

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 008/2024

Sumula: *“Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio conforme Lei nº. 14.133/2021, na Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, **Paulo Maximiano de Souza Junior**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 7º e seguintes da Lei nº. 14.133 de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º) Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA**, CPF nº **024.306.449-75**, para exercer a função de **PREGOEIRA**, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ único: Somente em licitações na modalidade pregão, o (a) agente responsável pela condução do certame é designado (a) como pregoeiro (a).

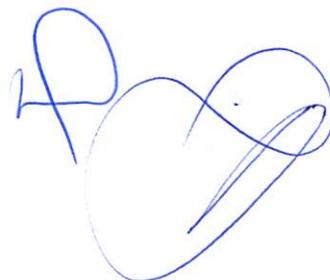
Art. 2º) Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro os servidores públicos municipais relacionados a seguir:

- Dirceu Ferreira de Oliveira CPF nº 825.389.649-20
- Franciele Flor Delfino de Oliveira CPF nº 086.429.879-01
- Gislene Brizola Marçal da Silva CPF nº 058.474.449-82

Art. 3º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 22 de fevereiro de 2024.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Sapopema-Pr, 18 de junho de 2024.

A

Sra. Pregoeira Municipal

Prezada Senhora:

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria autorização para **Aquisição de Gás GLP 45kg e Infoequipamentos de segurança e monitoramento em vídeo; e armazenamento de dados para a Secretaria Municipal de Educação**, conforme Termo de Referência e as pesquisas de preços anexo.

Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Fátima Rodrigues de Almeida
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Ofício Sec. Educação nº 23 /2024

Sapopema, 18 Junho de 2024.

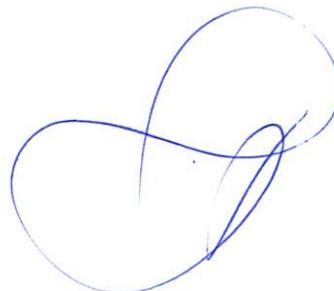
Ao setor de licitação
Prefeitura Municipal de Sapopema.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, senhora Fátima Rodrigues de Almeida. Vem através do presente solicitar abertura do Processo de Licitação para aquisição de Gás GLP 45kg para as escolas municipais, Escola Municipal do Campo Olavo Bilac, Escola Municipal Professora Maria Elias Fadel e Centro Municipal de Educação Infantil Helena Maciel de Melo, de acordo com o termo de referência que está em anexo.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos e colocamos-vos a vossa inteira disposição.

Atenciosamente,


Fátima Rodrigues de Almeida
Secretaria Municipal de Educação





MEMORANDO

Sapopema, 17 de Junho de 2024

Ao

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Osly Carlos de Oliveira

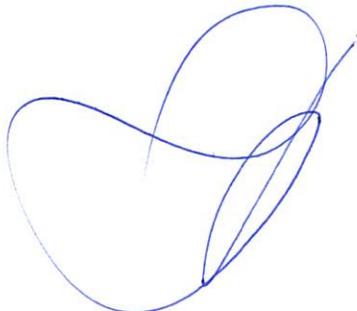
Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria dotação orçamentária, objetivando abertura de processo licitatório para aquisição de Gás GLP 45 kg para as Escolas Municipal Professora Maria Elias Fadel, Escola Municipal do Campo Olavo Bilac e Centro Municipal de Educação Infantil Helena Maciel de Melo.

Atenciosamente,


Fátima Rodrigues de Almeida

Secretária Municipal de Educação





MEMORANDO

A
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fátima Rodrigues de Almeida

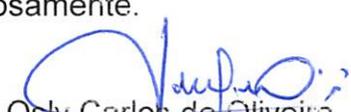
Prezada Senhora

Referente seu Memorando, solicitando dotação para abertura de Processo Licitatório, identificado no sistema informatizado como Solicitação de Produtos para AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 45 KG PARA AS ESCOLAS MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ELIAS FADEL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OLAVO BILAC E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HELENA MACIEL DE MELO, de número 213/2024, informo o seguinte:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	950	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	960	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	970	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
2024	980	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00107 - Salário-Educação
2024	1550	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	1560	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Sapopema-Pr, 17 de junho de 2024

Atenciosamente.


Osly Carlos de Oliveira
SECRETARIO DE FINANÇAS





TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO – LEI 14.133/2021 – Art. 28, I
Secretaria Municipal de Educação
Processo Administrativo nº 48/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de Gás GLP 45kg para escolas municipais de Sapopema – PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Orçamento de Gás GLP para as Escolas Municipais de Sapopema - Pr								
Item	Und	Qty	Produto	Banco de Preço	Silva Gás	Jair	Média	Total
1	UND	100	GÁS - Gás GLP acondicionado em vasilhame 45kg	R\$ 400,00	R\$ 468,00	R\$ 424,00	R\$ 430,666	R\$ 43.066,60

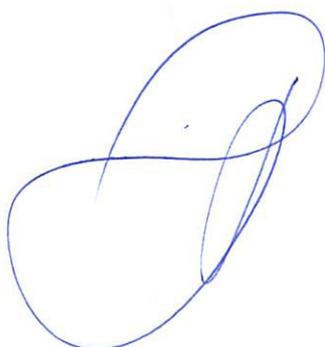
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) data de homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Secretaria Municipal de Educação implantou em algumas das Escolas da Rede Municipal o Sistema de Gás GLP acondicionado em vasilhame de 45kg.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Devido ao grande nº de registro de furtos de botijão de gás nas escolas, a solução encontrada foi a implantação de gás acondicionado em vasilhame de 45 kg, assim dificultando os furtos pelo fato que não tem comercialização desse vasilhame.
- 3.2. A licitação para aquisição do gás é necessária sendo o objeto imprescindível na preparação da merenda para os alunos da rede municipal de ensino.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. *Conforme o Guia nacional de Sustentabilidade.*

4.2. Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.5. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão da requisição.*

5.2. *As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições: De acordo com necessidade de cada entidade escolar.*

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço de cada instituição escolar: Escola Municipal do Campo Olavo Bilac – Rua Pantaleão, s/nº - Bairro Lageado Liso, Escola Municipal Professora Maria Elias Fadel – Rua Adão Lopes nº 50 – Jardim Ideal e Centro Municipal de Educação Infantil Helena Maciel de Melo – Rua Adão Lopes nº 30 – Jardim Ideal.

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. *Assistência conforme a necessidade.*

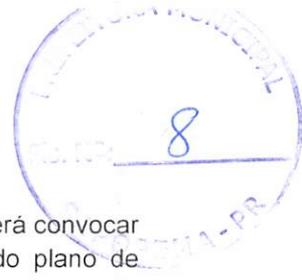
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



Página 3 | 12



Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de (não se aplica) a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até (não se aplica) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *não se aplica correção monetária*.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.24.1. *Não se aplica.*
- 7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Página 11 de 12

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será parcelado - Forma de entrega dos itens será mensal conforme a necessidade.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



- 8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.13. *Não se aplica.*
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *não se aplica*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;



- 8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação não se aplica.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. Não se aplica.

Qualificação Técnica

Não se aplica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$43.066,60 (quarenta e três mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	950	3.3.90.30.04.00- Gás e Outros Materiais engarrafados	00000- Recursos Ordinarios (Livres)

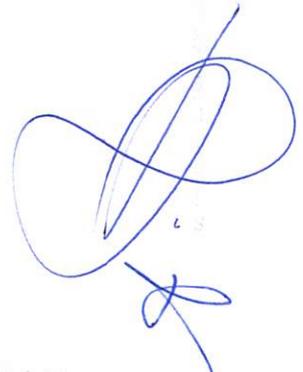
2024	960	3.3.90.30.04.00- Gás e Outros Materiais Engarrafados	00103 - 5% sobre transferências Constitucionais FUNDEB
2024	970	3.3.90.30.04.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados	00104- Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
2024	980	3.3.90.30.04.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados	00107- Salário Educação
2024	1550	3.3.90.30.04.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados	00103 - 5% sobre transferência Constitucionais FUNDEB
2024	1560	3.3.90.30.04.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados	00104- Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

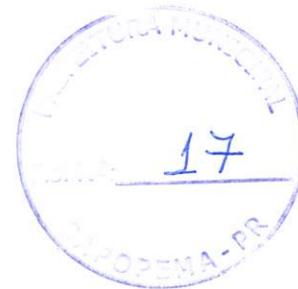
Sapopema, 18 de Junho de 2024.


Fátima Rodrigues de Almeida
Secretaria Municipal de Educação









APÊNDICE A

Justificativa para contratação do quantitativo:

O produto descrito na tabela do termo de referência de aquisição, é o item usado nas escolas para produção da merenda escolar fornecidos aos alunos, onde se encontra 775 alunos matriculados, sendo servido 1.642/refeições/dia totalizando 32.848 mensal, é considerado um item indispensável porque faz parte da produção dos alimentos para seguir a Resolução nº 6, de 08 de Maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Sapopema, 18 de Junho de 2024.

Página 12 | 12

Adicionar Dados da Empresa



Orçamento de Gás GLP para as Escolas Municipais de Sapopema – Pr					
Item	Unidades	Quantidades	Produto	Valor	Total
1	UND	100	GÁS - Gás GLP acondicionado em vasilhame 45kg	468,00	46.800,00

DATA: 12/06/2024

41.166.221/0001-11

GÁS SILVA FERREIRA COM. E TRANSP. LTDA

RUA DOMINGOS BONIM, 390

CEP 84.230-000

CURIÚVA - PR

Carimbo e Assinatura

Jair Silva Andrade-ME
CNPJ nº 04.932.895/0001-53
Avenida Nilson Batista Ribas, nº 415 – Centro
Sapopema- Paraná.

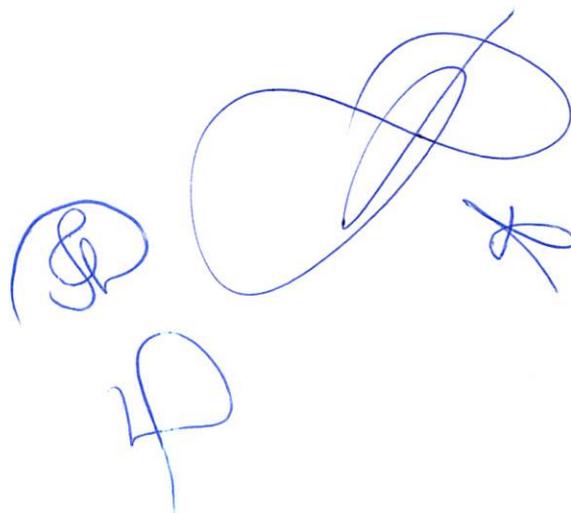


Orçamento de Gás GLP para as Escolas Municipais de Sapopema – Pr					
Item	Unidades	Quantidades	Produto	Valor	Total
1	UND	100	GÁS - Gás GLP acondicionado em vasilhame 45kg	R\$ 424,00	R\$ 42.400,00

DATA: 17/06/2024


Carimbo e Assinatura


Jair Andrade
CNPJ(ME): 04.932.895/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ: 76.167.733/0001-87
Responsável: Edimara Apª da Silva Cruz
Matrícula: 544
Telefone: (43) 9842-44950
Departamento: Controle Interno



Relatório de Cotação: Gás GLP 45 KG

Pesquisa realizada em 11/06/2024 09:09:34

Relatório gerado no dia 11/06/2024 09:14:47 (IP: 168.228.239.247)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: gás glp p 45, acondicionado em botijão retornável p45, peso 45 kg. lacre de segurança na valvula com identificação da companhia de gás - o botijão dev erá apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias como amassados e ferrugens.

Table with 7 columns: PREÇOS / PROPOSTAS, QUANTIDADE, PREÇO ESTIMADO, PERCENTUAL, PREÇO EST. CALCULADO, % VALOR GLOBAL, TOTAL. Row 1: 1/1, 1, R\$ 400,00 (un), -, R\$ 400,00, 100%, R\$ 400,00

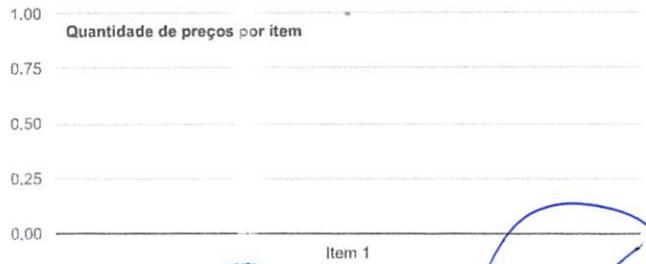
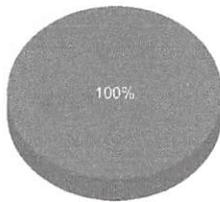
Table with 5 columns: Preço Público, Órgão Público, Identificação, Data Licitação, Preço. Row 1: 1, MUNICIPIO DE ABAETE, 18296632000100-1-000040-2024, 24/05/2024, R\$ 400,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 400,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 400,00

Valor Global: R\$ 400,00

Valor do item em relação ao total

● 1) gás glp p 45,...



Handwritten signatures in blue ink.

Detalhamento dos Itens





Item 1: gás glp p 45, acondicionado em botijão retornável p45, peso 45 kg, lacre de segurança na valvula com identificação da companhia de gás - o botijão deverá apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias como amassados e ferrugens.

Preço Estimado: R\$ 400,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 400,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 400,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	gás glp p 45, acondicionado em botijão retornável p45, peso 45 kg, lacre de segurança na valvula com identificação da companhia de gás - o botijão deverá apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias como amassados e ferrugens.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 400,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ABAETE

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GPL) , sob solicitação por demanda, acondicionado em botijão, e de itens correlatos, através da modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, pelo procedimento auxiliar do sistema de registro de preços- SRP, visando suprir as necessidades do Poder Executivo da Administração Pública do Município de Abaeté- MG, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no anexo I deste edital.

Descrição: Gás GLP P 45, acondicionado em botijão retornável P45, peso 45 Kg. Lacre de segurança na valvula com identificação da companhia de gás - O botijão deverá apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias como amassados e ferrugens. - Gás GLP P 45, acondicionado em botijão retornável P45, peso 45 Kg. Lacre de segurança na valvula com identificação da companhia de gás - O botijão deverá apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias como amassados e ferrugens.

Data: 24/05/2024 11:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 18296632000100-1-000040-2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 28/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 25

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.072.331/0001-40	FORT GAS LTDA	R\$ 400,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Relatório gerado no dia 11/06/2024 09:14:47 (IP: 168.228.239.247)

Código Validação: nHVsxquCE%2bEJDI0tnC6cgZ4eE1Tgnv20fk3xuY4FzVkgHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=nHVsxquCE%252bEJDI0tnC6cgZ4eE1Tgnv20fk3xuY4FzVkgHU8nPtm6WA%253d%253d>



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.



Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 11/06/2024 08:28:42

[Acessar a fonte aqui](#)





MEMORANDO

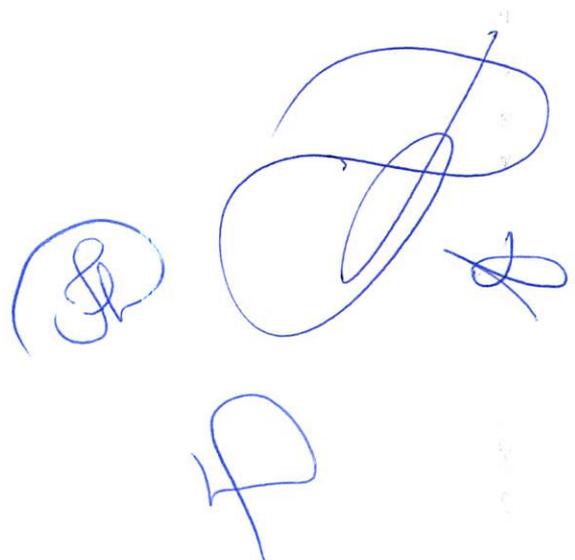
Ao
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
Osly Carlos de Oliveira

Prezado Senhor:

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, a dotação orçamentária para abertura do Processo Licitatório para **Aquisição de Gás GLP 45kg e Infoequipamentos de segurança e monitoramento em vídeo; e armazenamento de dados para a Secretaria Municipal de Educação**, processo esse, identificado no sistema informatizado como Solicitação de Produtos/Serviços de número 197/2024, com valor estimado de R\$ 119.673,80 (cento e dezenove mil seiscientos e setenta e três reais e oitenta centavos).

Sapopema-Pr, 04 de junho de 2024.


EDUCAÇÃO
FATIMA RODRIGUES DE ALMEIDA





MEMORANDO

A
SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fátima Rodrigues de Almeida

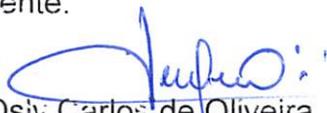
Prezada Senhora

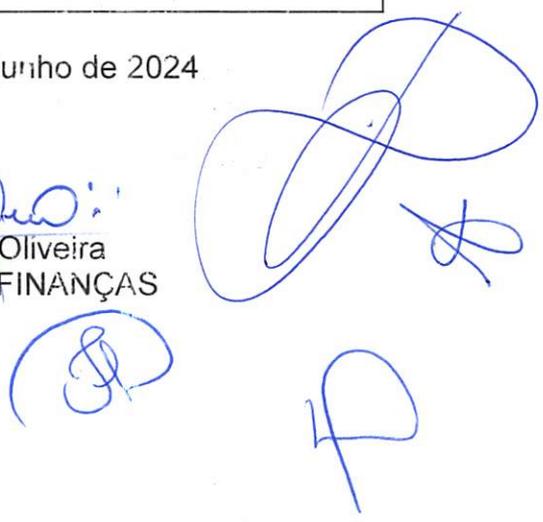
Referente seu Memorando, solicitando dotação para abertura de Processo Licitatório, identificado no sistema informatizado como Solicitação de Produtos para AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 45 KG E INFOEQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO EM VÍDEO E ARMAZENAMENTO DE DADOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, de número 197/2024, informo o seguinte:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	1150	4.4.90.52.33.00 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	1160	4.4.90.52.33.00 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
2024	1170	4.4.90.52.33.00 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	00107 - Salário-Educação
2024	950	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	960	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	970	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
2024	980	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00107 - Salário-Educação

Sapopema-Pr, 04 de junho de 2024

Atenciosamente.


Osley Carlos de Oliveira
SECRETARIO DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA LEI 14.133/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Infoequipamentos de segurança e monitoramento em vídeo; e armazenamento de dados, conforme as condições e especificações apresentadas no presente termo, devendo os mesmos serem novos de fábrica, isentos do processo de remanufaturamento e com garantia de funcionamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÂMERA INFRAVERMELHO VARIFOCAL VHD 3250 VF G7	Unidade	30	R\$ 425,91	R\$ 12.777,50
2	POWER BALUN FULL HD 1 CANAL VB 1001 WP PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO	Unidade	30	R\$ 203,22	R\$ 5.638,10
3	CONECTOR PLUG RJ45 EZ CRIMP CAT6	Unidade	200	R\$ 2,27	R\$ 454,66
4	CABO DE REDE CAT6 F/UTP BLINDADO GIGALAN 100% COBRE 4 PARES (BOBINA 305 METROS)	Unidade	3	R\$ 1.633,88	R\$ 4.760,10
5	POWER BALUN 16 CANAIS VB 1016 WP PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - HDCVI/AHD/HDTVII/ANALÓGICO (CVBS)	Unidade	6	R\$ 5.007,78	R\$ 28.642,62
6	GRAVADOR DE VÍDEO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA MHDX DE 32 CANAIS COM HD DE 2TB	Unidade	5	R\$ 4.328,65	R\$ 21.643,28

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

11601,71	R\$ 73.916,26
----------	---------------

A pesquisa de preços foi realizada através do fornecedor SM Comercio e Prestações de Serviços de Informática, também foi utilizado um orçamento extraído de Banco de Preços (software contratado pelo município), e um orçamento através de site na rede mundial de computadores, sendo diversos fornecedores consultados para a composição destes valores. Conforme Decreto Municipal nº 59/2023.

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021. Decreto municipal nº 60/2023.
- 1.2. O art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021 diz que levantamento de mercado se trata da “análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”. Para esse fim, a Equipe de Planejamento da Contratação buscou informações sobre quais poderiam ser as possíveis escolhas, e dentre estas, qual seria a mais economicamente viável para que a necessidade da contratante.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados a partir da assinatura do contrato na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 73.916,26 (setenta e três mil novecentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em apêndice deste Termo de Referência. Não se aplica.
- 2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos foram definidos após levantamento das reais necessidades encontradas na Secretária Municipal da Educação do município de Sapopema.

- 2.1. Justifica-se a presente compra, considerando a necessidade de monitoramento em tempo real por meio de um sistema de vigilância nas escolas municipais, a fim de propiciar um ambiente mais seguro para alunos, professores, funcionários e colaboradores. Esta contratação visa não só proporcionar maior segurança dos

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

membros, autoridades, servidores, terceirizados, colaboradores e do público em geral que circulam pela instituição, mas também cuidar de documentos, equipamentos, mobiliários e materiais diversos, necessários à administração e ao bom funcionamento da instituição, coibindo ações do tipo invasão, acessos indevidos e furtos, registrando todos os fatos ocorridos. Também será utilizado para controlar e visualizar o perímetro de toda a edificação e áreas adjacentes, realizando um monitoramento on-line da circulação de pessoas e veículos nas dependências internas e externas do prédio.

- 2.2. Os equipamentos inibirão a ação de invasores, depredadores e pessoas mal-intencionadas, de modo que estes indivíduos serão intimidados pelas câmeras de segurança do local, pois a possibilidade de visualização e apresentação das imagens captadas pelas câmeras em tempo real, com qualidade e nitidez que permitam a geração de provas e esclarecimento dos contratempos ocorridos garantem a persecução penal e devida repressão pela autoridade policial. Para tais finalidades, necessitar-se-á do armazenamento das imagens captadas.
- 2.3. Facilitará o trabalho de pronta resposta (polícia e vigilância escolar), fornecendo pormenores do incidente ou violação da segurança que esteja ocorrendo no local monitorado. Portanto, reforça-se que o videomonitoramento tem como principal objetivo possibilitar o monitoramento de vários locais em um único ponto, centralizando o gerenciamento e facilitando a tomada de decisões, auxiliando a supervisão e controle predial, proporcionando mais segurança aos membros, servidores e ao público em geral, tais sistemas são utilizados na área de segurança com a finalidade de inibir assaltos, furtos, invasões e registrar fatos e incidentes ocorridos. Também são usados para controlar e visualizar o perímetro de toda a edificação de forma a proporcionar mais segurança;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. As soluções propostas visam o monitoramento de todos os pontos de acesso aos prédios e salas, corredores, estacionamentos, áreas externas e internas de todos os prédios escolares de propriedade ou posse do Município de Sapopema.

3.2. Sendo assim, com a presente contratação espera-se, em especial:

3.2.1. Melhoria significativa na qualidade das imagens geradas, melhorando a vigilância e consequente proteção das pessoas, áreas e patrimônio nas dependências das sedes escolares públicas do Município de Sapopema;

3.2.2. Possibilidade de visualização e apresentação das imagens captadas pelas câmeras em tempo real, com qualidade e nitidez que permitam a geração de provas e esclarecimento dos contratempos ocorridos;

3.2.3. Garantia na geração e armazenamento das imagens;

3.2.4. Controle da movimentação e fluxo de pessoas, objetos e veículos;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

3.2.5. Robustez e agilidade na recuperação de eventos e incidentes ocorridos; Maior cobertura da área externa, incluindo os alambrados e estacionamentos;

3.2.6. Controle de acesso, trânsito e localização de pessoas em todas as dependências;

3.2.7. Detecção de invasão de perímetros virtuais, alarmando a aproximação de pessoas em locais não permitidos e/ou de acesso restrito;

3.2.8. Efetiva cobertura de todas as áreas de circulação de pessoas nas áreas internas e externas;

3.3. O uso das câmeras de segurança para o monitoramento das escolas Municipais e seus arredores possibilitará a prevenção e identificação de eventuais ocorrências, uma vez que registrar-se-ão, ininterruptamente, todas as ações nos referidos locais. Cumprindo com a obrigação do Poder Público em zelar pela segurança dos alunos (conforme apregoa a Lei nº 8.069/90 acerca da proteção integral das crianças e adolescentes), professores, funcionários, colaboradores e proteger o patrimônio público. Assim, a aquisição do objeto nas especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência conseguirá atender de forma satisfatória as demandas das Escolas Municipais, restando presentes a viabilidade técnica e econômica da aquisição.

3.3.1. A instalação das câmeras nas escolas ajuda a controlar a segurança na entrada e saída do ambiente escolar em tempo real, podendo desta forma evitar e identificar casos de violência nas dependências escolares, uma vez que, as soluções propostas visam o monitoramento de todos os pontos de acesso aos prédios e salas, corredores, estacionamentos, áreas externas e internas de todos os prédios escolares de propriedade ou posse do Município de Sapopema.

3.3.2. Os gravadores, por sua vez, permanecerão em local isolado, de acesso restrito apenas aos servidores que forem autorizados. Este equipamento tem a finalidade de gravar as imagens captadas pelas câmeras, por um período de tempo que pode ser variável de acordo com a recomendação técnica do servidor municipal responsável pelo setor de informática. As imagens gravadas serão armazenadas em drive de memória dedicado (exclusivo) e poderão ser acessadas e utilizadas conforme haja necessidade.

3.3.3. O cabeamento e conectores serão utilizados para as conexões necessárias entre os dispositivos de hardware (câmeras, gravadores, power balun).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

4.1.1. Sustentabilidade: Conforme recomendação administrativa nº 02/2022 do Ministério Público do Paraná.

4.1.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021): Não se aplica.

4.1.3. Da exigência de amostra: Não se aplica.

4.1.4. Da vedação de contratação de marca/produto: Não se aplica.

4.1.5. Da exigência de carta de solidariedade: Não se aplica.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. O início do prazo da garantia computar-se-á a partir da data de assinatura do recebimento definitivo do material;

4.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir o prazo de garantia de fábrica caso este seja em período superior ao prazo mínimo citado;

4.3.2. O período transcorrido a partir da constatação, pela Município de Sapopema, de defeito nos produtos até a sua efetiva correção será somado ao período de garantia;

4.3.3. Durante a garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar linha telefônica, endereço de e-mail ou outro canal telefônico, para abertura de chamados;

4.3.4. A CONTRATADA deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem falhas ou defeitos insanáveis no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação pela contratante, sem que isso acarrete ônus para a CONTRATANTE;

4.3.5. Os equipamentos devem possuir garantia para troca em caso de defeitos ou que apresentem algum tipo de anomalia no seu emprego, sem ocasionar adicional para a contratante, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

4.3.6. A CONTRATADA deverá informar todos os componentes relevantes aos produtos ofertados, com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos;

4.3.7. A CONTRATADA deverá apresentar certificado de garantia de seus produtos, objetos deste documento, obedecendo as disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro, e Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990- Código de Defesa do Consumidor, a qual deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses para todos os itens relacionados no presente Termo de Referência, contados do recebimento definitivo;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

4.3.8. A garantia deverá observar os prazos estabelecidos neste Termo, contados a partir da data e hora do chamado, com tempo de resposta e solução indicados na proposta:

4.3.9. Para o atendimento, deve-se considerar que:

4.3.10. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora da solicitação;

4.3.11. Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do fac-símile, chat, e-mail ou da chamada telefônica;

4.3.12. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento recebido por um novo, com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituído, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, nos seguintes casos:

4.3.13. Caso ocorram 03 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 15 (quinze) dias; ou

4.3.14. Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito de hardware, ultrapasse 80 (oitenta) horas, dentro de qualquer período de 15 (quinze) dias;

4.3.15. Quando da solicitação de reposição do produto, por meio de telefone, chat ou e-mail, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações:

4.3.16. Código de fabricação ou número de série do equipamento;

4.3.17. Anormalidade observada;

4.3.18. Nome do responsável pela solicitação;

4.3.19. Número do telefone para contato;

4.3.20. Deve ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualização e download de drivers, firmwares upgrade de BIOS;

4.3.21. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e defeitos verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pela Lei nº 14.133/2021 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5. DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) 1ª parcela, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Antônio Batista Ribas, 95, centro, Sapopema - PR. CEP: 84290-000.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.7.1. o prazo de validade;

7.7.2. a data da emissão;

7.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.7.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.7.5. o valor a pagar; e

7.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.21. Não será exigida habilitação técnica para este objeto em razão da simplicidade e da baixa complexidade da sua execução.

8.22. Para fins de atendimento ao disposto no art. 20 da IN SEGES/ME Nº 67, de 2021 e art. 70 da Lei Nº 14.133/2021, será suficiente, para fins de habilitação da licitante, a apresentação de comprovação de regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, nos seguintes casos:

8.22.1. Aquisições para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

8.22.2. Contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;

8.22.3. Contratações de produtos para pesquisa e desenvolvimento, até o limite de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

8.23. 8.2.2.1 Para esta contratação, considerando se tratar de AQUISIÇÃO de objeto simples, portanto de baixa complexidade e que não justificam as exigências de todas as condições de habilitação previstas em lei, SERÁ adotado o disposto no item 8.24.

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CÉP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 73.916,26 (setenta e três mil novecentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos no quadro contido no Item 1. do presente Termo.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

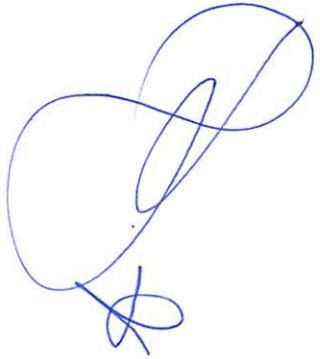
Dotação			
Exercício	Conta da Despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	1150	4.4.90.52.33.00 – Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto.	00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	1160	4.4.90.52.33.00 – Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto.	00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
2024	1170	4.4.90.52.33.00 – Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto.	00107 – Salário - Educação

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.3.

Sapopema, 20 de junho de 2024.


Fátima Rodrigues de Almeida
Secretária Municipal de Educação





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

REFERENCIA TÉCNICA DOS ITENS

ITEM 1:

VHD 3250 VF G7, Câmera Varifocal Infravermelho Multi HD, Resolução Full HD, Alcance IR de 50m, Menu OSD, Protocolo HDCVI, HDTVI, AHD e Analógico, Mais proteção, mais durabilidade, Especificações técnicas: Sensor 1/2.8" 2 megapixels CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V), Linhas horizontais 1920 H, Resolução real Full HD (1080p); Analógico (800TVL), Lente VF 2,7 a 12mm, Ângulo de visão horizontal 109° (lente de 2,7mm); 33° (lente de 12,5mm), Ângulo de visão vertical 57° (lente de 2,7mm); 18° (lente de 13,5mm), Alcance IR 50 m, Comprimento de onda LED IR 850nm, IR inteligente Sim, Quantidade de LEDs 2, Formato do vídeo NTSC, Protocolos de vídeo HDCVI / AHD-H / HDTVI (v2.0). Analógico (CVBS), Relação sinal-ruído >65 Db, Sensibilidade 0.05 lux / F2.0 (AGC ON), 0 lux IR on, Velocidade do obturador 1/30 a 1/100000s, Sincronismo Interno, Íris Eletrônica, Day & Night Automático (Ajustável), Colorido, P&B, Troca Automática do Filtro (ICR) Sim, Características complementares, Controle Automático de Ganho (AGC) ON, Compensação de Luz de Fundo (BLC) ON/OFF, High Light Compensation (HLC) Ajustável, Wide Dynamic Range (DWDR) Sim (DWDR), Balanço de branco Automático / Ajustável, Modo de imagem Padrão/Suave/Vivo, Ajuste de imagem Nitidez / Brilho / Contraste / Saturação / Croma / Gamma / 2DNR, Idiomas do menu OSD Português / Inglês, Redução Digital de Ruído (DNR) 2D – Ajustável, Conexões, Saída de vídeo 75 Ω BNC fêmea, Alimentação Conector P4 fêmea, Características Elétricas, Consumo máximo de corrente, 360 mA, Consumo máximo de potência, 4,3 W, Tensão, 12 Vdc, Range de tensão 30% (8,4 ~ 15,6Vdc), Proteção antissurto, 15 KV (Video e alimentação)", Características mecânicas, Dimensões (L x A x P) (A •• Ø) 91 x 218 x 90, Peso 520 g, Cor case Branco, Tipo case / material Bullet / Metal, Grau de proteção IP67, Local de instalação Interno e Externo, Características ambientais, Temperatura de armazenamento (-)40 °C a 60 °C, Temperatura de operação (-)40 °C a 60 °C, Umidade relativa de armazenamento 20% a 90% RH, Umidade relativa de operação 10% a 95% RH, Certificados, FCC Parte 15, classe B, CE EN 55022:2010; EN 55024:2010, EN 61000-6-3:2007; EN 50130-4:2011, EN 61000-3-2:2006+A2:2009, IEC 61000-4-2:2008; EN 61000-3-3:2008, IEC 61000-4-3:2006+A1:2009+A2:2010, IEC 61000-4-4:2012; IEC 61000-4-5:2005, IEC 61000-4-6:2008; IEC 61000-4-8:2009, IEC 61000-4-11:2004.

ITEM 2:

Especificações Técnicas Balun VB 1001 WP Entrada do sinal de vídeo 1 BNC Saída de vídeo, 1 BNC Alimentação para câmera 1 P4 Macho Alimentação de entrada P4 Fêmea Protocolos de vídeo HDCVI/ AHD/ HDTVI/ Analógico (CVBS) Formato de vídeo NTSC Alcance com tecnologia analógica 400 metros Alcance com tecnologia HDCVI Vídeo: 300 m (720p), 200 m (1080p) Alcance com tecnologia HDTVI Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p) Menu OSD/PTZ Dia: 250 m (720p) e 150 m (1080p) Menu OSD/PTZ Noite: 150 m (720p) e 70 m (1080p) Alcance com tecnologia AHD 250 metros (720p), 150 metros (1080p) Filtro contra ruídos e interferência Sim Vídeo | ImpedânciaUTP: 100 Ω RJ45 / Cabo coaxial: 75 Ω BNC Compatível com dados (Menu OSD e PTZ) Sim Compatível com áudio Sim

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

Sinalização LED verde saída de alimentação Alimentação Ok Sinalização LED vermelho saída de alimentação Curto circuito ou sobrecarga no canal VB 1001 MC (macho) 1 VB 1001 FM (fêmea) 1 Alimentação de entrada 10,8~13,8 VDC¹ Consumo máximo de potência 15 W Corrente máxima fornecida em cada canal 1,1A³ Proteção antissurto video 1KV video Proteção antissurto alimentação 1KV alimentação Norma de proteção antissurto Pulso 10-700µs IEC 61000-45 Modo diferencial Dimensões do Gabinete (L x A x P) 80 x 23 x 32 mm Peso 0,09 Kg Cor case Preto Tipo material Plástico Local de instalação Interno Temperatura de armazenamento -10°C a 70°C Temperatura de operação -10°C a 60°C Umidade relativa de armazenamento 20% a 90% RH Umidade relativa de operação 20% a 90% RH.

ITEM 3:

CARACTERÍSTICAS - COMPATÍVEL COM CABOS DE 23AWG a 26AWG DE DIÂMETRO) - Conector RJ45 Macho Cat6 Cristal do modelo crimpa fácil EZ Crimp - Plug para redes de dados que possui o topo do conector perfurado - Permite a passagem dos condutores do cabo UTP através do corpo do conector de rede - Devido à melhor visualização dos fios no interior do conector, é possível evitar os erros na montagem - Aumentando a produtividade das equipes. - Recomendado para as equipes de instalação de cabeamento de rede ou provedores de Internet - O modelo EZ crimp possui revestimento dos contatos em ouro - Permite um melhor contato dos terminais ao patch panel, modem, roteador, keystone, switch ou placa de rede do computador - Revestido com 3 microns de ouro, o conector de rede RJ45 Ez Crimp não sofre problemas de oxidação - O plug RJ45 Macho Cat6 crimpa fácil ou conector EZ Crimp para cabo de rede UTP é fornecido em Potes personalizados com 100 unidades - Ideal para técnicos de cabeamento estruturado, instalador de CFTV, provedor de Internet - Também ideal para quem procura os melhores componentes de Rede.

ITEM 4:

CABO F/UTP GIGALAN 4PX23AWG CAT.6A CM CINZA (CX) - Bobina com 305 metros. Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nú. 23 AWG, isolados por um composto especial. Capa externa em CM conforme IEC-60332-3 Ambiente de Instalação - Interno Ambiente de Operação - Não agressivo Compatibilidade - Toda a linha FCS Aplicação: 1. O cabo está de acordo com as diretivas RoHS (Restriction of Hazardous Substances) 2. Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo: a) 10GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3an, 10 Gbps; b) GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; c) 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; d) 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps; e) 100vg-AnyLAN, IEEE 802.12, 100 Mbps; f) ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 e AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps; g) TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps; h) 10BASE-T, IEEE 802.3, 10 Mbps; i) TOKEN RING, IEEE 802.5, 4/16 Mbps; j) 3X-AS400, IBM, 10 Mbps; k) Suporte a tecnologia POE (conforme IEEE 802.3at e TSB-184) 3. Soluções Relacionadas Data Center, Commercial Building, Governo, Finanças, Saúde, Educação Normas ANSI/TIA-568-C.2 e seus complementos, ISO/IEC 11801, UL 444, IEC 61156-5, NBR 14705, IEC 60332

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

ITEM 5:

Especificações Técnicas Balun VB 1016 WP Entrada do sinal de vídeo 16 RJ45 Saída de vídeo 16 BNC Função 4x1, 4 RJ45 Alimentação para câmera 1 P4 Macho Alimentação de entrada, NBR 14136 Protocolos de vídeo HDCVI/ AHD/ HDTV/ Analógico (CVBS) Formato de vídeo, NTSC Alcance com tecnologia analógica, 400 metros Alcance com tecnologia HDCVI Vídeo: 300 m (720p), 200 m (1080p) Alcance com tecnologia HDTV Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p) Alcance com tecnologia AHD Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p) Filtro contra ruídos e interferência Sim Vídeo | Impedância UTP: 100 Ω RJ45 / Cabo coaxial: 75 Ω BNC Compatível com dados (Menu OSD e PTZ) Sim Compatível com áudio Sim Sinalização LED verde saída de alimentação Alimentação Ok Sinalização LED vermelho saída de alimentação, Curto circuito ou sobrecarga no canal Compatível com Rack 19" Sim Cabo BNC macho 0,60m, 16 VB 1001 MC (macho) 16 Cantoneiras para fixação em rack 19" Cabo alimentação (cabo força), 1 Alimentação de entrada, 100-240 Vac – 50/60 Hz (Full Range) Capacidade de corrente máxima da fonte de alimentação 7,5 A² Consumo máximo de potência 105 W Corrente máxima fornecida em cada canal 1,1A³ Fonte de Alimentação 13,8 Vdc Proteção antissurto vídeo 1KV vídeo Proteção antissurto alimentação 1,5KV alimentação Norma de proteção antissurto Pulso 10-700µs IEC 61000-45 Modo diferencial Dimensões do Gabinete (L x A x P) 440 x 44 x 130 mm Peso 1,43 Kg Cor case Preto Tipo material, Metálico / Plástico Local de instalação Interno Temperatura de armazenamento -10°C a 70°C Temperatura de operação -10°C a 60°C Umidade relativa de armazenamento 20% a 90% RH Umidade relativa de operação 20% a 90% RH.

ITEM 6:

GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO » Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTV + Analógica + IP » Compressão de vídeo H.265 e H.265+ » Detecção inteligente de pessoas e veículos em 16 canais » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC » Visualização em 1080p » Compatibilidade com protocolo Onvif » Modo Híbrido – Transforma os últimos 16 canais BNC em IP » Suporta 2 HDs SATA de alta capacidade » Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB Os novos gravadores digitais Multi HD® são compatíveis com os protocolos HDCVI, AHD, HDTV, IP e analógico. Desenvolvidos com a qualidade da marca líder no segmento de segurança eletrônica na América Latina já possuem a detecção inteligente de pessoas de veículos e são focados nas soluções para residências e comércios. Os gravadores digitais de vídeo são a solução que faltava para tornar seu projeto de CFTV ainda mais completo. .com.br Especificações técnicas MHDX 1232 Sistema Processador principal Integrado de alta performance Sistema operacional Linux® embarcado Vídeo Entradas 32 canais BNC ou 16 canais BNC + 16 canais IP no modo híbrido Multi HD® Compatibilidade Analógica NTSC / PAL HDCVI 1080p / 720p HDTV 1080p / 720p AHD 1080p / 720p IP 6MP / 5MP / 4MP / 3MP / 1080p / 720p Áudio Áudio no protocolo HDCVI Todos os canais BNC configurados no protocolo HDCVI são

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

compatíveis com câmeras que possuem microfones embutidos ou entradas de áudio. Consulte o manual para mais informações. Entrada de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω) Saída de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω) Áudio bidirecional Disponível no canal 1 Display Saída de vídeo (monitores) 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC Resoluções de saída (em pixels) 1920x1080, 1280x1024, 1280x720 (HDMI / VGA), 800x600 (BNC) Divisão do mosaico da tela 1/4/8/9/16/25/36 Máscara de privacidade 4 zonas configuráveis por canal Informações em tela Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação .com.br Especificações técnicas MHDX 1232 Gravação Compressão de vídeo/áudio H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711u, G.711a, PCM, AAC Bit rate² 2 Mbps por canal (HDCVI, HDTV, AHD) / 3 Mbps para canal analógico (CVBS) Modo de gravação Manual, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo e alarme Intervalos de gravação 1~60min. (padrão: 30 min.), Pré-gravação: 1~30seg., Pós-alarme: 10~300seg. Resoluções de encoder Stream principal HDCVI, 1 canal em 1080N/720P (30 FPS), os outros em 1080N/720p (15 FPS) AHD, HDTV 1 canal em 1080N/720P (30 FPS), os outros em 1080N/720p (15 FPS) IP 6MP / 5MP / 4MP / 3MP (7FPS) / 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS) Analógico 1 canal em D1 / CIF (30 FPS), os outros em D1 / CIF (15 FPS) Stream extra HDCVI, AHD, HDTV D1 / CIF (7 FPS) IP D1 / CIF / VGA (30 FPS) Analógico D1 / CIF (7 FPS) Detecção de vídeo Eventos Gravação, PTZ, Tour, E-mail, Notificações push, Foto, Buzzer, Pop-up em tela e alarme sonoro Detecção de vídeo Detecção de movimento, Perda de vídeo e Mascaramento Inteligência de vídeo Detecção inteligente de pessoas e veículos (em até 16 canais) Reprodução e backup Reprodução síncrona 1/4/8/9/16 Modo de busca Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento Busca Inteligente Detecção de Pessoas e Veículos. Funções de reprodução Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital, Mostrar/Ocultar Inteligência de Vídeo Modo de backup Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido .com.br Especificações técnicas MHDX 1232 Rede Gigabit Ethernet 1 conexão RJ45 (10/100/1000 Mbps) Throughput 128 Mbps Funções e protocolos HTTP, HTTPS, IPV4, IPV6, TCP/IP, UPnP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, 802.1x, Filtro IP, SNMP, DDNS, Cloud, Onvif, PPPoE, Multicast, FTP, Wi-Fi, RTMP Conexões simultâneas³ 128 conexões Aplicativo para smartphones (iSIC, Guardian)⁴ iOS (iPhone®, iPad®) e dispositivos Android® Armazenamento Disco rígido interno 2 portas padrão SATA Consulte o documento Lista de Capacidade e Compatibilidade de HDs em www.com.br para mais informações eSATA Não Interfaces auxiliares USB 2 portas (1 traseira USB 3.0 e 1 frontal USB 2.0) RS485 1 porta para controle PTZ e/ou conexão do acessório Multi-box⁵ RS232 Não Geral Fonte de alimentação 12 Vdc / 4 A Potência 12 W (sem disco rígido) Ambiente de funcionamento -10°C~+55 °C / 0%~90%RH Dimensões (L x A x P) 1U, 375 x 53 x 289 mm Peso 1.920 kg (sem HD) Adaptador USB Wireless (Wi-Fi) ACtion A1200 .com.br 1 Para informações mais detalhadas sobre cenários de instalação, consulte o manual do produto. ² Respeitando o limite de bit rate máximo por canal, que é de 4096 kbps. ³ A quantidade de conexões simultâneas pode ser afetada pelo throughput do produto. Para mais informações,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

consulte o manual do produto. 4 Android é uma marca registrada da Google, Inc. iPhone e iPad são marcas registradas da Apple Inc. Linux é uma marca registrada de Linus Torvalds.. 5 O acessório Multi-box® é vendido separadamente. COM HD 2TB.



SM COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA
CNPJ: 47.966.861/0001-92
Av. Antônio Cunha, nº 1342 – Sala A - Centro, Curiúva-PR
Fone: (43) 9 9637-5861



ORÇAMENTO

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

End: AV. MANOEL RIBAS 818 CENTRO - SAPOPEMA – PR

CNPJ: 76.167.733/0001-87

DATA: 03/05/2024

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	30	CAMERA INFRAVERMELHO VARIFOCAL VHD 3250 VF G7	535,00	16050,00
2	30	Power Balun Full HD 1 canal VB 1001 WP Proteção Contra Surtos De Tensão	105,00	3150,00
3	200	Conector Plug Rj45 Ez Crimp Cat6	1,25	250,00
4	3	Cabo De Rede Cat6 F/utp Blindado Gigalan 100% COBRE 4 PARES (BOBINA 305 metros)	1430,00	4290,00
5	6	Power Balun 16 canais VB 1016 WP Proteção Contra Surtos De Tensão - HDCVI/ AHD/ HDTV/ Analógico (CVBS)	1595,85	9575,10
6	5	Gravador De Vídeo De Câmeras De Segurança Mhdx De 32 Canais COM HD DE 2TB	4085,00	20425,00
			TOTAL	53740,10

SM COMERCIO E PRESTACAO
DE SERVICOS DE
INFORMATIC:47966861000192

Assinado de forma digital por SM
COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS
DE INFORMATIC:47966861000192
Dados: 2024.05.03 14:31:37 -03'00'

SM INFORMÁTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ: 76.167.733/0001-87
 Responsável: Edimara Ap^a da Silva Cruz
 Matrícula: 544
 Telefone: (43) 9842-44950
 Departamento: Controle Interno



Relatório de Cotação: infoequipamentos de segurança e monitoramento em vídeo

Pesquisa realizada entre 20/05/2024 09:55:00 e 20/05/2024 10:21:23

Relatório gerado no dia 20/05/2024 10:48:50 (IP: 168.228.239.247)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: câmera similar ou superior a intelbras vhd 3230 d g7 dome full hd 1080p com visão noturna infravermelho de 30m grau de proteção à sol, chuva e poeir a ip67.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 264,99 (un)	-	R\$ 264,99	1,4%	R\$ 264,99
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Martins			91030_2023_Prefeitura Municipal de Martins	28/11/2023	R\$ 264,99
Valor Unitário						R\$ 264,99

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 264,99

Média dos Preços Obtidos: R\$ 264,99

Item 2: Power Balun Full HD 1 canal 1001 WP

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 373,40 (un)	-	R\$ 373,40	2%	R\$ 373,40
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC			20295_1052023	05/09/2023	R\$ 373,40
Valor Unitário						R\$ 373,40

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 373,40

Média dos Preços Obtidos: R\$ 373,40

Item 3: CONECTOR PLUG RJ45 EZ CRIMP CAT6

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 4,00 (un)	-	R\$ 4,00	0%	R\$ 4,00



Relatório gerado no dia 20/05/2024 10:48:50 (IP: 168.228.239.247)
 Código Validação: nHVsxquCE%2bEJDI0tnC6cgYcwj%2fzlynu6JzuTBYtfr8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=nHVsxquCE%252bEJDI0tnC6cgYcwj%252fzlynu6JzuTBYtfr8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS	00007723	27/09/2023	R\$ 4,00
Valor Unitário				R\$ 4,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,00

Item 4: CABO DE REDE CAT6 F/UTP BLINDADO 100% COBRE 4 PARES

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 10	1	R\$ 1.474,63 (un)	-	R\$ 1.474,63	8%	R\$ 1.474,63

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE IVAIPORA	60-2023-IVAIPORÃ-PR-MUNICIPIO DE IVAIPORA-PREGÃO ELETRÔNICO	30/08/2023	R\$ 1.474,63
Valor Unitário				R\$ 1.474,63

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.474,63 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.474,63

Item 5: POWER BALUN 16 CANAIS VB 1016 WP

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 2	1	R\$ 11.425,00 (un)	-	R\$ 11.425,00	62,3%	R\$ 11.425,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.441.372/0001-16 - FUNDACAO JOSUE MONTELLO / (1) FJMONTELLO	NºLicitação:1003698	07/06/2023	R\$ 11.425,00
Valor Unitário				R\$ 11.425,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11.425,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 11.425,00

Item 6: GRAVADOR DE VÍDEO DE CAMERAS DE SEGURANÇA MHDX 32 CANAIS 2TB

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 4.800,00 (un)	-	R\$ 4.800,00	26,2%	R\$ 4.800,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS	1250071 000248/2023	28/12/2023	R\$ 4.800,00
Valor Unitário				R\$ 4.800,00

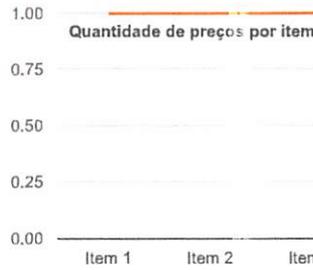
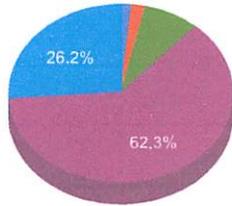
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.800,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.800,00

Valor Global: R\$ 18.342,02



Valor do item em relação ao total

- 1) câmera similar...
- 2) Power Balun...
- 3) CONECTOR PLUG...
- 4) CABO DE REDE...
- 5) POWER BALUN 16...
- 6) GRAVADOR D...



Detalhamento dos Itens

Item 1: câmera similar ou superior a intelbras vhd 3230 d g7 dome full hd 1080p com visão noturna infravermelho de 30m grau de proteção à sol, chuva e poeira ip67.

Preço Estimado: R\$ 264,99 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 264,99

Média dos Preços Obtidos: R\$ 264,99

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	câmera similar ou superior a intelbras vhd 3230 d g7 dome full hd 1080p com visão noturna infravermelho de 30m grau de proteção à sol, chuva e poeira ip67.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 264,99

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Martins

Data: 28/11/2023 15:01

Objeto: Eletro eletrônicos/Ótica

Modalidade: Pregão (Setor público)

Descrição: Câmera similar ou superior a Intelbras VHD 3230 D G7 Dome Full HD 1080p com Visão Noturna Infravermelho de 30m Grau de Proteção à Sol, Chuva e Poeira IP67.
- Câmera similar ou superior a Intelbras VHD 3230 D G7 Dome Full HD 1080p com Visão Noturna Infravermelho de 30m Grau de Proteção à Sol, Chuva e Poeira IP67.

SRP: SIM

Identificação: 91030_2023_Prefeitura Municipal de Martins

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Quantidade: 20

Unidade: Unidade

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.610.338/0001-04	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	R\$ 264,99

VENCEDOR

Marca: INTELBRAS

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RN	Pau dos Ferros	AV GETULIO VARGAS, 04	RYLKER	(84) 3351-2590	rkr.windstar@gmail.com



Item 2: Power Balun Full HD 1 canal 1001 WP

Preço Estimado: R\$ 373,40 (un)

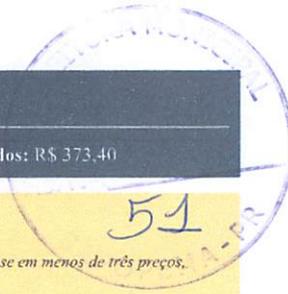
Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 373,40

Média dos Preços Obtidos: R\$ 373,40

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 6° § 5°: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."



Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Power Balun Full HD 1 canal 1001 WP	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 373,40

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC

Data: 05/09/2023 08:01

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA REDES INTERNAS/EXTERNAS E MONITORAMENTOS COM CÂMERAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO DO SUL/SC.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 20295_1052023

Lote/Item: 2/9

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Descrição: Power balun 4ch com tecnologia 4x1. - Power balun 4ch com tecnologia 4x1.

Quantidade: 6

Unidade: UND

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

02.215.552/0001-42 E. R. KOCH & CIA LTDA

R\$ 373,40

VENCEDOR

Marca: INTELBRAS

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: VB 3004 WP

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Laurentino	ROD SC 350, 1353	ADRIANA	(47) 3546-1036	adriana@klic.com.br

Item 3: CONECTOR PLUG RJ45 EZ CRIMP CAT6

Preço Estimado: R\$ 4,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 6° § 5°: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CONECTOR PLUG RJ45 EZ CRIMP CAT6	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 4,00

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS
Objeto: EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
Descrição: CONECTOR RJ45 CAT6 BLINDADO EZ CRIMP - CONECTOR RJ45 CAT6 BLINDADO EZ CRIMP

Data: 27/09/2023 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 00007723
Lote/Item: 1/16
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 23/10/2023 00:00
Fonte: online.martinopolis.sp.gov.br:8079/transparentia/
Quantidade: 500
Unidade: UND
UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.688.940/0001-03 *VENCEDOR*	MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA	RS 4,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Marília	Endereço: AV SAMPAIO VIDAL, 309
Nome de Contato: Carlos	Telefone: (14) 3402-1013	Email: carlos@prosun.com.br

Item 4: CABO DE REDE CAT6 F/UTP BLINDADO 100% COBRE 4 PARES

Preço Estimado: RS 1.474,63 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: RS 1.474,63

Média dos Preços Obtidos: RS 1.474,63

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 6° § 5°: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CABO DE REDE CAT6 F/UTP BLINDADO 100% COBRE 4 PARES	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais		RS 1.474,63
<i>Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)</i>		



Órgão: MUNICÍPIO DE IVAIPORA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS

Descrição: Cabo de Rede Blindado CAT 6 CMX F/UTP - Bobina 305 MetrosEspecificações Técnicas: Dados construtivos- Condutor: Fio sólido de cobre eletrolítico nu, bitola 23 AWG.- Isolamento: Polietileno de alta densidade, diâmetro nominal 1,00 mm.- Par: Os condutores - Cabo de Rede Blindado CAT 6 CMX F/UTP - Bobina 305 MetrosEspecificações Técnicas: Dados construtivos- Condutor: Fio sólido de cobre eletrolítico nu, bitola 23 AWG.- Isolamento: Polietileno de alta densidade, diâmetro nominal 1,00 mm.- Par: Os condutores isolados são torcidos dois a dois com passos adequados firmemente aderidos para atender os níveis de diafonia.- Núcleo: Os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo.- Cruzeta: Elemento central para separação dos quatro pares.- Dreno: Fio de aterramento 26AWG revestido em contato com a blindagem.- Blindagem: Fita de poliéster aluminizada.- Cobertura: Composto termoplástico PVC retardante a chama com proteção a raios UV, classe de inflamabilidade CMX, diâmetro 6,70 +/- 0,10 mm.- Cor: Preto, Azul-Claro, Vermelho. Outras cores sob consulta.Características Elétricas- Taxa de Transmissão: Até 250 MHz.- Resistência Elétrica Máxima CC do Condutor 20°C: 93,8 Ohms/km.- Resistência de Isolamento: 10000 M ohms .km.- Capacitância Mútua @ 1KHz: 56pF/m.- Impedância Característica: 100+- 15% Ohms.- Velocidade de propagação Nominal: 68%.Aplicação - Instalações para redes locais tipo: ATM 155; GIGA BIT ETHERNET; 100 BASE TX; 100BASET4; TOKEN RING; garante margens de performance sobre todas as exigências a transmissão de dados e voz sobre IP.Normas aplicáveis- ANSI/TIA 568-D; ISO/IEC 11801; NBR 14703; NBR 14705.- CERTIFICADO ANATEL, Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances).

Data: 30/08/2023 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 60-2023-IVAIPORÁ-PR-MUNICÍPIO DE IVAIPORA-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 38/

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 5

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
44.468.854/0001-72 *VENCEDOR*	MAMUTIS LTDA	R\$ 996,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:					
09.170.651/0001-02	COMPUTECH INFORMATICA LTDA	R\$ 1.076,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Modelo	R NEREU RAMOS, 2454	FELIPE	(49) 3363-3471	cotacao@infotecmodelo.com.br
07.460.912/0002-76	LEONARDO A. VERZA - EIRELI	R\$ 1.177,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SC	Porto União	R PEDRO MAZURECHEN, 133	(42) 8825-6161	lv_informatica@hotmail.com	
43.907.406/0001-65	J. SOUZA SISTEMA INTELIGENTE DE SEGURANCA LTDA	R\$ 1.469,50			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Apucarana	R CLOVIS DA FONSECA, 217	(43) 3422-0985	contabil@crfcontabilidade.com	



CNPJ Razão Social do Fornecedor

32.302.947/0001-43 DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone:
PR Cambé R PARA, 433 GISLAINE (43) 3154-3009

Email: contato@damizotti.com.br



32.551.672/0001-81 FRANQUEADORA MASTER 24 HORAS LTDA

R\$ 1.705,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
PR Dois Vizinhos RUA CAPANEMA, 1132 (46) 3536-1778 / (46) 9940-2915

Email: master24hdvz@gmail.com

27.771.846/0001-81 L ALVES DE LIMA - ELETRONICOS

R\$ 1.705,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
PR Umuarama RUA DOUTOR CAMARGO, 5280 (44) 3624-6893

06.025.299/0001-15 OESTECOM SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

R\$ 1.705,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
SC Caxambu do Sul R DUQUE DE CAXIAS, 683 (49) 3324-7036

Email: atendimento@oestecom.com.br

45.783.609/0001-12 LUCIANO ALVES DE SOUSA LOPES 96468254353

R\$ 1.705,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PI Teresina R LISETE SALES RIBEIRO (RES P ALEGRIA), 07 (86) 9928-2067 lastonegocios@gmail.com

30.390.257/0001-68 M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVICOS LTDA

R\$ 1.705,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Item 5: POWER BALUN 16 CANAIS VB 1016 WP

Preço Estimado: R\$ 11.425,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 11.425,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11.425,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 6° § 5°: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

POWER BALUN 16 CANAIS VB 1016 WP

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 11.425,00

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)



CNPJ: 01.441.372/0001-16

Órgão: FUNDACAO JOSUE MONTELLO / (1) FJMONTELLO

Objeto: Aquisição de equipamento de circuito fechado de TV – CFTV para instalação na portaria unificada da UPMAX e presídio Regional de São Luís, para atender as demandas do Projeto de Desenvolvimento Institucional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Descrição: POWER TAKE OFF - Power Balun de 16 canais VB 1016 WP

Data: 07/06/2023 09:15

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: NºLicitação:1003698

Lote/Item: 3/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 28/06/2023 09:36

Homologação: 28/06/2023 09:36

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 2

UF: MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.874.953/0001-77	SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA	R\$ 1.450,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Power Balun de 16 canais VB 1016 WP INTELBRAS VB 1016 WP

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Guarapuava	RUA CAPITAO ROCHA, 2393	(42) 3622-1418	mservice@mservice.com.br

RVA SECURITY COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SE	R\$ 21.400,00
--	---------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Power Balun de 16 canais VB 1016 WP

Endereço:

Item 6: GRAVADOR DE VÍDEO DE CAMERAS DE SEGURANÇA MHDX 32 CANAIS 2TB

Preço Estimado: R\$ 4.800,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 4.800,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.800,00
-----------------------------------	---------------	--	--

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 6° § 5°: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
Unidade	GRAVADOR DE VÍDEO DE CAMERAS DE SEGURANÇA MHDX 32 CANAIS 2TB	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais R\$ 4.800,00

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Objeto: GRAVADOR PARA SISTEMA DE SEGURANÇA para atender CPRV Memorando nº: 40.256.2/2023 - EMPM PA nº.: 202312077701950-2312, de 21/12/2023 - DTS-4 SEI: 1250.01.0001881/2018-94

Descrição: GRAVADOR PARA SISTEMA DE SEGURANCA (CFTV) - GRAVADOR PARA SISTEMA DE SEGURANCA (CFTV) - IDENTIFICACAO: NVR DIGITAL; CANAIS: 32 CANAIS; ARMAZENAMENTO: HD INTERNO DE 10 TB DE 7.200 RPM; COMPATIBILIDADE: CAMARA FULL HD;

Data: 28/12/2023 00:00

Modalidade: REGISTRO DE PRECOS REALIZADO NO SIRP

SRP: SIM

Identificação: 1250071 000248/2023

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 28/12/2023 00:00

Fonte: www.compras.mg.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: 1 UNIDADE

UF: MG

Handwritten signatures and stamps in blue ink.



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

00.850.974/0001-64 ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA

R\$ 4.800,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops.

A smaller handwritten signature in blue ink, appearing as a stylized 'P' or similar character.

A small handwritten signature in blue ink, consisting of a few sharp strokes.

A handwritten signature in blue ink, resembling a stylized 'P' or 'R'.





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

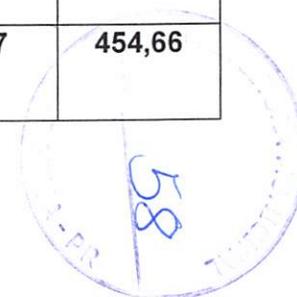
Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br	Data: 17/05/2024 09:43:39 Acessar a fonte aqui
2 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 20/05/2024 10:13:33 Acessar a fonte aqui
3 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	Data: 20/05/2024 10:03:59 Acessar a fonte aqui
4 - Compras MG www.compras.mg.gov.br	Data: 20/05/2024 10:21:41 Acessar a fonte aqui
5 - Licitações-E www.licitacoes-e.com.br	Data: Acessar a fonte aqui
6 - Prefeitura Municipal de Martinópolis/SP ine.martinopolis.sp.gov.br:8079/transparencia/	Data: 20/05/2024 10:08:38 Acessar a fonte aqui



Cotação de preços para aquisição infoequipamentos de segurança e monitoramento em vídeo; e armazenamento de dados da rede Municipal de Educação do Município de Sapopema/Pr.

Item	QTD.	Descrição do Produto	Empresa 1 SN Comércio e Prestação de Serviços de Informática		Empresa 2 Diversos (via Rede Mundial de Computadores)		Empresa 3 Banco de Preços (software)		MÉDIA VALOR UNIDAD ES	MÉDIA VALOR QTD.
			VALOR UNIDADE	VALOR QTD.	VALOR UNIDADE	VALOR QTD.	VALOR UNIDADE	VALOR QTD.		
1	30	CÂMERA INFRAVERMELHO VARIFOCAL VHD 3250 VF G7	535,00	16050,00	477,76	14332,80	264,99	7949,70	425,91	12777,50
2	30	POWER BALUN FULL HD 1 CANAL VB 1001 WP PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO	105,00	3150,00	85,41	2562,30	373,40	11202,00	203,22	5638,10
3	200	CONECTOR PLUG RJ45 EZ CRIMP CAT6	1,25	250,00	1,57	314,00	4,00	800,00	2,27	454,66



4	3	CABO DE REDE CAT6 F/UTP BLINDADO GIGALAN 100% COBRE 4 PARES (BOBINA 305 METROS)	1430,00	4290,00	1855,47	5566,41	1474,63	4423,89	1633,88	4760,10
5	6	POWER BALUN 16 CANALIS VB 1016 WP PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - HDCVI/AHD/HDTVII/AN ALÓGICO (CVBS)	1595,85	9575,10	1300,46	7802,76	11425,00	68550,00	5007,78	28642,62
6	5	GRAVADOR DE VÍDEO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA MHDX DE 32 CANAIS COM HD DE 2TB	4085,00	20425,00	4100,97	20504,85	4800,00	24000,00	4328,65	21643,28
TOTAL:			7752,10	53740,10	7821,64	51083,12	18342,02	116925,59	11601,71	73916,26

(Handwritten signatures and scribbles in blue ink)



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Ao

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prezado Senhor:

Conforme solicitação do setor de Administração e levado a consideração a existência de dotação orçamentária, conforme informação recebida do Setor de Finanças, vimos através deste solicitar a V.Ex.^a a autorizar a abertura do processo licitatório para a **Aquisição de Gás GLP 45kg e Infoequipamentos de segurança e monitoramento em vídeo; e armazenamento de dados para a Secretaria Municipal de Educação**, conforme Termo de Referência e pesquisas de preços anexo, com o valor de R\$ 119.673,80 (cento e dezenove mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

Atenciosamente,

Sapopema-Pr, 19 de junho de 2024.


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Pregoeira



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

A Sapopema, 20 de junho de 2024.

Pregoeira:

Dirce de Fátima V. de Oliveira

Prezada Senhora:

Em atenção ao Memorando recebido, no qual solicita autorização para abertura do Processo Licitatório para **Aquisição de Gás GLP 45kg e Infoequipamentos de segurança e monitoramento em vídeo; e armazenamento de dados para a Secretaria Municipal de Educação**, conforme as pesquisas de preços em anexo, com o valor de R\$ 119.673,80 (cento e dezenove mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos). Venho através deste **AUTORIZAR** a abertura do Processo Licitatório na forma da Lei.

Atenciosamente,


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

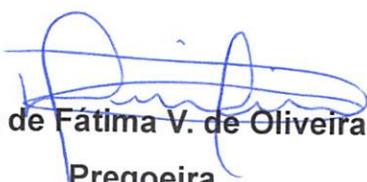
Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Edimara Ap. da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 19/2024 visando a **Aquisição de Gás GLP 45kg e Infoequipamentos de segurança e monitoramento em vídeo; e armazenamento de dados para a Secretaria Municipal de Educação**, conforme as pesquisas de preços em anexo, com o valor de R\$119.673,80 (cento e dezenove mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos), com data de abertura para o dia 08/07/2024, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 20 de junho de 2024.


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Pregoeira





Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

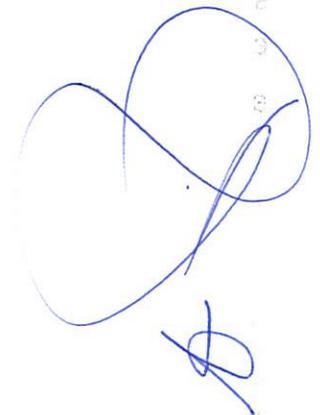
Da: Pregoeira para Ass. Jurídico - Hamilton Pereira Zanella – Ass. Jurídico

Prezado Senhor:

Estou enviando a Vossa Senhoria a documentação referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 19/2024 visando a **Aquisição de Gás GLP 45kg e Infoequipamentos de segurança e monitoramento em vídeo; e armazenamento de dados para a Secretaria Municipal de Educação**, com valor estimado de R\$: 119.673,80 (cento e dezenove mil seiscientos e setenta e três reais e oitenta centavos), para que seja analisado e possa ser alterado caso tenha alguma irregularidade, conforme modelo em anexo.

Sapopema-Pr, 20 de junho de 2024.


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Pregoeira





Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PARECER JURÍDICO

Da: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Licitação

Trata-se de solicitação exarada da Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema- PR, acerca da legalidade do Edital e contrato, da licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob nº 19/2024, com fundamento na Lei 14133/2021, cujo objeto é a **Aquisição de Gás GLP 45kg e Infoequipamentos de segurança e monitoramento em vídeo; e armazenamento de dados para a Secretaria Municipal de Educação**, conforme Termo de Referência, Dotação Orçamentária e média de valor estimado em anexo.

Analisando o edital apresentada, juntamente com a minuta do Contrato, opinamos pela legalidade do mesmo, sendo que obedeceu todas as normas legais inerentes ao objeto licitado, com a exigência previstas em Lei.

De acordo com o Edital trará condições de igualdade aos interessados e proporcionará a contratação da melhor proposta para a Administração, demonstrando respeito aos princípios da igualdade de oportunidades e da legalidade, inseridos no texto Constitucional.

A obediência aos aspectos formais e legais do processo de licitação é dever que se impõe e considerando os referidos aspectos, entendo que o edital e o contrato atende aos princípios e regras que regem a Administração Pública e, por conseguinte, o processo licitatório.

Diante disso, OPINO FAVORAVELMENTE ao prosseguimento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 019/2024, considerando que o edital e

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

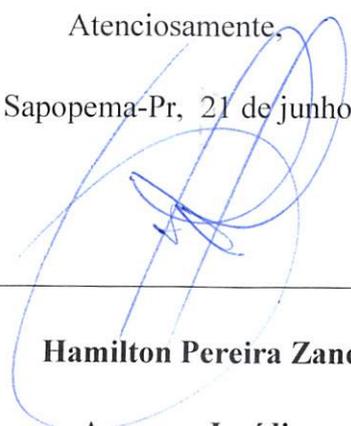


Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema-PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

contrato se mostra apta a publicação, bem como, seus respectivos anexos, cumprindo as exigências do artigo 6º da Lei nº 14.133/2023, inciso XLI.

Atenciosamente,

Sapopema-Pr, 21 de junho de 2024



Hamilton Pereira Zanella

Assessor Jurídico

OAB/PR 44.863

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

AVISO PREGÃO ELETRONICO

Nº 19/2024 - PROCESSO Nº 48/2024

O Município de Sapopema, Estado do Paraná, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Administração, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipais e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Aquisição de Gás GLP 45kg e Infoequipamentos de segurança e monitoramento em vídeo; e armazenamento de dados para a Secretaria Municipal de Educação**. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 26/06/2024 as 08:00 h à 08/07/2024 às 08:45 h. Abertura será dia 08/07/2024 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 25 de junho de 2024.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal


Dirce de Fátima V. de Oliveira

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 116/24 (CONVOCAÇÃO)**EDITAL nº 116/24 (CONVOCAÇÃO)***(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 06/2023)*

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 06/2023**, em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 06/2023, homologado pelo Decreto nº. 316/2023 de 05 de Dezembro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

- uma foto 3x4 (recente);
- cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
- Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Os candidatos aprovados deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome Completo	CPF	Nota final	Classificação
Angela machado Ribeiro	00854092943	60	35º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 25 de JUNHO de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:480E7F7D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 231/2022**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 231/2022**

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão nº. 60/2022**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES - LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Barueri-Sp, Avenida Andromeda, 885, Bairro-Green Valley Alphaville-sala 3521 e 3522. telefone:(27) email. licitacao@lecard.com.br - 3024-8666/2233-2000 inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, neste ato representado pelo sócio, Sr. Flávio Figueiredo Assis, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com o RG nº 842.010-ES e o CPF sob o nº 003.465.497-60. E seu procurador Sr Andreotte Norbim Lanes, brasileiro, maior,

advogado portador da cédula de identidade com o nº 12.541-32 - SPTC-ES, e o CPF sob nº 042.361.317-06, residente e domiciliado na Rua Carlos Marthins, 235, aptº nº 101 Jardim Camopi, Vitória - ES.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartões de vale alimentação, passaporte e carga de créditos eletrônicos, com tecnologia de chip e segurança ou tecnologia equivalente ou superior, destinados aos servidores públicos municipais. Observado o Termo de Referência anexo ao presente Edital.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R\$: 183.456,00 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR. E Parecer jurídico Anexo.

O aditivo se faz necessário devido a alteração na lei municipal, a qual abrangiu um maior nº de beneficiários, não sendo o suficiente o saldo disponível. Também levando em consideração a vantajosidade para o município que não terá gastos para realizar novo processo licitatório. Também levando em consideração que o contrato encontra-se vigente até o 22/08/2025.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 25 de junho de 2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9C405D2D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2024**AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2024**
PROCESSO Nº 48/2024

O Município de Sapopema, Estado do Paraná, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Administração, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Aquisição de Gás GLP 45kg e Infoequipamentos de segurança e monitoramento em vídeo; e armazenamento de dados para a Secretaria Municipal de Educação**. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 26/06/2024 as 08:00 h à 08/07/2024 às 08:45 h. Abertura será dia 08/07/2024 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 25 de junho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C98065CC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 015/2024**PORTARIA Nº 015/2024**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 037/2023, que nomeou o Senhor **JOSMAR APARECIDO YAZ**, portador do CPF nº 031.960.969-39, Diretor de Meio Ambiente, para Gestor Municipal do Convênio Castrpet – 4º Ciclo, em nosso município.

São José das Palmeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º 043/2024

Pregão Eletrônico n.º: 025/2024

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo do tipo van/micro ônibus, 01 (um) veículo novo ambulância tipo van/micro ônibus e 01 (um) veículo novo do tipo sedan, para atender a Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras - PR

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 27/06/2024 até as 08h10min do dia 10/07/2024

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 10/07/2024.

Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 10/07/2024.

Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 25/06/2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

70467/2024

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 043/2024 - SERMALI

OBJETO: Registro de preços para aquisição de sacos verdes, para o armazenamento de materiais recicláveis.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12 de julho de 2024 às 09h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitacaoFiltro.asp>.

informando o Pregão n.º 90043 e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira n.º 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6849 e/ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais, 24 de junho de 2024.

Rafael Rueda Muhlmann

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

70630/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - Estado do Paraná -

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º. 7/2024

Processo Administrativo: n.º. 40/2024

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de reforma das coberturas do edifício principal, plenário e refeitório da sede da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, conforme descrito no respectivo Edital e Anexos.

Valor Máximo: R\$ 387.091,16 (trezentos e oitenta e sete mil, noventa e um reais e dezesseis centavos).

Data, horário e local de abertura: 09/07/2024, às 9h30m (nove horas e trinta minutos). A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <http://www.bllcompras.com/>.

Edital: O edital estará disponível aos interessados, no site da Câmara Municipal, www.cmsjp.pr.gov.br, por meio do link "Aviso de Licitação" ou na Divisão de Compras e Licitações, no endereço acima referido, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 ou ainda por e-mail: compras@cmsjp.pr.gov.br, bem como pelo Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <http://www.bllcompras.com/>.

Pregoeira: Walkiria Mansano Borçato

Outras informações: Pessoalmente, junto à Divisão de Compras e Licitações, e por e-mail compras@cmsjp.pr.gov.br (fone/fax: 41-3299-6559).

Walkiria Mansano Borçato
Divisão de Compras e Licitações

70498/2024

São Pedro do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ e a empresa RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI - CNPJ/MF Nº 33.864.196/0001-11

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de execução de rede de drenagem e recomposição de pavimento com CBUQ, extensão de 846,90m, compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; drenagem; base e sub-base; revestimento; e ensaios de controle tecnológico.

Modalidade: Concorrência nº 01/2024-PMSPPR de 03 de maio de 2024.

04.001.15.451.0015.1.031 - RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

No Valor Máximo de R\$ 757.674,84 (setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), em favor do proponente:

RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI - CNPJ/MF Nº 33.864.196/0001-11 com o lote: 1 no valor total de R\$ 697.000,00 (Seiscentos e noventa e sete mil reais).

Prazo de Execução: 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da data da publicação do extrato.

Prazo de vigência do Contrato: 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados da data de assinatura do referido contrato publicado no DIOE.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de junho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

PREFEITA MUNICIPAL

70649/2024

São Tomé

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02
CONTRATO N.º 26/2023

Tomada de preços N.º 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CONTRATADO: INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do CONTRATO N.º 26/2023, até dia 07/08/2024, a contar do dia 09/05/2024, em decorrência da finalização da obra, liberação do recurso restante e atraso no cronograma da obra, conforme disposto na cláusula quarta do contrato original e artigo 65 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2024

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 03

CONTRATO N.º 26/2023

Licitação N.º 26/2023

Tomada de preços N.º 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CONTRATADO: INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor original do contrato perfazendo o valor de R\$ 29.421,90 (vinte e nove mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa centavos), visto a necessidade da finalização da obra de urbanização de pistas de caminhada área de 6.720m²m, conforme disposto na cláusula quarta do contrato original e artigo 65 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2024

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE

PREFEITO MUNICIPAL

70440/2024

Sapopema

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - PROCESSO Nº 48/2024

O Município de Sapopema, Estado do Paraná, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Administração, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Valor Por Item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis; torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da

data de publicação deste, o Edital visando a **Aquisição de Gás GLP 45kg e Infotequipamentos de segurança e monitoramento em vídeo; e armazenamento de dados para a Secretaria Municipal de Educação.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 26/06/2024 as 08:00 h à 08/07/2024 às 08:45 h. Abertura será dia 08/07/2024 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 25 de junho de 2024. Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito Municipal

70712/2024

Sertaneja

PREFEITURA DE SERTANEJA/PR AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 46/2024 – FORMA ELETRÔNICA

A Prefeitura de Sertaneja, Estado do Paraná, torna público que, de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, encontram-se à disposição, a partir de 26/06/2024, o Edital do Pregão nº 46/2024 – Forma Eletrônica, do tipo menor preço, para aquisição de 01 conjunto de britagem. A sessão será realizada às 09h00m do dia 09/07/2024, na plataforma BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL - <http://www.bll.org.br>. O edital completo estará à disposição dos interessados, no site www.sertaneja.pr.gov.br, link licitações, campo "Pregão nº 46/2024 – Forma Eletrônica e na plataforma <http://www.bll.org.br>. Informações pelo telefone (0**43) 3562-1172 – ramal 216 ou pelo e-mail licitacao@sertaneja.pr.gov.br.

Sertaneja, 26 de junho de 2024.
BRUNO MASAICHI DE OLIVEIRA
Assessor do Departamento de Licitação

70471/2024

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 38/2024

OBJETO: Registro de preços de peças e acessórios para os veículos de linha leve, pesada, Vans e Ambulâncias, pertencentes à frota municipal de Siqueira Campos, de acordo com a tabela Audatex ou similar, a serem adquiridas conforme a necessidade de cada Secretaria pelo período de 12 (doze) meses.

PROTOCOLO: www.bll.org.br

Valor de abertura do edital: R\$ 2.041.000,00 (dois milhões, e quarenta e um mil reais).

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/06/2024 – A PARTIR DAS 16h00min.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/07/2024 – HORA 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 11 de julho de 2024 - Hora: 09h00min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao e www.bll.org.br.

Siqueira Campos, 25 de junho de 2024
Juliana Cristina de Souza
Agente de Contratação

70907/2024

Terra Boa

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO de Equipamentos e Material de acordo com a Resolução SESA 870/2021, Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos e Materiais de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19.

Edital completo disponível na plataforma <https://bnc.org.br/> e também no site da Prefeitura - <https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 21.06.2024 através do <https://bnc.org.br/>

Data e horário da sessão de abertura: 18.07.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 21 de junho de 2024.
EDMILSON PEDRO DE MOURA

PREFEITO MUNICIPAL

70670/2024

Tomazina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024

Objeto: Aquisição de caminhões, conforme termo de convênio SECID 345/2024. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 10/06/2024, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2024, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

VCA AUTOMOTORES LTDA – CNPJ 24.380.089/0001-27 - LOTE 1 NO VALOR DE R\$510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

VCA AUTOMOTORES LTDA – CNPJ 24.380.089/0001-27 LOTE 2 VALOR DE R\$609.000,00 (seiscentos e nove mil reais).

VCA AUTOMOTORES LTDA – CNPJ 24.380.089/0001 LOTE 3 VALOR DE R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Valor total do processo: R\$1.669.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil reais).

Vigência: 25/06/2025.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 25 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

Contratado: VCA AUTOMOTORES LTDA – CNPJ 24.380.089/0001-27

Objeto: Aquisição de caminhões (caminhão caçamba basculantes 4x2) conforme termo de convênio SECID 345/2024.

Valor: R\$510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

Vigência: 25/06/2025.

Tomazina, 25 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

Contratado: VCA AUTOMOTORES LTDA – CNPJ 24.380.089/0001-27

Objeto: Aquisição de caminhões, (caminhão coletor compactador de lixo) conforme termo de convênio SECID 345/2024.

Valor: R\$609.000,00 (seiscentos e nove mil reais).

Vigência: 25/06/2025.

Tomazina, 25 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024

Contratado: VCA AUTOMOTORES LTDA – CNPJ 24.380.089/0001-27

Objeto: Aquisição de caminhões, (caminhão poliguindaste com 10 caçambas tipo brooks 4x2) conforme termo de convênio SECID 345/2024.

Valor: R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Vigência: 25/06/2025.

Tomazina, 25 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
PREFEITO

70523/2024





[Voltar](#)



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE SAOPEMA

Ano: 2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 19

Modalidade*: Pregão

Número edital/processo*: 48

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*: Aquisição de Gás GLP 45kg e Infocquipamentos de segurança e monitoramento em vídeo; e armazenamento de dados para a Secretaria Municipal de Educação.

Forma de Avaliação: Menor Preço

Dotação Orçamentária*: 0600112361000620174490523300

Preço máximo/Referência de preço - R\$*: 119.673,80

Data de Lançamento do Edital: 25/06/2024

Data da Abertura das Propostas: 08/07/2024 Data Registro: 25/06/2024

NOVA Data da Abertura das Propostas: Data Registro:

Data de Lançamento do Edital:

Data da Abertura das Propostas:

Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim

Há cota de participação para EPP/ME? Sim Percentual de participação: 0,25

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento:

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 2430644975 ([Logout](#))



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** Estado do Paraná torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **Aquisição de Gás GLP 45kg e Infoequipamentos de segurança e monitoramento em vídeo; e armazenamento de dados para a Secretaria Municipal de Educação**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decretos municipal nº 094/2020, 57/2023, 59/2023, 60/2023, 62/2023, 63/2023, 65/2023 e 66/2023, com as alterações posteriores.

PREGÃO ELETRÔNICO	
INFORMAÇÕES DE DATA E HORA	
DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	26/06/2024 - 08:00h - Horário de Brasília
DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	08/07/2024 – 8:45:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	08/07/2024 - 09:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES	08/07/2024 - 09:00h - Horário de Brasília
INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DO EDITAL	
ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE PREÇOS	www.comprasbr.com.br
ACESSO AO EDITAL	www.comprasbr.com.br www.sapopema.pr.gov.br www.pncp.gov.br
CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS	licitacoessapopema@yahoo.com.br Fone: (43) 3548-1383, ramal 2008
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS	NÃO
FORMA DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES
CONTRATO VIGÊNCIA	SIM 12 (doze) MESES A CONTAR A DATA DE PUBLICAÇÃO
COTA RESERVADA PARA MEI, ME OU EPP- ATÉ 25% DO OBJETO	SIM
MODO DE DISPUTA	ABERTO



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00
FUNDAMENTAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 56/2023, 59/2023, 90/2023, 62/2023, 63/2023 e 94/2020 e Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.
Valor Total: RS: 119.673,80 (cento e dezenove mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos).	

1. DO OBJETO E DA RESERVA DE DA COTA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

1.1 - A presente licitação tem por **Aquisição de Gás GLP 45kg e Infoequipamentos de segurança e monitoramento em vídeo; e armazenamento de dados para a Secretaria Municipal de Educação**, conforme quantidades e características técnicas descritas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

1.2 - Conforme instituído pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual nº 2.474/2015 art. 8º, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2. Item reservado: A Microempresas, Empresas de Pequeno Porte: **Item de nº 07.**

2. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 - As impugnações ao presente edital deverão ser feitas por escrito e encaminhadas no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

2.2 - As impugnações ao edital, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal ComprasBr.

2.3 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.4 - É vedada a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2.5 - Os pedidos de esclarecimentos ou dúvidas referentes a este processo licitatório poderão ser enviadas ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão, por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal de Licitações.

2.5.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

2.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

2.7 - A resposta do julgamento da impugnação ou dos pedidos de esclarecimento se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, Portal ComprasBr, site da prefeitura.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações <https://comprasbr.com.br>, que atuará como órgão provedor do Portal de Licitações.

3.2 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, observadas as disposições constantes do Art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação.

3.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

3.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3.4 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea, suspensa ou impedida para participar de licitação ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo que a Administração Municipal é uma e a penalidade aplicada em um órgão sancionador, alcança todos os demais entes.

3.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

3.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.8 - Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital.

3.3.9 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de SAPOPEMA.

3.3.10 - Agente público do Município de SAPOPEMA.

3.4 - O impedimento de que trata o subitem 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

3.7 - O disposto nos subitens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9 - A vedação de que trata o item 3.3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento se sujeitam às penalidades cabíveis.

3.11 - A participação neste processo será considerada como evidencia de que o licitante examinou os documentos deste edital e seus anexos e que aceita todas as condições estabelecidas.

3.12 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão eletrônica.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES

4.1 - Como condição específica para participação neste processo por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site www.comprasbr.com.br ou pelo telefone (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702 – E-mail cadastro@comprasbr.com.br.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Licitações.

4.3 - O uso da senha de acesso ao Portal de Licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de SAPOPEMA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo eletrônico.

4.5 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante participante do certame, que pagará ao provedor do sistema eletrônico, o equivalente ao plano escolhido e



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL DE LICITAÇÕES

5.1 - O licitante deverá formular sua proposta, exclusivamente por meio do Portal de Licitações, através da digitação da senha privativa, a partir da data da liberação do edital no Portal de Licitações, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - O licitante deverá inserir de forma expressa no Portal de Licitações, o valor unitário e total para o item/lote, em reais (R\$), com até três casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 - O licitante deverá indicar, sem se identificar, a marca e quando necessário o modelo e/ou fabricante do produto ofertado, exceto para serviços. Serão aceitos somente uma marca e modelo para cada item.

5.3.1 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, do licitante melhor classificado, as informações referentes aos dados faltantes.

5.3.2 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.4 - O licitante deverá observar que quando a forma de julgamento for por lotes, deverá cotar preço para todos os subitens do lote, sob pena de terem sua proposta desclassificada por estar incompleta prejudicando assim o julgamento.

5.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do portal de licitações, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.1- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2 - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do portal de licitações, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.7 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.7.1 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.7.2 - O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.

5.8 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9 - A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

5.9.1 - Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

5.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

5.11 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Portal de Licitações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

6.1 - A abertura da sessão eletrônica, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital.

6.2 - Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Portal de Licitações.

6.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no Portal de Licitações durante a sessão eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no Portal de Licitações, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.3 - O Portal de Licitações ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.5 - A qualquer tempo o pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os licitantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.

7.6 - Para participação da disputa de lances não serão desclassificadas as propostas de preços com o valor acima do estimado, porém para adjudicação os valores finais vencedores serão avaliados, não sendo possível a adjudicação com preços superiores e não justificados.

8. DA FASE DE LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Portal de Licitações.



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 - Se ocorrer à desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o Portal de Licitações permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1 - Será adotado para o envio de lances neste processo eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

9.2 - Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.1 - Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.2.2 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.4 - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.

9.2.5 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R\$ 5,00 (cinco reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Portal de Licitações, contraproposta o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do Portal de Licitações e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

previsto no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

b) Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>.

11.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.3 - Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

11.4 - Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.5.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6 - No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.2 - Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

11.11 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de



conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.12 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira.

12.1.1 - Habilitação Jurídica:

12.1.1.1 - Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa.

12.1.1.2 - Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.

12.1.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.

12.1.1.4 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

OBSERVAÇÃO: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

12.1.2 - Qualificação Técnica:

12.1.2.1 - Comprovante de que o licitante participante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

12.1.3 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.1.3.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

12.1.3.2 - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

12.1.3.3 - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

12.1.3.4 - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.

12.1.3.5 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

12.1.3.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

12.1.4 - Habilitação Econômico-financeira:

12.1.4.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

12.2 - Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

12.3 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme Art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do portal de licitações, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- a) A partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- b) Quando constatado pelo Pregoeiro que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

12.4 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.6 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. 12.6.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

12.7 - Será verificado se o licitante declarou em campo próprio no portal de licitações, sob pena de inabilitação:

a) Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.3.1.

12.9 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

12.10 - DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

12.10.1 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

12.11 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

12.12 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme Lei Complementar nº 123/2006. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

12.12.1 - A não-regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via Portal de Licitações no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) Apresentar os preços finais de forma unitária e global em moeda corrente nacional, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, se assim for o caso.
- d) Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e/ou procedência.
- e) Conter dados obrigatórios referente ao endereço da licitante, nº de telefone, endereço de E-mail, responsável pela assinatura do contrato.

13.2 - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

13.2.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

13.3 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.4 - A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

vínculo à proposta de outro licitante.

13.5 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.6 – A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a proposta ajustada, catálogo com descritivo que comprove que a marca cotada atende as especificações do item conforme edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO

14.1 - A sessão poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c) Quando houver erro por parte do pregoeiro e se faça necessário o retorno para alguma fase anterior, deste que não afete a competitividade e a legalidade do certame.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio do Portal de Licitações ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 - O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

15.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail, publicação no site: <https://comprasbr.com.br>.

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo serão efetuados pela Autoridade Competente.

16.2 - Homologado, o processo licitatório, pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de até 10(dez) dias úteis.

16.3 - Após a edição do contrato a contratada será convocada para assinar o mesmo, devendo fazê-lo em até 15(quinze) dias úteis após a convocação.

16.4 - Na hipótese de recusa da contratada em assinar o Contrato, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente edital.

16.4.1 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos.

16.4.2 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

16.4.3 - Nas situações previstas no item anterior o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

17. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Após entregues os objetos autorizados, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

17.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

17.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

17.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

17.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

17.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

17.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

17.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	1150	4.4.90.52.33.00 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	1160	4.4.90.52.33.00 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação/Básica
2024	1170	4.4.90.52.33.00 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	00107 - Salário-Educação
2024	950	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

		MATERIAIS ENGARRAFADOS	
2024	960	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	970	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
2024	980	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00107 - Salário-Educação

18. DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

18.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos dos art. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

18.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, os produtos e/ou serviços relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, no setor de compras, localizado na Praça Antônio Batista Ribas, S/N, centro, a o lado da APAE Sapopema e Posto do DETRAN, em horário de expediente.

18.3 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado.

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos entregues e a consequente aceitação final.

18.4 - O recebimento dos produtos e/ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

18.5 - A Administração, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

18.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no edital e seus anexos serão, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

19. DAS PENALIDADES

19.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

19.3 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

19.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

20.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 - O pregoeiro poderá, no interesse da Administração em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

20.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

20.10 - O edital, o resultado e todos os demais atos relacionados a este processo estarão disponíveis para consulta no site oficial do Município www.sapopema.pr.gov.br e no Portal de Licitações www.comprasbr.com.br.

20.11 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao pregoeiro através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, CEP 84.290-000, na cidade de SAPOPEMA/PR, em dias úteis e em horário de expediente.

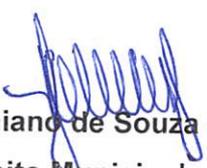
20.12 - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.

20.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Curiúva/Pr.

20.14 - São partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta de Preços - Modelo;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato.

Sapopema, 25 de junho de 2024.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA LEI 14.133/2021- Art. 28, I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Infoequipamentos de segurança e monitoramento em vídeo; e armazenamento de dados, conforme as condições e especificações apresentadas no presente termo, devendo os mesmos serem novos de fábrica, isentos do processo de remanufaturamento e com garantia de funcionamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÂMERA INFRAVERMELHO VARIFOCAL VHD 3250 VFG7	Unidade	30	R\$ 425,91	R\$ 12.777,50
2	POWER BALUN FULL HD 1 CANAL VB 1001 WP PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO	Unidade	30	R\$ 203,22	R\$ 5.638,10
3	CONECTOR PLUG RJ45 EZ CRIMP CAT6	Unidade	200	R\$ 2,27	R\$ 454,66
4	CABO DE REDE CAT6 F/UTP BLINDADO GIGALAN 100% COBRE 4 PARES (BOBINA 305 METROS)	Unidade	3	R\$ 1.633,88	R\$ 4.760,10
5	POWER BALUN 16 CANAIS VB 1016 WP PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - HDCVI/AHD/HDTV/ANALÓGICO (CVBS)	Unidade	6	R\$ 5.007,78	R\$ 28.642,62
6	GRAVADOR DE VÍDEO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA MHDX DE 32	Unidade	5	R\$ 4.328,65	R\$ 21.643,28

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema, PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CANAIS COM HD DE 2TB				
		11601,71		R\$ 73.916,26

A pesquisa de preços foi realizada através do fornecedor SM Comercio e Prestações de Serviços de Informática, também foi utilizado um orçamento extraído de Banco de Preços (software contratado pelo município), e um orçamento através de site na rede mundial de computadores, sendo diversos fornecedores consultados para a composição destes valores. Conforme Decreto Municipal nº 59/2023.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021. Decreto municipal nº 60/2023.

1.2. O art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021 diz que levantamento de mercado se trata da “análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”. Para esse fim, a Equipe de Planejamento da Contratação buscou informações sobre quais poderiam ser as possíveis escolhas, e dentre estas, qual seria a mais economicamente viável para que a necessidade da contratante.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados a partir da assinatura do contrato na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 73.916,26 (setenta e três mil novecentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em apêndice deste Termo de Referência. Não se aplica.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos foram definidos após levantamento das reais necessidades encontradas na Secretaria Municipal da Educação do município de Sapopema.

2.1. Justifica-se a presente compra, considerando a necessidade de monitoramento em tempo real por meio de um sistema de vigilância nas escolas municipais, a fim de

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema-PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

propiciar um ambiente mais seguro para alunos, professores, funcionários e colaboradores. Esta contratação visa não só proporcionar maior segurança dos membros, autoridades, servidores, terceirizados, colaboradores e do público em geral que circulam pela instituição, mas também cuidar de documentos, equipamentos, mobiliários e materiais diversos, necessários à administração e ao bom funcionamento da instituição, coibindo ações do tipo invasão, acessos indevidos e furtos, registrando todos os fatos ocorridos. Também será utilizado para controlar e visualizar o perímetro de toda a edificação e áreas adjacentes, realizando um monitoramento on-line da circulação de pessoas e veículos nas dependências internas e externas do prédio.

2.2. Os equipamentos inibirão a ação de invasores, depredadores e pessoas mal-intencionadas, de modo que estes indivíduos serão intimidados pelas câmeras de segurança do local, pois a possibilidade de visualização e apresentação das imagens captadas pelas câmeras em tempo real, com qualidade e nitidez que permitam a geração de provas e esclarecimento dos contratempos ocorridos garantem a persecução penal e devida repressão pela autoridade policial. Para tais finalidades, necessitar-se-á do armazenamento das imagens captadas.

2.3. Facilitará o trabalho de pronta resposta (polícia e vigilância escolar), fornecendo pormenores do incidente ou violação da segurança que esteja ocorrendo no local monitorado. Portanto, reforça-se que o videomonitoramento tem como principal objetivo possibilitar o monitoramento de vários locais em um único ponto, centralizando o gerenciamento e facilitando a tomada de decisões, auxiliando a supervisão e controle predial, proporcionando mais segurança aos membros, servidores e ao público em geral, tais sistemas são utilizados na área de segurança com a finalidade de inibir assaltos, furtos, invasões e registrar fatos e incidentes ocorridos. Também são usados para controlar e visualizar o perímetro de toda a edificação de forma a proporcionar mais segurança;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. As soluções propostas visam o monitoramento de todos os pontos de acesso aos prédios e salas, corredores, estacionamentos, áreas externas e internas de todos os prédios escolares de propriedade ou posse do Município de Sapopema.

3.2. Sendo assim, com a presente contratação espera-se, em especial:

3.2.1. Melhoria significativa na qualidade das imagens geradas, melhorando a vigilância e conseqüente proteção das pessoas, áreas e patrimônio nas dependências das sedes escolares públicas do Município de Sapopema;

3.2.2. Possibilidade de visualização e apresentação das imagens captadas pelas câmeras em tempo real, com qualidade e nitidez que permitam a geração de provas e esclarecimento dos contratempos ocorridos;

3.2.3. Garantia na geração e armazenamento das imagens;

3.2.4. Controle da movimentação e fluxo de pessoas, objetos e veículos;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

3.2.5. Robustez e agilidade na recuperação de eventos e incidentes ocorridos; Maior cobertura da área externa, incluindo os alambrados e estacionamentos;

3.2.6. Controle de acesso, trânsito e localização de pessoas em todas as dependências;

3.2.7. Detecção de invasão de perímetros virtuais, alarmando a aproximação de pessoas em locais não permitidos e/ou de acesso restrito;

3.2.8. Efetiva cobertura de todas as áreas de circulação de pessoas nas áreas internas e externas;

3.3. O uso das câmeras de segurança para o monitoramento das escolas Municipais e seus arredores possibilitará a prevenção e identificação de eventuais ocorrências, uma vez que registrar-se-ão, ininterruptamente, todas as ações nos referidos locais. Cumprindo com a obrigação do Poder Público em zelar pela segurança dos alunos (conforme apregoa a Lei nº 8.069/90 acerca da proteção integral das crianças e adolescentes), professores, funcionários, colaboradores e proteger o patrimônio público. Assim, a aquisição do objeto nas especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência conseguirá atender de forma satisfatória as demandas das Escolas Municipais, restando presentes a viabilidade técnica e econômica da aquisição.

3.3.1. A instalação das câmeras nas escolas ajuda a controlar a segurança na entrada e saída do ambiente escolar em tempo real, podendo desta forma evitar e identificar casos de violência nas dependências escolares, uma vez que, as soluções propostas visam o monitoramento de todos os pontos de acesso aos prédios e salas, corredores, estacionamentos, áreas externas e internas de todos os prédios escolares de propriedade ou posse do Município de Sapopema.

3.3.2. Os gravadores, por sua vez, permanecerão em local isolado, de acesso restrito apenas aos servidores que forem autorizados. Este equipamento tem a finalidade de gravar as imagens captadas pelas câmeras, por um período de tempo que pode ser variável de acordo com a recomendação técnica do servidor municipal responsável pelo setor de informática. As imagens gravadas serão armazenadas em drive de memória dedicado (exclusivo) e poderão ser acessadas e utilizadas conforme haja necessidade.

3.3.3. O cabeamento e conectores serão utilizados para as conexões necessárias entre os dispositivos de hardware (câmeras, gravadores, power balun).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

4.1.1. Sustentabilidade: Conforme recomendação administrativa nº 02/2022 do Ministério Público do Paraná.

4.1.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021): Não se aplica.

4.1.3. Da exigência de amostra: Não se aplica.

4.1.4. Da vedação de contratação de marca/produto: Não se aplica.

4.1.5. Da exigência de carta de solidariedade: Não se aplica.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. O início do prazo da garantia computar-se-á a partir da data de assinatura do recebimento definitivo do material;

4.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir o prazo de garantia de fábrica caso este seja em período superior ao prazo mínimo citado;

4.3.2. O período transcorrido a partir da constatação, pela Município de Sapopema, de defeito nos produtos até a sua efetiva correção será somado ao período de garantia;

4.3.3. Durante a garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar linha telefônica, endereço de e-mail ou outro canal telefônico, para abertura de chamados;

4.3.4. A CONTRATADA deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem falhas ou defeitos insanáveis no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação pela contratante, sem que isso acarrete ônus para a CONTRATANTE;

4.3.5. Os equipamentos devem possuir garantia para troca em caso de defeitos ou que apresentem algum tipo de anomalia no seu emprego, sem ocasionar adicional para a contratante, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

4.3.6. A CONTRATADA deverá informar todos os componentes relevantes aos produtos ofertados, com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos;

4.3.7. A CONTRATADA deverá apresentar certificado de garantia de seus produtos, objetos deste documento, obedecendo as disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro, e Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990- Código de Defesa do Consumidor, a qual deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses para todos os itens relacionados no presente Termo de Referência, contados do recebimento definitivo;

4.3.8. A garantia deverá observar os prazos estabelecidos neste Termo, contados a

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema-PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

partir da data e hora do chamado, com tempo de resposta e solução indicados na proposta:

4.3.9. Para o atendimento, deve-se considerar que:

4.3.10. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora da solicitação;

4.3.11. Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do fac-símile, chat, e-mail ou da chamada telefônica;

4.3.12. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento recebido por um novo, com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituído, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, nos seguintes casos:

4.3.13. Caso ocorram 03 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 15 (quinze) dias; ou

4.3.14. Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito de hardware, ultrapasse 80 (oitenta) horas, dentro de qualquer período de 15 (quinze) dias;

4.3.15. Quando da solicitação de reposição do produto, por meio de telefone, chat ou e-mail, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações:

4.3.16. Código de fabricação ou número de série do equipamento;

4.3.17. Anormalidade observada;

4.3.18. Nome do responsável pela solicitação;

4.3.19. Número do telefone para contato;

4.3.20. Deve ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualização e download de drivers, firmwares upgrade de BIOS;

4.3.21. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e defeitos verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pela Lei nº 14.133/2021 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5. DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) 1ª parcela, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Antônio Batista Ribas, 95, centro, Sapopema - PR. CEP: 84290-000.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.7.1. o prazo de validade;
 - 7.7.2. a data da emissão;
 - 7.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.7.4. o período respectivo de execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

7.7.5. o valor a pagar; e

7.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.21. Não será exigida habilitação técnica para este objeto em razão da simplicidade e da baixa complexidade da sua execução.

8.22. Para fins de atendimento ao disposto no art. 20 da IN SEGES/ME Nº 67, de 2021 e art. 70 da Lei Nº 14.133/2021, será suficiente, para fins de habilitação da licitante, a apresentação de comprovação de regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, nos seguintes casos:

8.22.1. Aquisições para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

8.22.2. Contratações em valores inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;

8.22.3. Contratações de produtos para pesquisa e desenvolvimento, até o limite de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

8.23. 8.2.2.1 Para esta contratação, considerando se tratar de AQUISIÇÃO de objeto simples, portanto de baixa complexidade e que não justificam as exigências de todas as condições de habilitação previstas em lei, SERÁ adotado o disposto no item 8.24.

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 73.916,26 (setenta e três mil novecentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos no quadro contido no Item 1. do presente Termo.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema, PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação			
Exercício	Conta da Despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	1150	4.4.90.52.33.00 – Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto.	00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	1160	4.4.90.52.33.00 – Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto.	00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
2024	1170	4.4.90.52.33.00 – Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto.	00107 – Salário - Educação

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

REFERENCIA TÉCNICA DOS ITENS

ITEM 1:

VHD 3250 VF G7, Câmera Varifocal Infravermelho Multi HD, Resolução Full HD, Alcance IR de 50m, Menu OSD, Protocolo HDCVI, HDTV, AHD e Analógico, Mais proteção, mais durabilidade, Especificações técnicas: Sensor 1/2.8" 2 megapixels CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V), Linhas horizontais 1920 H, Resolução real Full HD (1080p); Analógico (800TVL), Lente VF 2,7 a 12mm, Ângulo de visão horizontal 109° (lente de 2,7mm); 33° (lente de 12,5mm), Ângulo de visão vertical 57° (lente de 2,7mm); 18° (lente de 13,5mm), Alcance IR 50 m, Comprimento de onda LED IR 850nm, IR inteligente Sim, Quantidade de LEDs 2, Formato do vídeo NTSC, Protocolos de vídeo HDCVI / AHD-H / HDTV (v2.0). Analógico (CVBS), Relação sinal-ruído >65 Db, Sensibilidade 0.05 lux / F2.0 (AGC ON), 0 lux IR on, Velocidade do obturador 1/30 a 1/100000s, Sincronismo Interno, Íris Eletrônica, Day & Night Automático (Ajustável), Colorido, P&B, Troca Automática do Filtro (ICR) Sim, Características complementares, Controle Automático de Ganho (AGC) ON, Compensação de Luz de Fundo (BLC) ON/OFF, High Light Compensation (HLC) Ajustável, Wide Dynamic Range (DWDR) Sim (DWDR), Balanço de branco Automático / Ajustável, Modo de imagem Padrão/Suave/Vivo, Ajuste de imagem Nitidez / Brilho / Contraste / Saturação / Cromo / Gamma / 2DNR, Idiomas do menu OSD Português / Inglês, Redução Digital de Ruído (DNR) 2D – Ajustável, Conexões, Saída de vídeo 75 Ω BNC fêmea, Alimentação Conector P4 fêmea, Características Elétricas, Consumo máximo de corrente, 360 mA, Consumo máximo de potência, 4,3 W, Tensão, 12 Vdc, Range de tensão 30% (8,4 ~ 15,6Vdc), Proteção antissurto, 15 KV (Vídeo e alimentação)", Características mecânicas, Dimensões (L x A x P) (A x Ø) 91 x 218 x 90, Peso 520 g, Cor case Branco, Tipo case / material Bullet / Metal, Grau de proteção IP67, Local de instalação Interno e Externo, Características ambientais, Temperatura de armazenamento (-) 40 °C a 60 °C, Temperatura de operação (-) 40 °C a 60 °C, Umidade relativa de armazenamento 20% a 90% RH, Umidade relativa de operação 10% a 95% RH, Certificados, FCC Parte 15, classe B, CE EN 55022:2010; EN 55024:2010, EN 61000-6-3:2007; EN 50130-4:2011, EN 61000-3-2:2006+A2:2009, IEC 61000-4-2:2008; EN 61000-3-3:2008, IEC 61000-4-3:2006+A1:2009+A2:2010, IEC 61000-4-4:2012; IEC 61000-4-5:2005, IEC 61000-4-6:2008; IEC 61000-4-8:2009, IEC 61000-4-11:2004.

ITEM 2:

Especificações Técnicas Balun VB 1001 WP Entrada do sinal de vídeo 1 BNC Saída de vídeo, 1 BNC Alimentação para câmera 1 P4 Macho Alimentação de entrada P4 Fêmea Protocolos de vídeo HDCVI/ AHD/ HDTV/ Analógico (CVBS) Formato de vídeo NTSC Alcance com tecnologia analógica 400 metros Alcance com tecnologia HDCVI Vídeo: 300 m (720p), 200 m (1080p) Alcance com tecnologia HDTV Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p) Menu OSD/PTZ Dia: 250 m (720p) e 150 m (1080p) Menu OSD/PTZ Noite: 150 m (720p) e 70 m (1080p) Alcance com tecnologia AHD 250 metros (720p), 150 metros (1080p) Filtro contra ruídos e interferência Sim Vídeo Impedância UTP: 100 Ω RJ45 / Cabo coaxial: 75 Ω BNC Compatível com dados (Menu OSD e PTZ) Sim Compatível com áudio Sim Sinalização LED verde saída de alimentação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Alimentação Ok Sinalização LED vermelho saída de alimentação Curto circuito ou sobrecarga no canal VB 1001 MC (macho) 1 VB 1001 FM (fêmea) 1 Alimentação de entrada 10,8~13,8 VDC¹ Consumo máximo de potência 15 W Corrente máxima fornecida em cada canal 1,1A³ Proteção antissurto vídeo 1KV vídeo Proteção antissurto alimentação 1KV alimentação Norma de proteção antissurto Pulso 10-700µs IEC 61000-45 Modo diferencial Dimensões do Gabinete (L x A x P) 80 x 23 x 32 mm Peso 0,09 Kg Cor case Preto Tipo material Plástico Local de instalação Interno Temperatura de armazenamento -10°C a 70°C Temperatura de operação -10°C a 60°C Umidade relativa de armazenamento 20% a 90% RH Umidade relativa de operação 20% a 90% RH.

ITEM 3:

CARACTERÍSTICAS - COMPATÍVEL COM CABOS DE 23AWG a 26AWG DE DIÂMETRO) - Conector RJ45 Macho Cat6 Cristal do modelo crimpa fácil EZ Crimp - Plug para redes de dados que possui o topo do conector perfurado - Permite a passagem dos condutores do cabo UTP através do corpo do conector de rede - Devido à melhor visualização dos fios no interior do conector, é possível evitar os erros na montagem - Aumentando a produtividade das equipes. - Recomendado para as equipes de instalação de cabeamento de rede ou provedores de Internet - O modelo EZ crimp possui revestimento dos contatos em ouro - Permite um melhor contato dos terminais ao patch panel, modem, roteador, keystone, switch ou placa de rede do computador - Revestido com 3 microns de ouro, o conector de rede RJ45 Ez Crimp não sofre problemas de oxidação - O plug RJ45 Macho Cat6 crimpa fácil ou conector EZ Crimp para cabo de rede UTP é fornecido em Potes personalizados com 100 unidades - Ideal para técnicos de cabeamento estruturado, instalador de CFTV, provedor de Internet - Também ideal para quem procura os melhores componentes de Rede.

ITEM 4:

CABO F/UTP GIGALAN 4PX23AWG CAT.6A CM CINZA (CX) - Bobina com 305 metros. Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nú, 23 AWG, isolados por um composto especial. Capa externa em CM conforme IEC-60332-3 Ambiente de Instalação - Interno Ambiente de Operação - Não agressivo Compatibilidade - Toda a linha FCS Aplicação: 1. O cabo está de acordo com as diretivas RoHS (Restriction of Hazardous Substances) 2. Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo: a) 10GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3an, 10 Gbps; b) GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; c) 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; d) 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps; e) 100vg-AnyLAN, IEEE 802.12, 100 Mbps; f) ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 e AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps; g) TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps; h) 10BASE-T, IEEE 802.3, 10 Mbps; i) TOKEN RING, IEEE 802.5, 4/16 Mbps; j) 3X-AS400, IBM, 10 Mbps; k) Suporte a tecnologia POE (conforme IEEE 802.3at e TSB-184) 3. Soluções Relacionadas Data Center, Commercial Building, Governo, Finanças, Saúde, Educação Normas: ANSI/TIA-568-C.2 e seus complementos, ISO/IEC 11801, UL 444, IEC 61156-5, NBR 14705, IEC 60332.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ITEM 5:

Especificações Técnicas Balun VB 1016 WP Entrada do sinal de vídeo 16 RJ45 Saída de vídeo 16 BNC Função 4x1, 4 RJ45 Alimentação para câmera 1 P4 Macho Alimentação de entrada, NBR 14136 Protocolos de vídeo HDCVI/ AHD/ HDTVI/ Analógico (CVBS) Formato de vídeo, NTSC Alcance com tecnologia analógica, 400 metros Alcance com tecnologia HDCVI Vídeo: 300 m (720p), 200 m (1080p) Alcance com tecnologia HDTVI Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p) Alcance com tecnologia AHD Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p) Filtro contra ruídos e interferência Sim Vídeo | Impedância UTP: 100 Ω RJ45 / Cabo coaxial: 75 Ω BNC Compatível com dados (Menu OSD e PTZ) Sim Compatível com áudio Sim Sinalização LED verde saída de alimentação Alimentação Ok Sinalização LED vermelho saída de alimentação, Curto circuito ou sobrecarga no canal Compatível com Rack 19" Sim Cabo BNC macho 0,60m, 16 VB 1001 MC (macho) 16 Cantoneiras para fixação em rack 19" 2 Cabo alimentação (cabo força), 1 Alimentação de entrada, 100-240 Vac – 50/60 Hz (Full Range) Capacidade de corrente máxima da fonte de alimentação 7,5 A² Consumo máximo de potência 105 W Corrente máxima fornecida em cada canal 1,1A³ Fonte de Alimentação 13,8 Vdc Proteção antissurto vídeo 1KV vídeo Proteção antissurto alimentação 1,5KV alimentação Norma de proteção antissurto Pulso 10-700µs IEC 61000-45 Modo diferencial Dimensões do Gabinete (L x A x P) 440 x 44 x 130 mm Peso 1,43 Kg Cor case Preto Tipo material, Metálico / Plástico Local de instalação Interno Temperatura de armazenamento -10°C a 70°C Temperatura de operação -10°C a 60°C Umidade relativa de armazenamento 20% a 90% RH Umidade relativa de operação 20% a 90% RH.

ITEM 6:

GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO » Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP » Compressão de vídeo H.265 e H.265+ » Detecção inteligente de pessoas e veículos em 16 canais » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC » Visualização em 1080p » Compatibilidade com protocolo Onvif » Modo Híbrido – Transforma os últimos 16 canais BNC em IP » Suporta 2 HDs SATA de alta capacidade » Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB Os novos gravadores digitais Multi HD® são compatíveis com os protocolos HDCVI, AHD, HDTVI, IP e analógico. Desenvolvidos com a qualidade da marca líder no segmento de segurança eletrônica na América Latina já possuem a detecção inteligente de pessoas de veículos e são focados nas soluções para residências e comércios. Os gravadores digitais de vídeo são a solução que faltava para tornar seu projeto de CFTV ainda mais completo. .com.br Especificações técnicas MHDX 1232 Sistema Processador principal Integrado de alta performance Sistema operacional Linux® embarcado Vídeo Entradas 32 canais BNC ou 16 canais BNC + 16 canais IP no modo híbrido Multi HD® Compatibilidade¹ Analógica NTSC / PAL HDCVI 1080p / 720p HDTVI 1080p / 720p AHD 1080p / 720p IP 6MP / 5MP / 4MP / 3MP / 1080p / 720p Áudio Áudio no protocolo HDCVI Todos os canais BNC configurados no protocolo HDCVI são compatíveis com câmeras que possuem microfones embutidos ou entradas de áudio. Consulte o manual para mais informações.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Entrada de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω) Saída de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω) Áudio bidirecional Disponível no canal 1 Display Saída de vídeo (monitores) 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC Resoluções de saída (em pixels) 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 (HDMI / VGA), 800×600 (BNC) Divisão do mosaico da tela 1/4/8/9/16/25/36 Máscara de privacidade 4 zonas configuráveis por canal Informações em tela Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação .com.br Especificações técnicas MHDX 1232 Gravação Compressão de vídeo/áudio H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711u, G.711a, PCM, AAC Bit rate² 2 Mbps por canal (HDCVI, HDTVI, AHD) / 3 Mbps para canal analógico (CVBS) Modo de gravação Manual, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo e alarme Intervalos de gravação 1~60min. (padrão: 30 min.), Pré-gravação: 1~30seg., Pós-alarme: 10~300seg. Resoluções de encoder Stream principal HDCVI, 1 canal em 1080N/720P (30 FPS), os outros em 1080N/720p (15 FPS) AHD, HDTVI 1 canal em 1080N/720P (30 FPS), os outros em 1080N/720p (15 FPS) IP 6MP / 5MP / 4MP / 3MP (7FPS) / 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS) Analógico 1 canal em D1 / CIF (30 FPS), os outros em D1 / CIF (15 FPS) Stream extra HDCVI, AHD, HDTVI D1 / CIF (7 FPS) IP D1 / CIF / VGA (30 FPS) Analógico D1 / CIF (7 FPS) Detecção de vídeo Eventos Gravação, PTZ, Tour, E-mail, Notificações push, Foto, Buzzer, Pop-up em tela e alarme sonoro Detecção de vídeo Detecção de movimento, Perda de vídeo e Mascaramento Inteligência de vídeo Detecção inteligente de pessoas e veículos (em até 16 canais) Reprodução e backup Reprodução síncrona 1/4/8/9/16 Modo de busca Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento Busca Inteligente Detecção de Pessoas e Veículos. Funções de reprodução Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital, Mostrar/Ocultar Inteligência de Vídeo Modo de backup Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido .com.br Especificações técnicas MHDX 1232 Rede Gigabit Ethernet 1 conexão RJ45 (10/100/1000 Mbps) Throughput 128 Mbps Funções e protocolos HTTP, HTTPS, IPV4, IPV6, TCP/IP, UPnP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, 802.1x, Filtro IP, SNMP, DDNS, Cloud, Onvif, PPPoE, Multicast, FTP, Wi-Fi, RTMP Conexões simultâneas³ 128 conexões Aplicativo para smartphones (iSIC, Guardian)⁴ iOS (iPhone®, iPad®) e dispositivos Android® Armazenamento Disco rígido interno 2 portas padrão SATA Consulte o documento Lista de Capacidade e Compatibilidade de HDs em www.sapopema.pr.gov.br para mais informações eSATA Não Interfaces auxiliares USB 2 portas (1 traseira USB 3.0 e 1 frontal USB 2.0) RS485 1 porta para controle PTZ e/ou conexão do acessório Multi-box⁵ RS232 Não Geral Fonte de alimentação 12 Vdc / 4 A Potência 12 W (sem disco rígido) Ambiente de funcionamento -10°C~+55 °C / 0%~90%RH Dimensões (L × A × P) 1U, 375 × 53 × 289 mm Peso 1.920 kg (sem HD) Adaptador USB Wireless (Wi-Fi) ACTION A1200 .com.br 1 Para informações mais detalhadas sobre cenários de instalação, consulte o manual do produto. ² Respeitando o limite de bit rate máximo por canal, que é de 4096 kbps. ³ A quantidade de conexões simultâneas pode ser afetada pelo throughput do produto. Para mais informações, consulte o manual do produto. ⁴ Android é uma marca registrada da Google, Inc. iPhone e iPad são marcas registradas da Apple Inc. Linux é uma marca

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

registrada de Linus Torvalds.. 5 O acessório Multi-box® é vendido separadamente. COM HD 2TB.

Sapopema, 25 de junho de 2024.

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO – LEI 14.133/2021 – Art. 28, I
Secretaria Municipal de Educação
Processo Administrativo nº 48/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de Gás GLP 45kg para escolas municipais de Sapopema – PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Orçamento de Gás GLP para as Escolas Municipais de Sapopema – Pr								
Item	Und	Qnt	Produto	Banco de Preço	Silva Gás	Jair	Média	Total
7	UND	100	GÁS - Gás GLP acondicionado em vasilhame 45kg.	R\$ 400,00	R\$ 468,00	R\$ 424,00	R\$ 430,666	R\$ 43.066,60

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) data de homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Secretaria Municipal de Educação implantou em algumas das Escolas da Rede Municipal o Sistema de Gás GLP acondicionado em vasilhame de 45kg.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Devido ao grande nº de registro de furtos de botijão de gás nas escolas, a solução encontrada foi a implantação de gás acondicionado em vasilhame de 45 kg, assim dificultando os furtos pelo fato que não tem comercialização desse vasilhame.
- 3.2. A licitação para aquisição do gás é necessária sendo o objeto imprescindível na preparação da merenda para os alunos da rede municipal de ensino.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. *Conforme o Guia nacional de Sustentabilidade.*

4.2. Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.5. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão da requisição.*

5.2. *As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições: De acordo com necessidade de cada entidade escolar.*

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço de cada instituição escolar: Escola Municipal do Campo Olavo Bilac – Rua Pantaleão, s/nº - Bairro Lageado Liso, Escola Municipal Professora Maria Elias Fadel – Rua Adão Lopes nº 50 – Jardim Ideal e Centro Municipal de Educação Infantil Helena Maciel de Melo – Rua Adão Lopes nº 30 – Jardim Ideal.

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. *Assistência conforme a necessidade.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de (não se aplica) a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até (não se aplica) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *não se aplica correção* monetária.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.24.1. *Não se aplica.*
- 7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado - Forma de entrega dos itens será mensal conforme a necessidade.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

- 8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.13. **Não se aplica.**
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *não se aplica*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação não se aplica.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. Não se aplica.

Qualificação Técnica

Não se aplica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$43.066,60 (quarenta e três mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	950	3.3.90.30.04.00- Gás e Outros Materiais engarrafados	00000- Recursos Ordinários (Livres)
2024	960	3.3.90.30.04.00- Gás e Outros Materiais Engarrafados	00103 – 5% sobre transferências Constitucionais FUNDEB
2024	970	3.3.90.30.04.00 – Gás e Outros Materiais Engarrafados	00104- Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
2024	980	3.3.90.30.04.00 – Gás e Outros Materiais Engarrafados	00107- Salário Educação
2024	1550	3.3.90.30.04.00 – Gás e Outros Materiais Engarrafados	00103 – 5% sobre transferência Constitucionais FUNDEB
2024	1560	3.3.90.30.04.00 – Gás e Outros Materiais Engarrafados	00104- Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Sapopema, 25 de junho de 2024.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (Vencedor)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

Dados para Depósito Bancário:

Banco:	
Agência:	
Conta:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:	
CPF:	
RG:	

Itens vencedor

Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	MARCA/MODELO	Preço Unitário	Preço Total

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR E A EMPRESA

_____, NA
FORMA ABAIXO:

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade de Sapopema, Rua: Santana - Centro, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas atualizações, decretos Municipais. Processo Administrativo nº 02/2024, decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 19/2024**, neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de XXXXXXXXXXXX XX. Av. Mal. XXXXX, XXX - CEP: XXXXXXXX-XXX: XXXX. Telefone (XX) XXXX-XXXX-E-mail- XXXXXXXXXXXX. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº XXXXXXXXXXXX neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº XXXXXXXXX, RG: nº xxxxxxxxxxxx, residente e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

3.4.1 - Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a contratada deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Após entregues os objetos autorizados, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

4.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

4.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

4.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

4.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

4.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

4.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	1150	4.4.90.52.33.00 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	1160	4.4.90.52.33.00 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84200-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2024	1170	4.4.90.52.33.00 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	00107 - Salário-Educação
2024	950	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	960	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	970	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
2024	980	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00107 - Salário-Educação

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos da legislação vigente na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, os produtos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, no Setor de Compras localizado na Praça Antônio Batista Ribas, S/N, ao lado da APAE Sapopema e Posto do DETRAN, em horário de expediente.

5.3 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado.

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos entregues e a consequente aceitação final.

5.4 - O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.5 - O contratante, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e/ou serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

5.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no edital e seus anexos serão, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no edital e na Lei.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema –

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Providenciar o fornecimento dos produtos, no endereço indicado na autorização de fornecimento, conforme solicitações por parte das Secretarias Requisitantes, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.

b) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento dos produtos.

d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com os produtos para conferência, atesto e pagamento.

e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação.

f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na entrega dos produtos, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.

g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.

j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

6.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da contratada, o edital e seus anexos.

b) Efetuar os pagamentos a contratada nos termos do edital e seus anexos.

c) Aplicar a contratada as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações



assumidas.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

e) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da contratada.

f) Emitir autorização para o fornecimento dos produtos e/ou serviços e encaminhá-la à contratada.

g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

h) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.2 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

7.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no Art. 137, de acordo com as disposições do Art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

9.1.1 - Fica designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato Ian Carlos Barbosa de oliveira - Matrícula nº 7751.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Sapopema, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOPEMA - PR

Relatório de Acolhimento de Propostas

Nº Edital: 19/2024

Nº Processo: 48/2024

OBJETO Aquisição de Gás GLP 45kg e Infoequipamentos de segurança e monitoramento em

1

Item: 1 Quantidade: 30 Unidade: UND Valor Ref: 14.009,4000

Descrição: CÂMERA INFRAVERMELHO VARIFOCAL VHD 3250 VF G7 CÂMERA

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	INTELBRAS - VHD 3250	INTELBRAS - VHD 3250 VF G7	500,0000
Licitante 02	INTELBRAS	VHD 3250 VF G7	466,9800
Licitante 03	INTELBRAS	VHD 3250 VF G7 - 4560030	466,0000
Licitante 04	INTELBRAS	VHD 3250 0VF G7	425,0000

2

Item: 1 Quantidade: 30 Unidade: UND Valor Ref: 6.096,6000

Descrição: POWER BALUN FULL HD 1 CANAL VB 1001 WP PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	INTELBRAS - VB 1001	INTELBRAS - VB 1001 WP	203,2200
Licitante 02	INTELBRAS	VB 1001 WP	200,0000

3

Item: 1 Quantidade: 200 Unidade: UND Valor Ref: 546,0000

Descrição: CONECTOR PLUG RJ45 EZ CRIMP CAT6 CARACTERÍSTICAS - COMPATÍVEL COM

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	INTELBRAS	CONEX 1000 RJ45 CAT6	2,7300

4

Item: 1 Quantidade: 3 Unidade: UND Valor Ref: 4.901,6400

Descrição: CABO DE REDE CAT6 F/UTP BLINDADO GIGALAN 100% COBRE 4 PARES (BOBINA

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	MPT - CAT6 CM	MPT - CAT6 CM	1.633,8800
Licitante 02	Copperlan	CABO DE REDE CAT6 F/UTP	1.630,0000



5

Quantidade: 6 Unidade: UND Valor Ref: 29.410,2600

Descrição: **POWER BALUN 16 CANAIS VB 1016 WP PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	INTELBRAS - VB 1016	INTELBRAS - VB 1016 WP	4.901,7100
Licitante 02	INTELBRAS	VB 1016 WP	4.900,0000

6

Item: 1 Quantidade: 5 Unidade: UND Valor Ref: 21.643,3000

Descrição: **GRAVADOR DE VÍDEO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA MHDX DE 32 CANAIS COM**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	INTELBRAS - MHDX	INTELBRAS - MHDX 1232	4.328,6600
Licitante 02	INTELBRAS	MHDX 1232 C/2 TB	4.328,6500
Licitante 03	INTELBRAS	MHDX 1232 - 4580760	4.328,0000
Licitante 04	INTELBRAS	iMHDX 3132 - HD WD Purple 2TB	4.320,0000

7

Item: 1 Quantidade: 100 Unidade: UNID Valor Ref: 43.066,0000

Descrição: **GAS GÁS - GÁS GLP ACONDICIONADO EM VASILHAME 45 KG**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	SUPERGASBRAS	SUPERGASBRAS	430,6600



Órgão PMSPR

Pregão Eletrônico: 19/2024

Processo nº 48/2024

TERMO DE HABILITAÇÃO

A Empresa GAS SILVA FERREIRA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ 41166221000111, sediada na cidade de: Curiúva - PR, RUA DOMINGOS BONIM, telefone: (43) 3545-1446, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) GAS SILVA FERREIRA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CPF 05717603924 e email: minasgasibaiti@br10.com.br, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), declara sob as penas previstas na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira.

Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim

Data: 04/07/2024





Órgão PMSPR

Pregão Eletrônico: 19/2024

Processo nº 48/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa GAS SILVA FERREIRA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ 41166221000111, com sede na cidade de Curiúva, à Rua RUA DOMINGOS BONIM nº 390, telefone (43) 3545-1446, por intermédio de seu representante legal, através do presente instrumento, torna público o credenciamento do senhor GAS SILVA FERREIRA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CPF 05717603924, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail minasgasibaiti@br10.com.br, para participar deste processo de licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico", podendo para tanto, desempenhar todas as funções inerentes ao certame tais como concordar com todas as condições previstas no instrumento convocatório, apresentação de propostas, oferta e desistência de lances, apresentação de recursos e tudo mais que se fizerem necessários ao de suas atividades como se o próprio licitante fosse.

Data: 04/07/2024

Órgão Prefeitura Municipal de Sapopema - PR

19/2024 - Menor Preço

Processo nº 48/2024

Fornecedor: GAS SILVA FERREIRA COMERCIO E TRANSPORTELTDA

Aceite de Termos Proposta

A Empresa GAS SILVA FERREIRA COMERCIO E TRANSPORTELTDA, inscrita no CNPJ 41166221000111, sediada na cidade de: Curiúva - PR, Rua RUA DOMINGOS BONIM, telefone: (43) 3545-1446 (, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) GAS SILVA FERREIRA COMERCIO E TRANSPORTELTDA, CPF XXXXXXX3924 e email: XXXXXXasibaiti@br10.com.br, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

(X) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

(X) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

(X) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

(X) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.




Data: 04-07-2024 16:02:16

Órgão PMSPR

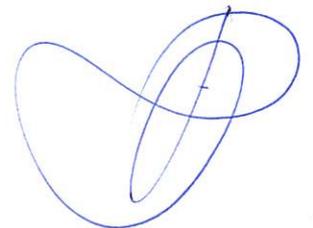
Pregão Eletrônico: 19/2024

Processo nº 48/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa HABITUS DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ 41010343000114, com sede na cidade de Cornélio Procópio, à Rua Av. São Paulo nº 710, telefone (43) 99645-0900, por intermédio de seu representante legal, através do presente instrumento, torna público o credenciamento do senhor HABITUS DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CPF 97892394915, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail contato@habitusdigital.com.br, para participar deste processo de licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico", podendo para tanto, desempenhar todas as funções inerentes ao certame tais como concordar com todas as condições previstas no instrumento convocatório, apresentação de propostas, oferta e desistência de lances, apresentação de recursos e tudo mais que se fizerem necessários ao de suas atividades como se o próprio licitante fosse.

Data: 05/07/2024





Órgão PMSPR

Pregão Eletrônico: 19/2024

Processo nº 48/2024

TERMO DE HABILITAÇÃO

A Empresa HABILITUS DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ 41010343000114, sediada na cidade de: Cornélio Procópio - PR, Av. São Paulo, telefone: (43) 99645-0900, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) HABILITUS DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CPF 97892394915 e email: contato@habitusdigital.com.br, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), declara sob as penas previstas na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira.

Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim

Data: 05/07/2024

Órgão Prefeitura Municipal de Sapopema - PR

19/2024 - Menor Preço

Processo nº 48/2024

Fornecedor: HABITUS DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Aceite de Termos Proposta

A Empresa HABITUS DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ 41010343000114, sediada na cidade de: Cornélio Procópio - PR, Rua Av. São Paulo, telefone: (43) 99645-0900 (, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) HABITUS DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CPF XXXXXXX4915 e email: XXXXXXo@habitusdigital.com.br, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

(X) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

(X) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

(X) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

(X) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.





Data: 05-07-2024 13:36:42

Órgão PMSPR

Pregão Eletrônico. 19/2024

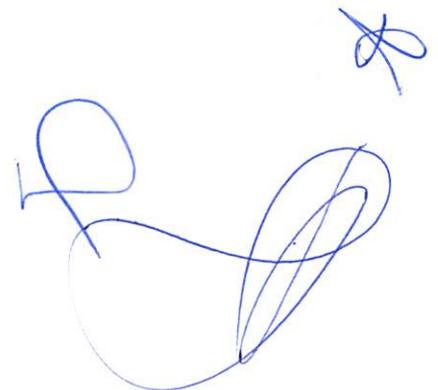
Processo nº 48/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ 47978870000101, com sede na cidade de Pato Bragado, à Rua AV AVENIDA CONTINENTAL nº 1185, telefone (44) 3034-4456, por intermédio de seu representante legal, através do presente instrumento, torna público o credenciamento do senhor FABIO ARRIAS, CPF 02450074902, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail administrativo@tecselsistemas.com.br, para participar deste processo de licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico", podendo para tanto, desempenhar todas as funções inerentes ao certame tais como concordar com todas as condições previstas no instrumento convocatório, apresentação de propostas, oferta e desistência de lances, apresentação de recursos e tudo mais que se fizerem necessários ao de suas atividades como se o próprio licitante fosse.

Data: 05/07/2024





Órgão PMSPR

Pregão Eletrônico. 19/2024

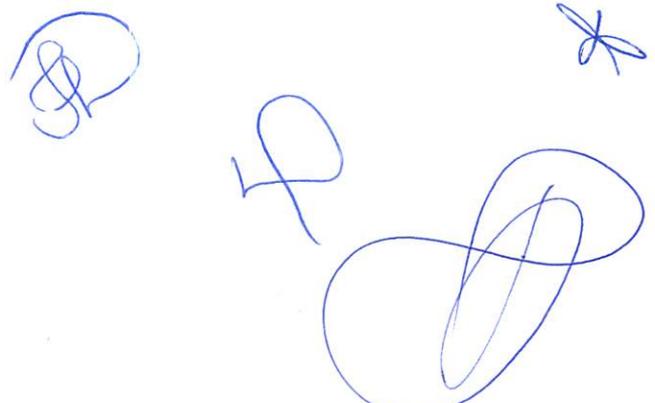
Processo nº 48/2024

TERMO DE HABILITAÇÃO

A Empresa INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ 47978870000101, sediada na cidade de: Pato Bragado - PR. AV AVENIDA CONTINENTAL, telefone: (44) 3034-4456, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) FABIO ARRIAS, CPF 02450074902 e email: administrativo@tecsistemas.com.br, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), declara sob as penas previstas na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira.

Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim

Data: 05/07/2024



Órgão Prefeitura Municipal de Sapopema - PR

19/2024 - Menor Preço

Processo nº 48/2024

Fornecedor: INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

Aceite de Termos Proposta

A Empresa INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ 47978870000101, sediada na cidade de: Pato Bragado - PR, Rua AV AVENIDA CONTINENTAL, telefone: (44) 3034-4456 (, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) FABIO ARRIAS, CPF XXXXXXX4902 e email: XXXXXXstrativo@tecselsistemas.com.br, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

(X) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

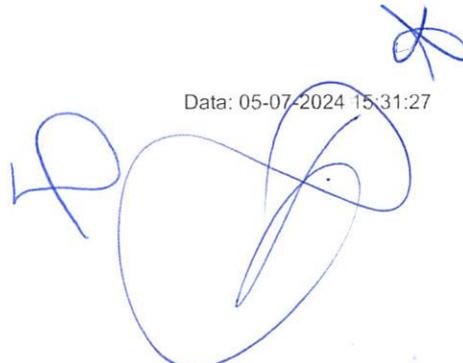
(X) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

(X) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

(X) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.





Data: 05-07-2024 15:31:27

Órgão PMSPR

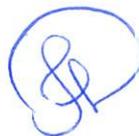
Pregão Eletrônico: 19/2024

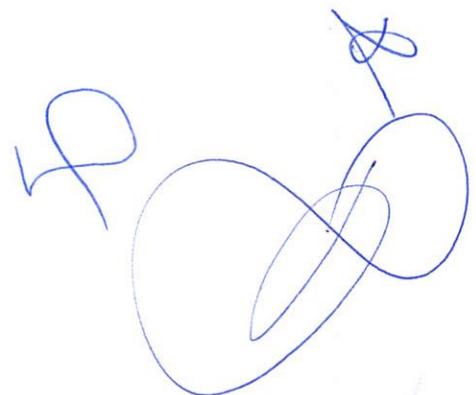
Processo nº 48/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Perform Tecnologia Eireli, inscrita no CNPJ 21873370000103, com sede na cidade de Palhoça, à Rua Rua da Praça nº 241, telefone (48) 3283-0048, por intermédio de seu representante legal, através do presente instrumento, torna público o credenciamento do senhor PERFORM TECNOLOGIA EIRELI, CPF 00366024930, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail contato@performtecnologia.com.br, para participar deste processo de licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico", podendo para tanto, desempenhar todas as funções inerentes ao certame tais como concordar com todas as condições previstas no instrumento convocatório, apresentação de propostas, oferta e desistência de lances, apresentação de recursos e tudo mais que se fizerem necessários ao de suas atividades como se o próprio licitante fosse.

Data: 05/07/2024







Órgão PMSPR

Pregão Eletrônico. 19/2024

Processo nº 48/2024

TERMO DE HABILITAÇÃO

A Empresa Perform Tecnologia Eireli, inscrita no CNPJ 21873370000103, sediada na cidade de: Palhoça - SC, Rua da Praça, telefone: (48) 3283-0048, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) PERFORM TECNOLOGIA EIRELI, CPF 00366024930 e email: contato@performtecnologia.com.br, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), declara sob as penas previstas na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira.

Data: 05/07/2024

Órgão Prefeitura Municipal de Sapopema - PR

19/2024 - Menor Preço

Processo nº 48/2024

Fornecedor: Perform Tecnologia Eireli

Aceite de Termos Proposta

A Empresa Perform Tecnologia Eireli, inscrita no CNPJ 21873370000103, sediada na cidade de: Palhoça - SC, Rua Rua da Praça, telefone: (48) 3283-0048_ (, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) PERFORM TECNOLOGIA EIRELI, CPF XXXXXXX4930 e email: XXXXXXo@performtecnologia.com.br, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

(X) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

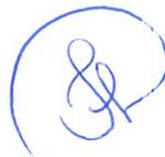
(X) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

(X) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

(X) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

(X) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.






Data: 05-07-2024 15:09:42



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOPEMA - PR

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: 19/2024
TIPO: MP
Pregoeiro: Dirce de Fátima Vieira de Oliveira

OBJETO Aquisição de Gás GLP 45kg e Infoequipamentos de segurança e

		TOTAL DO PROCESSO:		85.236,40
FORNECEDOR GAS SILVA FERREIRA		CNPJ/CPF: 41166221000111	TOTAL:	42.800,00
7	Itens do lote: 1	Valor Inicial: 430,6600	Valor final: 428,0000	Valor total: 42.800,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: SUPERGASBRAS	Modelo: SUPERGASBRAS	
GAS GÁS - GÁS GLP ACONDICIONADO EM VASILHAME 45 KG				
Quantidade: 100,00				
FORNECEDOR HABITUS DIGITAL		CNPJ/CPF: 41010343000114	TOTAL:	20.484,00
2	Itens do lote: 1	Valor Inicial: 203,2200	Valor final: 148,0000	Valor total: 4.440,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: INTELBRAS - VB	Modelo: INTELBRAS - VB	
POWER BALUN FULL HD 1 CANAL VB 1001 WP PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO				
Quantidade: 30,00				
4	Itens do lote: 1	Valor Inicial: 1.633,8800	Valor final: 1.370,0000	Valor total: 4.110,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: MPT - CAT6 CM	Modelo: MPT - CAT6 CM	
CABO DE REDE CAT6 F/UTP BLINDADO GIGALAN 100% COBRE 4 PARES (BOBINA 30 CABO DE				
Quantidade: 3,00				
5	Itens do lote: 1	Valor Inicial: 4.901,7100	Valor final: 1.989,0000	Valor total: 11.934,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: INTELBRAS - VB	Modelo: INTELBRAS - VB	
POWER BALUN 16 CANAIS VB 1016 WP PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - HD				
Quantidade: 6,00				
FORNECEDOR INGASEG SISTEMAS		CNPJ/CPF: 47978870000101	TOTAL:	546,00



Itens do lote: Valor Inicial: 2,7300 Valor final: 2,7300 Valor total: 546,00

Item: 1 Unidade: UND Marca: INTELBRAS Modelo: CONEX 1000 RJ45

CONECTOR PLUG RJ45 EZ CRIMP CAT6 CARACTERÍSTICAS - COMPATÍVEL COM CABOS DE

Quantidade: 200,00

FORNECEDOR Perform Tecnologia Eireli CNPJ/CPF: 21873370000103 TOTAL: 21.406,40

1

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 466,0000 Valor final: 298,8800 Valor total: 8.966,40

Item: 1 Unidade: UND Marca: INTELBRAS Modelo: VHD 3250 VF G7 -

CÂMERA INFRAVERMELHO VARIFOCAL VHD 3250 VF G7 CÂMERA INFRAVERMELHO

Quantidade: 30,00

6

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 4.328,0000 Valor final: 2.488,0000 Valor total: 12.440,00

Item: 1 Unidade: UND Marca: INTELBRAS Modelo: MHDX 1232 -

GRAVADOR DE VÍDEO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA MHDX DE 32 CANAIS COM HD DE

Quantidade: 5,00

GAS SILVA FERREIRA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 41.166.221/0001-11 – Inscrição Estadual: 90889708-00
Rua Domingos Bonim, n° 390 – Vila Bigom,
Cep: 84.280-000 – Curiúva-PR.
FONE: (43) 3545-1446 – E-MAIL: minasgasibaiti@br10.com.br



ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (Vencedor)

Razão Social: gas silva ferreira comercio e transporte ltda	
CNPJ: 41.166.221/0001-11	
Endereço: rua domingos bonin	Bairro: vila bigom
Cidade: curiuva	Estado: parana
CEP: 84280-000	
Telefone: 43 3545-1446	
E-mail: minasgasibaiti@br10.com.br	

Dados para Depósito Bancário:

Banco:	SICREDI
Agência:	0730
Conta:	89466-5

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:	Camila ferreira da silva
CPF:	057.176.039-24
RG:	89697956 ssp - pr

Itens vencedor

Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	MARCA/MODELO	Preço Unitário	Preço Total
7	100	Und	Gás – Gás GLP ACONDICIONADO EM VASILHAME 45 KG	SUPERGASBRAS	428,00	42.800,00

Validade: 60 Dias (mínima de 60 dias).

Handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'S' and 'F' followed by a large, loopy flourish.



GAS SILVA FERREIRA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

GNPJ: 41.166.221/0001-11 – Inscrição Estadual: 90889708-00
Rua Domingos Bonim, nº 390 – Vila Bigom,
Cep: 84.280-000 – Curiúva-PR.
FONE: (43) 3545-1446 – E-MAIL: minasgasibaiti@br10.com.br

Sapopema, 08 de Julho de 2024.

CAMILA FERREIRA DA SILVA
CPF: 057.176.039-24
RG: 89697956 SSP/PR
SÓCIO - ADMINISTRADOR



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GAS SILVA FERREIRA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA**

CPF/CNPJ: **41.166.221/0001-11**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:32:45 do dia 08/07/2024 , com validade até o dia 07/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: aDxhiLJXTJvdTUGexex1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/07/2024 11:28:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GAS SILVA FERREIRA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA**
CNPJ: **41.166.221/0001-11**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PROPOSTA

ORGÃO: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo relacionados, devidamente adequados à fase de lances ocorrida na plataforma eletrônica.

RAZÃO SOCIAL: HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA
Endereço: Avenida São Paulo nº 710 sala 02, centro
Cidade: Cornélio Procopio-PR CEP: 86300-000
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: CNPJ 41.010.343/0001-14 - Inscrição Estadual 90882441-57
REPRESENTANTE E CARGO: JOSÉ LUIZ BUONO
CPF: 978.923.949-15 RG: 35027513 SESP PR
ENDEREÇO: Avenida Barão do Rio Branco nº 160, casa 16. Vila Independência
Cidade: Cornélio Procopio-PR CEP: 86300-000
E-MAIL: contato@habitusdigital.com.br
Telefone: 43 996450900
DADOS BANCÁRIOS: BCO BRASIL 001 - AG.: 0224-0 - C/C 47684-6

Item	Quant	UND	Descrição	Marca Modelo	Unitário	Total
2	30	UND	POWER BALUN FULL HD 1 CANAL VB 1001 WP PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO	INTELBRAS - VB 1001 WP	148,00	4.440,00
4	3	UND	CABO DE REDE CAT6 F/UTP BLINDADO GIGALAN 100% COBRE 4 PARES (BOBINA 305 METROS)	MPT - CAT6 CM	1.370,00	4.110,00
5	6	UND	POWER BALUN 16 CANAIS VB 1016 WP PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - HDCVI/AHD/HDTVI/ANALÓ GICO (CVBS)	INTELBRAS - VB 1016 WP	1.989,00	11.934,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 20.484,00 (Vinte mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)						20.484,00



Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Cornélio Procópio, 8 de julho de 2024

JOSE LUIZ
BUONO:9789
2394915

Assinado de forma
digital por JOSE LUIZ
BUONO:97892394915
Dados: 2024.07.08
11:21:54 -03'00'

HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA

JOSE LUIZ BUONO

Depto Comercial

43 3142-2158

43 99161-0101



Power Balun de 1 canal

- » Proteção contra surtos de tensão
- » Filtro contra interferência e ruídos
- » Modelo com 1 canal
- » Conector BNC macho
- » Categoria do cabo UTP: 5 ou superior
- » Compatíveis com o formato de vídeo NTSC
- » Compatíveis com as tecnologias analógicas tradicionais, HD e Full HD.



Especificações técnicas

Conexões

Entrada do sinal de vídeo	1 BNC
Saída de vídeo	1 BNC
Alimentação para câmera	1 P4 Macho
Alimentação de entrada	P4 Fêmea

Vídeo

Protocolos de vídeo	HDCVI/ AHD- M/ HDTVI/ Analógico (CVBS)
Formato de vídeo	NTSC
Alcance com tecnologia analógica	400 metros

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten mark]



intellbras

Alcance com tecnologia HDCVI

300 metros (720p), 200 metros (1080p)

Video: 250 m (720p) e 150 m (1080p)

Menu OSD/PTZ Dia: 250 m (720p) e 150 m (1080p)

Menu OSD/PTZ Noite: 150 m (720p) e 70 m (1080p)

Alcance com tecnologia AHD

250 metros (720p), 150 metros (1080p)

Filtro contra ruídos e interferência

Sim

Video | Impedância

UTP: 100 Ω RJ45 / Cabo coaxial: 75 Ω BNC

Características complementares

Compatível com dados (Menu OSD e PTZ)

Sim

Compatível com áudio

Sim

Sinalização LED verde saída de alimentação

Alimentação Ok

Sinalização LED vermelho saída de alimentação

Curto circuito ou sobrecarga no canal

Conteúdo da embalagem

VB 1001 MC (macho)

1

VB 1001 FM (fêmea)

1

Características elétricas

Alimentação de entrada

10,8~13,8 VDC¹

Capacidade de corrente máxima da fonte de alimentação

Não se aplica¹

Consumo máximo de potência

15 W

Corrente máxima fornecida em cada canal

1,1A³

Proteção antissurto video

1KV vídeo

Proteção antissurto alimentação

1KV alimentação

Norma de proteção antissurto

Pulso 10-700µs IEC 61000-45 Modo diferencial

Características mecânicas

Dimensões do Gabinete (L x A x P)

80 x 23 x 32 mm

Peso

0,09 Kg

Cor case

Preto

Tipo material

Plástico

Local de instalação

Interno

Características ambientais

Temperatura de armazenamento

-10°C a 70°C

Temperatura de operação	-10°C a 60°C
Umidade relativa de armazenamento	20% a 90% RH
Umidade relativa de operação	20% a 90% RH

1. O modelo VB 1001 não possui fonte de alimentação interna. Neste caso, se a capacidade de corrente da fonte de alimentação externa for superior a 1,1A, a capacidade de corrente na saída do power balun será limitada em 1,1A, caso contrário, o valor da capacidade da corrente será igual a a capacidade de corrente fornecida pela fonte externa. Também, a fonte de alimentação externa deve fornecer a tensão de alimentação de 13,8Vcc, a fim de atender ao requisito da distância de cabeamento máxima. Caso a tensão de alimentação for inferior a 13,8Vcc, a distância de cabeamento máxima será inferior ao especificado no power balun.

2. A soma das correntes consumidas em cada canal não pode exceder a capacidade de corrente máxima da fonte de alimentação.

3. O valor da capacidade de corrente fornecida por canal é limitado pela capacidade de corrente máxima do protetor de sobre corrente interno do power balun e pelo comprimento do cabeamento. Verifique se o consumo da câmera é inferior ao valor da capacidade de corrente e potência apresentados na tabela do item 1.1. Consumo vs. distância máxima recomendada.

4. Comprimento máximo de cabeamento que deve ser limitado pelo menor dos valores do comprimento de cabeamento, que são observados para o circuito do sinal de vídeo (Comprimento máximo do cabeamento com tecnologia HDCV, HDTV, AHD) e para o circuito da alimentação (tabela no item 1.1. Consumo vs. distância máxima recomendada). Também, a qualidade do cabo UTP e a temperatura de operação afetam o comprimento máximo do cabeamento. Recomendamos a utilização de cabos UTP Cat5e ou Cat6 de boa qualidade (condutor de cobre 24AWG, resistência elétrica de 93,8Ω/Km, capacitância mútua de 56pF/m e impedância Característica de 100Ω) e que sejam homologados pela Anatel.

5. Para aumentar a durabilidade do produto, recomenda-se evitar a exposição a temperatura ambiente elevada por longo período de tempo. Para isso, acondicione o produto em ambiente ventilado a temperatura ambiente aproximada de 25°C.

Cabo LAN CAT 6 U/UTP 4p x 23AWG - CM

Descrição do Produto

Cabo constituído por condutores de cobre maciço, com isolamento em termoplástico, torcidos em pares e núcleo protegido por um revestimento externo de material não propagante a chama.

Aplicações e uso

Este cabo foi desenvolvido para Instalação interna horizontal, 10 GIGABIT Ethernet Bit, GIGABIT ETHERNET, 100 BASE TX / T4, 100 vg, ATM 155 e outros padrões compatíveis com ao Cabo CAT 6, RoHS.

Os cabos CM são indicados para aplicação em tubulações com muita ocupação, em locais sem fluxo de ar forçado, em instalações em um mesmo ambiente ou em locais com condições de propagação de fogo similares a estas.



Construção:

- Conjunto constituído por condutores de cobre maciço de alta pureza diâmetro 23AWG
- Os condutores de cobre são isolados individualmente por material termoplástico com características elétricas especiais e cores distintas para sua identificação
- Os condutores isolados são torcidos em pares com passos de binagem calculados para o correto desacoplamento e melhoria da transmissão, sendo reunidos ao redor de um elemento plástico separador formando o núcleo do cabo
- Revestimento externo em material não propagante a chama, com aditivos adequados, classificação frente a chama tipo CM, em conformidade com a diretiva RoHS, em cores distintas

Capacidade:

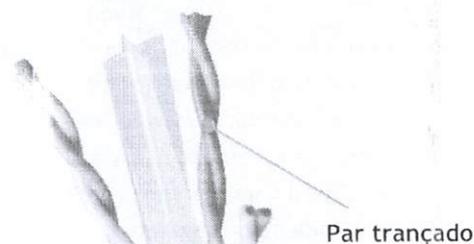
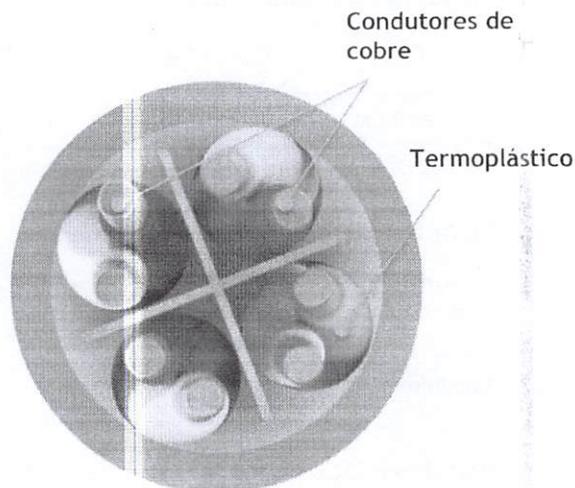
Os cabos possuem 4 pares

Categoria de transmissão:

Os cabos UTP Cat 6 possuem características de transmissão verificadas até 250MHz

Normas, Especificações e Performance

- ANSI TIA/EIA-568-C.2
- ANATEL Requisitos técnicos Categoria I - Cabo sem blindagem - categoria 6 - condutor sólido para uso interno par trançado de 100 ohms
- ABNT NBR 14703, ABNT NBR 14705



Revestimento Externo

Figura do Cabo U/UTP CAT6



Cabo LAN CAT 6 U/UTP 4p x 23AWG - CM

Características Dimensionais

Cabo	Número de Pares	Diâmetro Externo [mm]	Peso Líquido [kg/km]	Embalagem Caixa [m]
Cat 6 CM	4	6,1	39,0	305

Os cabos devem ser instalados seguindo as trações e curvaturas aqui especificadas.

Características Mecânicas

Requisitos	Unidade	Valor
Tensão de puxamento máxima	[N]	110
Tensão de ruptura mínima	[N]	400
Raio mínimo de curvatura	Sem tensão Sob tensão [mm]	4 x diâmetro externo do cabo 8 x diâmetro externo do cabo

Características Elétricas e de Transmissão

Requisitos	Unidade	Valor
Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor a 20 °C	[Ω / 100 m]	9,38
Desequilíbrio Resistivo Máximo	[%]	4
Capacitância Mútua Máxima 1 kHz	[nF/m]	5,6
Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra Máximo a 1kHz	[pF/m]	3,3
Impedância Característica (1-100 MHz)	[Ω]	100 ± 15
Velocidade de propagação	[%]	68
Propagation delay	[ns/100m]	570 @ 1 MHz 545 @ 10 MHz 538 @ 100MHz - 536 @ 250MHz
Propagation delay skew (1-100 MHz)	[ns/100m]	45
Resistência de Isolamento	[MΩ * km]	10000
Temperatura de Instalação		0 até +50
Temperatura de Armazenamento		-20 até +70
Temperatura de Operação	[°C]	-20 até +60

Freq. [MHz]	Insertion Loss [dB/100m]	NEXT [dB]	PSNEXT [dB]	ACR [dB/100m]	PSACR [dB/100m]	ELFEXT [dB/100m]	PSELFEXT [dB/100m]	RL [dB/100m]
1	2	74,3	72,3	72,3	70,3	67,8	64,8	20
4	3,8	65,3	63,3	61,5	59,5	55,8	52,8	23
8	5,3	60,8	58,8	55,4	53,4	49,7	46,7	24,5
10	6	59,3	57,3	53,3	51,3	47,8	44,8	25
16	7,6	56,2	54,2	48,7	46,7	43,7	40,7	25
20	8,5	54,8	52,8	46,3	44,3	41,8	38,8	25
25	9,5	53,3	51,3	43,8	41,8	39,8	36,8	24,3
31,25	10,7	51,9	49,9	41,2	39,2	37,9	34,9	23,6
62,5	15,4	47,4	45,4	32	30	31,9	25,9	21,5
100	19,8	44,3	42,3	24,5	22,5	27,8	24,8	20,1
200	29	39,8	37,8	10,8	8,8	21,8	18,8	18
250	32,8	38,33	36,3	5,5	3,5	19,8	16,8	17,3

Demais características quando não citadas nesta especificação, atendem aos requisitos previstos na ANATEL Categoria I



Cabo LAN CAT 6 U/UTP 4p x 23AWG - CM

Código de Cores

Pares	1	2	3	4
Cor	Az	Br	Vd	Mr
	AzCl	Lj	VdCl	MrCl

Revestimento Externo				
Cor	Vm	Az	Cz	Pt

Outros códigos de cores disponíveis sob consulta.

Gravação Externa

Sobre o revestimento externo do cabo Cat 6 são gravados em intervalos regulares de 1 metro:

ANATEL 02837-10-03221 MPT CABO U/UTP CM CAT.6 23AWG X 4P LOTE N / 20AA Sequencial Métrica

Onde:

U/UTP = Não blindado

CM = Classificação de retardancia a chama

CAT 6 = Categoria de transmissão até 250MHz

23AWG = Diâmetro nominal do condutor

4P = Quantidade de pares

LOTE N = Número do lote de fabricação

20AA = Ano de fabricação

02837-10-03221 = Código ANATEL

Acondicionamento e Fornecimento

Cada lance do cabo é fornecido acondicionado em uma caixa devidamente identificada e protegida.

Comprimento nominal de 305m.



Certificações

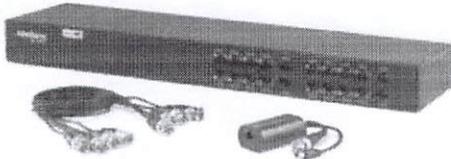


Esta especificação técnica bem como as ilustrações são de propriedade da MPTCable. É proibida a reprodução total ou parcial desta especificação sem que seja mencionada sua fonte. A MPTCable reserva-se o direito de a qualquer momento, sem aviso prévio, revisar as características gerais e técnicas desta especificação. As marcas TUV Rheinland e ANATEL pertencem aos seus respectivos proprietários.



Balun para C- TV

- » Proteção contra surtos de tensão
- » Filtro contra interferência e ruídos
- » Modelo com 16 canais
- » Compatível com categoria do cabo UTP: 5 ou superior
- » Compatível com o formato de vídeo NTSC
- » Compatíveis com as tecnologias analógicas tradicionais, HD e Full HD



1 ano



Full HD

Especificações técnicas

Conexões

Entrada do sinal de vídeo	16 RJ45
Saída de vídeo	16 BNC
Função 4x1	4 RJ45
Alimentação para câmera	1 P4 Macho
Alimentação de entrada	NBR 14136

Vídeo

Protocolos de vídeo	HDCVI/ AHD/ HDTVI/ Analógico (CVBS)
Formato de vídeo	NTSC
Alcance com tecnologia analógica	400 metros



Alcance com tecnologia HDCVI

Video: 300 m (720p), 200 m (1080p)

Alcance com tecnologia HDTVl

Video: 250 m (720p) e 150 m (1080p)

Alcance com tecnologia AHD

Video: 250 m (720p) e 150 m (1080p)

Filtro contra ruidos e interferencia

Sim

Video | Impedância

UTP: 100 Ω RJ45 / Cabo coaxial: 75 Ω BNC

Características complementares

Compatível com dados (Menu OSD e PTZ)

Sim

Compatível com áudio

Sim

Sinalização LED verde saída de alimentação

Alimentação Ok

Sinalização LED vermelho saída de alimentação

Curto circuito ou sobrecarga no canal

Compatível com Rack 19"

Sim

Conteúdo da embalagem

Cabo BNC macho 0,60m

16

VB 1001 MC (macho)

16

Cantoneiras para fixação em rack 19"

2

Cabo alimentação (cabo força)

1

Características elétricas

Alimentação de entrada

100-240 Vac – 50/60 Hz (Full Range)

Capacidade de corrente máxima da fonte de alimentação

7,5 A²

Consumo máximo de potência

105 W

Corrente máxima fornecida em cada canal

1,1A³

Fonte de Alimentação

13,8 Vdc

Proteção antissurto video

1KV video

Proteção antissurto alimentação

1,5KV alimentação

Norma de proteção antissurto

Pulso 10-700µs

IEC 61000-45

Modo diferencial

Características mecânicas

Dimensões do Gabinete (L x A x P)

440 x 44 x 130 mm

Peso	1,43 Kg
Cor case	Preto
Tipo material	Metálico / Plástico
Local de instalação	Interno
Características ambientais	
Temperatura de armazenamento	-10°C a 70°C
Temperatura de operação	-10°C a 60°C
Umidade relativa de armazenamento	20% a 90% RH
Umidade relativa de operação	20% a 90% RH

1. O modelo VB 1001 não possui fonte de alimentação interna. Neste caso, se a capacidade de corrente da fonte de alimentação externa for superior a 1,1A, a capacidade de corrente na saída do power balun será limitada em 1,1A, caso contrário, o valor da capacidade da corrente será igual a a capacidade de corrente fornecida pela fonte externa. Também, a fonte de alimentação externa deve fornecer a tensão de alimentação de 13,8Vcc, a fim de atender ao requisito da distância de cabeamento máxima. Caso a tensão de alimentação for inferior a 13,8Vcc, a distância de cabeamento máxima será inferior ao especificado no power balun.

2. A soma das correntes consumidas em cada canal não pode exceder a capacidade de corrente máxima da fonte de alimentação.

3. O valor da capacidade de corrente fornecida por canal é limitado pela capacidade de corrente máxima do protetor de sobre corrente interno do power balun e pelo comprimento do cabeamento. Verifique se o consumo da câmera é inferior ao valor da capacidade de corrente e potência apresentados na tabela do item 1.1. Consumo vs. distância máxima recomendada.

4. Comprimento máximo de cabeamento que deve ser limitado pelo menor dos valores do comprimento de cabeamento, que são observados para o circuito do sinal de vídeo (Comprimento máximo do cabeamento com tecnologia HDCV, HDTVI, AHD) e para o circuito da alimentação (tabela no item 1.1. Consumo vs. distância máxima recomendada). Também, a qualidade do cabo UTP e a temperatura de operação afetam o comprimento máximo do cabeamento. Recomendamos a utilização de cabos UTP Cat5e ou Cat6 de boa qualidade (condutor de cobre 24AWG, resistência elétrica de 93,8Ω/Km, capacitância mútua de 56pF/m e impedância Característica de 100Ω) e que sejam homologados pela Anatel.

5. Para aumentar a durabilidade do produto, recomenda-se evitar a exposição a temperatura ambiente elevada por longo período de tempo. Para isso, acondicione o produto em ambiente ventilado a temperatura ambiente aproximada de 25°C.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **41.010.343/0001-14**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:33:35 do dia 08/07/2024 , com validade até o dia 07/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: dctNzEbIZ2s8IZdPobzX

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/07/2024 11:29:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **41.010.343/0001-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA - CNPJ: 47.978.870/0001-01
AV CONTINENTAL, Nº 1185, LOTE 5 QUADRA 15, CENTRO - CEP 85.948-000 - PATO BRAGADO/PR
FONE: (44) 3267-5868 - E-MAIL: FABIO@TECSELALARMES.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEAMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

RAZÃO SOCIAL: INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA - CNPJ: 47.978.870/0001-01
ENDEREÇO: AV AVENIDA CONTINENTAL, Nº 1185, LOTE 5 QUADRA 15, CENTRO
CEP 85.948-000 - PATO BRAGADO/PR
FONE: (44) 3267-5868 - E-MAIL: FABIO@TECSELALARMES.COM.BR / INGASEGSISTEMAS@GMAIL.COM
/ FINANCEIRO@TECSELSISTEMAS.COM.BR



ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Aquisição de Gás GLP 45kg e Infoequipamentos de segurança e monitoramento em vídeo; e armazenamento de dados para a Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	CONECTOR PLUG RJ45 EZ CRIMP CAT6 MARCA: INTELBRAS MODELO: CONEX 1000 RJ45 CAT6 FABRICANTE: INTELBRAS	UNID.	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 546,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).					

DESCRIÇÃO COMPLETA:

ITEM 03: CARACTERÍSTICAS - COMPATÍVEL COM CABOS DE 23AWG a 26AWG DE DIÂMETRO) - ConectorRJ45 Macho Cat6 Cristal do modelo crimpa fácil EZ Crimp - Plug para redes de dados que possui o topo do conector perfurado - Permite a passagem dos condutores do cabo UTP através do corpo do conector de rede - Devido à melhor visualização dos fios no interior do conector, é possível evitar os erros na montagem - Aumentando a produtividade das equipes. - Recomendado para as equipes de instalação de cabeamento de rede ou provedores de Internet - O modelo EZ crimp possui revestimento dos contatos em ouro - Permite um melhor contato dos terminais ao patch panel, modem, roteador, keystone, switch ou placa de rede do computador - Revestido com 3 microns de ouro, o conector de rede RJ45 Ez Crimp não sofre problemas de oxidação - O plug RJ45 Macho Cat6 crimpa fácil ou conector EZ Crimp para cabo de rede UTP é fornecido em Potes personalizados com 100 unidades - Ideal para técnicos de cabeamento estruturado, instalador de CFTV, provedor de Internet - Também ideal para quem procura os melhores componentes de Rede.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias, contados do(a) 1ª parcela, em remessa única.

LOCAL DE ENTREGA: Praça Antônio Batista Ribas, 95, centro, Sapopema - PR. CEP: 84290-000.

PRAZO DE PAGAMENTO: até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

GARANTIA: 12 (doze) meses.

O prazo mínimo de Garantia será aquele que for oferecido pelo fabricante do produto.

Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 47.978.870/0001-01
ENDEREÇO: AV AVENIDA CONTINENTAL, Nº 1185, LOTE 5 QUADRA 15, CENTRO
CEP 85.948-000 - PATO BRAGADO/PR
FONE: (44) 3267-5868 - E-MAIL: FABIO@TECSELALARMES.COM.BR

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

FABIO
ARRIAS:024
50074902
Assinado de forma digital por FABIO
ARRIAS:02450074902
Dados: 2024.07.08
11:09:52 -03'00'



INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA - CNPJ: 47.978.870/0001-01
AV CONTINENTAL, Nº 1185, LOTE 5 QUADRA 15, CENTRO - CEP 85.948-000 - PATO BRAGADO/PR
FONE: (44) 3267-5868 - E-MAIL: FABIO@TECSELALARMES.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOPEAMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

NOME: FÁBIO ARRIAS - CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR
NACIONALIDADE: BRASILEIRA - ESTADO CIVIL: CASADO
CREA-PR Nº 57953/D - RG Nº 6.894.006-0 SSP/PR - CPF Nº 024.500.749-02
ENDEREÇO: RUA VITÓRIO DEL ÂNGELO, N. 408, JD. CIDADE MONÇÕES
CEP: 87060-355 – MARINGÁ – PR
FONE: (44) 3267-5868 - E-MAIL: FABIO@TECSELALARMES.COM.BR

Declaro ainda que, na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação de serviço, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.

Declaro por fim que, que concordamos e atendemos com todas as condições contidas no edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Pato Bragado, 08 de julho de 2024

FABIO ARRIAS:02450074902

Assinado de forma digital por FABIO

ARRIAS:02450074902

Dados: 2024.07.08 11:11:37 -03'00'

FABIO ARRIAS – ADMINISTRADOR

CPF 024.500.749-02

RG 6.894006-0 SESP-PR



Conector RJ45 Cat6

- » Conector para cabo de rede (UTP) categoria Cat6
- » Conector do tipo RJ45
- » Instalação Interna
- » Troca Expressa
- » Garantia de Qualidade Intelbras



INSTALAÇÃO INTERNA



TROCA EXPRESSA



GARANTIA DE QUALIDADE

Especificações técnicas

Compatibilidade	Cabo sólido 24AWG – 26 AWG
Ambiente de Instalação	Interno
Quantidade de Ciclos de Inserção	750

Características mecânicas

Dimensões do Produto (L x A x P) (A x Ø)	11.7 x 7.3 x 22.5 mm
Peso	1g
Cor	Transparente
Grau de proteção	Não
Local de instalação	Interno
Fixação do cabo	Crimpagem
Tipo de embalagem	Individual com 50 peças
Material do contato elétrico	8 vias em cobre com 3µin de ouro e 100µin de níquel

Características ambientais

Temperatura de armazenamento	-10 °C a 40 °C
Temperatura de proteção	-25 °C a 55 °C

(Handwritten signature)

(Large handwritten signature)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**

CPF/CNPJ: **47.978.870/0001-01**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:34:22 do dia 08/07/2024 , com validade até o dia 07/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: JdIEoUYQpJtxbOnXeoTP

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/07/2024 11:30:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**
CNPJ: **47.978.870/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOPEMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

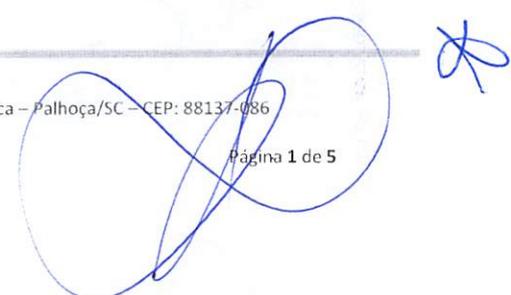
PERFORM TECNOLOGIA EIRELI, sob o CNPJ 21.873.370/0001-03, situada na Rua da Praça, Nº 241 – Sala 914 – Pedra Branca – Palhoça/SC – CEP: 88137-086, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, nas seguintes condições:

Item	Produto - Características		Unid.	Quant.	Valor em R\$	
					Unitário	Total
1	CÂMERA INFRAVERMELHO VARIFOCAL		Unid.	30	328,00	9.840,00
	Marca: INTELBRAS	Modelo: VHD 3250 VF G7 - 4560030				
6	GRAVADOR DE VÍDEO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA		Unid.	5	2.488,00	12.440,00
	Marca: INTELBRAS	Modelo: MHDX 1232 - 4580760				
Valor total da proposta em R\$						22.280,00

O valor total da proposta é de vinte e dois mil e duzentos e oitenta reais.

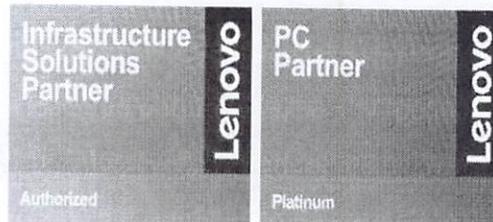
Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos estar de acordo com todas as exigências do edital.





Perform
Tecnologia



ESPECIFICAÇÕES

ITEM 1 – CÂMERA

Câmera Varifocal Infravermelho Multi HD, Resolução Full HD, Alcance IR de 50m, Menu OSD, Protocolo HDCVI, HDTVI, AHD e Analógico, Mais proteção, mais durabilidade, Especificações técnicas: Sensor 1/2.8" 2 megapixels CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V), Linhas horizontais 1920 H, Resolução real Full HD (1080p); Analógico (800TVL), Lente VF 2,7 a 12mm, Ângulo de visão horizontal 109° (lente de 2,7mm); 33° (lente de 12,5mm), Ângulo de visão vertical 57° (lente de 2,7mm); 18° (lente de 13,5mm), Alcance IR 50 m, Comprimento de onda LED IR 850nm, IR inteligente Sim, Quantidade de LEDs 2, Formato do vídeo NTSC, Protocolos de vídeo HDCVI / AHD-H / HDTVI (v2.0). Analógico (CVBS), Relação sinal-ruído >65 Db, Sensibilidade 0.05 lux / F2.0 (AGC ON), 0 lux IR on, Velocidade do obturador 1/30 a 1/100000s, Sincronismo Interno, Íris Eletrônica, Day & Night Automático (Ajustável), Colorido, P&B, Troca Automática do Filtro (ICR) Sim, Características complementares, Controle Automático de Ganho (AGC) ON, Compensação de Luz de Fundo (BLC) ON/OFF, High Light Compensation (HLC) Ajustável, Wide Dynamic Range (DWDR) Sim (DWDR), Balanço de branco Automático / Ajustável, Modo de imagem Padrão/Suave/Vivo, Ajuste de imagem Nitidez / Brilho / Contraste / Saturação / Cromo / Gamma / 2DNR, Idiomas do menu OSD Português / Inglês, Redução Digital de Ruído (DNR) 2D – Ajustável, Conexões, Saída de vídeo 75 Ω BNC fêmea, Alimentação Conector P4 fêmea, Características Elétricas, Consumo máximo de corrente, 360 mA, Consumo máximo de potência, 4,3 W, Tensão, 12 Vdc, Range de tensão 30% (8,4 ~ 15,6Vdc), Proteção antissurto, 15 KV (Vídeo e alimentação)", Características mecânicas, Dimensões (L x A x P) (A • x Ø) 91 x 218 x 90, Peso 520 g, Cor case Branco, Tipo case / material Bullet / Metal, Grau de proteção IP67, Local de instalação Interno e Externo, Características ambientais, Temperatura de armazenamento (-) 40 °C a 60 °C, Temperatura de operação (-) 40 °C a 60 °C, Umidade relativa de armazenamento 20% a 90% RH, Umidade relativa de operação 10% a 95% RH, Certificados, FCC Parte 15, classe B, CE EM 55022:2010; EN 55024:2010, EN 61000-6-3:2007; EN 50130-4:2011, EN 61000-3-2:2006+A2:2009, IEC 61000-4-2:2008; EN 61000-3-3:2008, IEC 61000-4-3:2006+A1:2009+A2:2010, IEC 61000-4-4:2012; IEC 61000-4-5:2005, IEC 61000-4-6:2008; IEC 61000-4-8:2009, IEC 61000-4-11:2004.

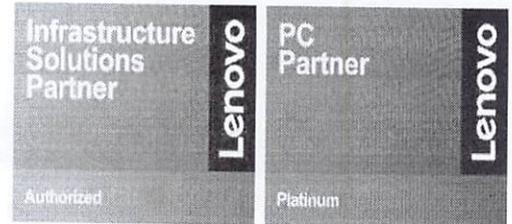
ITEM 6 – GRAVADOR

GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO » Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP » Compressão de vídeo H.265 e H.265+ » Detecção inteligente de pessoas e veículos em 16 canais » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC » Visualização em 1080p » Compatibilidade com protocolo Onvif » Modo Híbrido – Transforma os últimos 16 canais BNC em IP » Suporta 2 HDs SATA de alta capacidade » Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB Os novos gravadores digitais Multi HD® são compatíveis com os protocolos HDCVI, AHD, HDTVI, IP e analógico. Desenvolvidos com a qualidade da marca líder no segmento de segurança eletrônica na América Latina já possuem a detecção inteligente de pessoas de veículos e são focados nas soluções para residências e comércios. Os gravadores digitais de vídeo são a solução que faltava para tornar seu projeto de CFTV ainda mais completo. .com.br

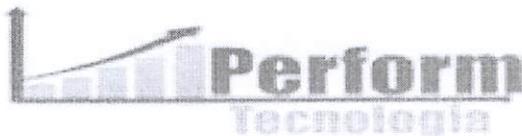
Especificações técnicas MHDX 1232 Sistema Processador principal Integrado de alta performance Sistema operacional Linux® embarcado Vídeo Entradas 32 canais BNC ou 16 canais BNC + 16 canais IP no modo híbrido Multi HD® Compatibilidade¹ Analógica NTSC / PAL HDCVI 1080p / 720p HDTVI 1080p / 720p AHD 1080p / 720p IP 6MP / 5MP / 4MP / 3MP / 1080p / 720p Áudio Áudio no protocolo HDCVI Todos os canais BNC configurados no protocolo HDCVI são compatíveis com câmeras que possuem microfones embutidos ou entradas de áudio. Consulte o manual para mais informações. Entrada de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω) Saída de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω) Áudio bidirecional Disponível no canal 1 Display Saída de vídeo (monitores) 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC Resoluções de saída (em pixels) 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 (HDMI / VGA), 800×600 (BNC) Divisão do mosaico da tela 1/4/8/9/16/25/36 Máscara de privacidade 4 zonas configuráveis por canal Informações em tela Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação .com.br Especificações técnicas MHDX 1232 Gravação Compressão de vídeo/áudio H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711u, G.711a, PCM, AAC Bit rate² 2 Mbps por canal (HDCVI, HDTVI, AHD) / 3 Mbps para canal analógico (CVBS) Modo de gravação Manual, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo e alarme Intervalos de gravação 1~60min. (padrão: 30 min.), Pré-gravação: 1~30seg., Pós-alarme: 10~300seg. Resoluções de encoder Stream principal HDCVI, 1 canal em 1080N/720P (30 FPS), os outros em 1080N/720p (15 FPS) AHD, HDTVI 1 canal em 1080N/720P (30 FPS), os outros em



Perform
Tecnologia



1080N/720p (15 FPS) IP 6MP / 5MP / 4MP / 3MP (7FPS) / 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS)
Analógico 1 canal em D1 / CIF (30 FPS), os outros em D1 / CIF (15 FPS) Stream extra HDCVI, AHD, HDTVI
D1 / CIF (7 FPS) IP D1 / CIF / VGA (30 FPS) Analógico D1 / CIF (7 FPS) Detecção de vídeo Eventos Gravação,
PTZ, Tour, E-mail, Notificações push, Foto, Buzzer, Pop-up em tela e alarme sonoro Detecção de vídeo
Detecção de movimento, Perda de vídeo e Mascaramento Inteligência de vídeo Detecção inteligente de
pessoas e veículos (em até 16 canais) Reprodução e backup Reprodução síncrona 1/4/8/9/16 Modo de
busca Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento Busca
Inteligente Detecção de Pessoas e Veículos. Funções de reprodução Reproduzir, Pausar, Parar,
Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera,
Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital, Mostrar/Ocultar Inteligência de Vídeo
Modo de backup Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido .com.br
Especificações técnicas MHDX 1232 Rede Gigabit Ethernet 1 conexão RJ45 (10/100/1000 Mbps)
Throughput 128 Mbps Funções e protocolos HTTP, HTTPS, IPV4, IPV6, TCP/IP, UPnP, RTSP, SMTP, NTP,
DHCP, DNS, DDNS, FTP, 802.1x, Filtro IP, SNMP, DDNS, Cloud, Onvif, PPPoE, Multicast, FTP, Wi-Fi, RTMP
Conexões simultâneas³ 128 conexões Aplicativo para smartphones (iSIC, Guardian)⁴ iOS (iPhone®,
iPad®) e dispositivos Android® Armazenamento Disco rígido interno 2 portas padrão SATA Consulte o
documento Lista de Capacidade e Compatibilidade de HDs em [www. .com.br](http://www.com.br) para mais informações
eSATA Não Interfaces auxiliares USB 2 portas (1 traseira USB 3.0 e 1 frontal USB 2.0) RS485 1 porta para
controle PTZ e/ou conexão do acessório Multi-box⁵ RS232 Não Geral Fonte de alimentação 12 Vdc / 4 A
Potência 12 W (sem disco rígido) Ambiente de funcionamento -10°C~+55 °C / 0%~90%RH Dimensões (L
× A × P) 1U, 375 × 53 × 289 mm Peso 1.920 kg (sem HD) Adaptador USB Wireless (Wi-Fi) ACtion A1200
.com.br 1 Para informações mais detalhadas sobre cenários de instalação, consulte o manual do
produto. ² Respeitando o limite de bit rate máximo por canal, que é de 4096 kbps. ³ A quantidade de
conexões simultâneas pode ser afetada pelo throughput do produto. Para mais informações, consulte o
manual do produto. ⁴ Android é uma marca registrada da Google, Inc. iPhone e iPad são marcas
registradas da Apple Inc. Linux é uma marca registrada de Linus Torvalds. ⁵ O acessório Multi-box® é
vendido separadamente. COM HD 2TB.



DADOS DA LICITANTE

Razão Social: PERFORM TECNOLOGIA EIRELI

Nome Fantasia: PERFORM TECNOLOGIA

Endereço: Rua da Praça, N° 241 – Sala 914

Bairro: Pedra Branca **Município:** Palhoça **Estado:** Santa Catarina **CEP:** 88137-086

CNPJ/CPF/MF: 21.873.370/0001-03 **Inscrição Estadual:** 25.757.396-8 **Inscrição Municipal:** 18910

Fone/Fax: (48) 3283-0048 **E-mail:** contato@performtecnologia.com.br

Responsável pela assinatura do contrato: Gustavo Altair Gotardo

Fone/Fax: (48) 3283-0048

RG n° 3.509.657 **CPF n°** 003.660.249-30

Banco: Banco do Brasil **Agência:** 2383-3 **Conta:** 49509-3 **Operação:** 001

Representante: Gustavo Altair Gotardo

Fone/Fax: (48) 3283-0048

Palhoça, 08 de Julho de 2024.

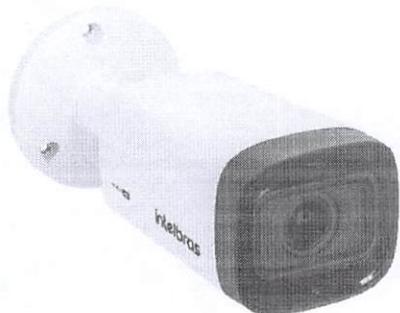
**GUSTTAVO
ALTAIR
GOTARDO:0
0366024930**

Digitally signed by GUSTTAVO ALTAIR
GOTARDO:00366024930
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=2998825300105, OU=videoconferencia, CN=GUSTTAVO ALTAIR GOTARDO:00366024930
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.07.08 10:28:04 -0300
Foxit PDF Reader Version: 12.04.2.2

GUSTTAVO ALTAIR GOTARDO

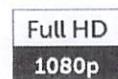
Diretor

PERFORM TECNOLOGIA EIRELI



Câmera Varifocal Infravermelho Multi HD

- » Resolução Full HD
- » Alcance IR de 50m
- » Menu OSD
- » Protocolo HDCVI, HDTVI, AHD e Analógico
- » Mais proteção, mais durabilidade



RESOLUÇÃO



ALCANCE IR



OSD



SÉRIE 3000

Especificações técnicas

Sensor	1/2.8" 2 megapixels CMOS
Pixels efetivos	1920 (H) x 1080 (V)
Linhas horizontais	1920 H
Resolução real	Full HD (1080p); Analógico (800TVL)
Lente	VF 2,7 a 12mm
Ângulo de visão horizontal	109° (lente de 2,7mm); 33° (lente de 12mm)
Ângulo de visão vertical	57° (lente de 2,7mm); 18° (lente de 12mm)
Alcance IR	50 m
Comprimento de onda LED IR	850nm
IR inteligente	Sim
Quantidade de LEDs	2
Formato do vídeo	NTSC
Protocolos de vídeo	HDCVI / AHD-H / HDTVI (v2.0); Analógico (CVBS)

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

Relação sinal-ruído	> 65 dB
Sensibilidade	0.05 lux / F2.0 (AGC ON), 0 lux IR on
Velocidade do obturador	1/30 a 1/1000000s
Sincronismo	Interno
Íris	Eletrônica
Day & Night	Automático (Ajustável), Colorido, P&B
Troca Automática do Filtro (ICR)	Sim

Características complementares

Controle Automático de Ganho (AGC)	ON
Compensação de Luz de Fundo (BLC)	ON/OFF
High Light Compensation (HLC)	Ajustável
Wide Dynamic Range (DWDR)	Sim (DWDR)
Balanço de branco	Automático / Ajustável
Modo de imagem	Padrão/Suave/Vivo
Ajuste de imagem	Nitidez / Brilho / Contraste / Saturação / Cromo / Gamma / 2DNR
Idiomas do menu OSD	Português / Inglês
Redução Digital de Ruído (DNR)	2D - Ajustável

Conexões

Saída de vídeo	75 Ω BNC fêmea
Alimentação	Conector P4 fêmea

Características Elétricas

Consumo máximo de corrente	360 mA
Consumo máximo de potencia	4,3 W
Tensão	12 Vdc
Range de tensão	30% (8,4 ~ 15,6Vdc)
Proteção antissurto	15 KV (Video e alimentação)"

Características mecânicas

Dimensões (L x A x P) (A • x Ø)	91 x 218 x 90
---------------------------------	---------------

Peso	520 g
Cor case	Branco
Tipo case / material	Bullet / Metal
Grau de proteção	IP67
Local de instalação	Interno e Externo

Características ambientais

Temperatura de armazenamento	(-)40 °C a 60 °C
Temperatura de operação	(-)40 °C a 60 °C
Umidade relativa de armazenamento	20% a 90% RH
Umidade relativa de operação	10% a 95% RH

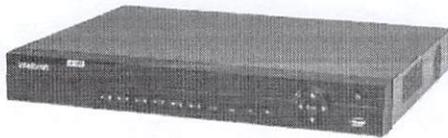
Certificados

FCC	Parte 15, classe B
CE	EN 55022:2010; EN 55024:2010 EN 61000-6-3:2007; EN 50130-4:2011 EN 61000-3-2:2006+A2:2009 IEC 61000-4-2:2008; EN 61000-3-3:2008 IEC 61000-4-3:2006+A1:2009+A2:2010 IEC 61000-4-4:2012; IEC 61000-4-5:2005 IEC 61000-4-6:2008; IEC 61000-4-8:2009 IEC 61000-4-11:2004



GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO

- » Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP
- » Compressão de vídeo H.265 e H.265+
- » Detecção inteligente de pessoas e veículos em 16 canais
- » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC
- » Visualização em 1080p
- » Compatibilidade com protocolo Onvif
- » Modo Híbrido – Transforma os últimos 16 canais BNC em IP
- » Suporta 2 HDs SATA de alta capacidade
- » Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB



H.265+

COMPRESSÃO DE VIDEO



ANÁLISE INTELIGENTE DE VIDEO



HDCVI - HDTVI - IP AHD - ANALÓGICO

Os novos gravadores digitais Intelbras Multi HD® são compatíveis com os protocolos HDCVI, AHD, HDTVI, IP e analógico. Desenvolvidos com a qualidade da marca líder no segmento de segurança eletrônica na América Latina já possuem a detecção inteligente de pessoas de veículos e são focados nas soluções para residências e comércios. Os gravadores digitais de vídeo são a solução que faltava para tornar seu projeto de CFTV ainda mais completo.



Especificações técnicas

MHDX 1232

Sistema

Processador principal	Integrado de alta performance
Sistema operacional	Linux® embarcado

Vídeo

Entradas	32 canais BNC ou 16 canais BNC + 16 canais IP no modo híbrido	
Intelbras Multi HD® Compatibilidade¹	Análogica	NTSC / PAL
	HDCVI	1080p / 720p
	HDTVI	1080p / 720p
	AHD	1080p / 720p
	IP	6MP / 5MP / 4MP / 3MP / 1080p / 720p

Áudio

Áudio no protocolo HDCVI	Todos os canais BNC configurados no protocolo HDCVI são compatíveis com câmeras que possuem microfones embutidos ou entradas de áudio. Consulte o manual para mais informações.
Entrada de áudio	1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω)
Saída de áudio	1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω)
Áudio bidirecional	Disponível no canal 1

Display

Saída de vídeo (monitores)	1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC
Resoluções de saída (em pixels)	1920×1080, 1280×1024, 1280×720 (HDMI / VGA), 800×600 (BNC)
Divisão do mosaico da tela	1/4/8/9/16/25/36
Máscara de privacidade	4 zonas configuráveis por canal
Informações em tela	Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação

Especificações técnicas

MHDX 1232

Gravação

Compressão de vídeo/áudio	H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711u, G.711a, PCM, AAC
Bit rate ²	2 Mbps por canal (HDCVI, HDTVI, AHD) / 3 Mbps para canal analógico (CVBS)
Modo de gravação	Manual, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo e alarme
Intervalos de gravação	1~60min. (padrão: 30 min.), Pré-gravação: 1~30seg., Pós-alarme: 10~300seg.

Stream principal	HDCVI	1 canal em 1080N/720P (30 FPS), os outros em 1080N/720p (15 FPS)
	AHD, HDTVI	1 canal em 1080N/720P (30 FPS), os outros em 1080N/720p (15 FPS)
	IP	6MP / 5MP / 4MP / 3MP (7FPS) / 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS)
Resoluções de encoder	Analógico	1 canal em D1 / CIF (20 FPS), os outros em D1 / CIF (15 FPS)
	HDCVI, AHD, HDTVI	D1 / CIF (7 FPS)
	IP	D1 / CIF / VGA (30 FPS)
	Analógico	D1 / CIF (7 FPS)

Detecção de vídeo

Eventos	Gravação, PTZ, Tour, E-mail, Notificações push, Foto, Buzzer, Pop-up em tela e alarme sonoro
Detecção de vídeo	Detecção de movimento, Perda de vídeo e Mascaramento
Inteligência de vídeo	Detecção inteligente de pessoas e veículos (em até 16 canais)

Reprodução e backup

Reprodução síncrona	1/4/8/9/16
Modo de busca	Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento
Busca Inteligente	Detecção de Pessoas e Veículos.
Funções de reprodução	Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital, Mostrar/Ocultar Inteligência de Vídeo
Modo de backup	Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido



185
Especificações técnicas

MHDX 1232

Gigabit Ethernet	1 conexão RJ45 (10/100/1000 Mbps)
Throughput	128 Mbps
Funções e protocolos	HTTP, HTTPS, IPV4, IPV6, TCP/IP, UPnP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, 802.1x, Filtro IP, SNMP, Intelbras DDNS, Intelbras Cloud, Onvif, PPPoE, Multicast, FTP, Wi-Fi, RTMP
Conexões simultâneas ³	128 conexões
Aplicativo para smartphones (Intelbras iSIC, Guardian) ⁴	iOS (iPhone [®] , iPad [®]) e dispositivos Android [®]
Armazenamento	
Disco rígido interno	2 portas padrão SATA Consulte o documento Lista de Capacidade e Compatibilidade de HDs em www.intelbras.com.br para mais informações
eSATA	Não
Interfaces auxiliares	
USB	2 portas (1 traseira USB 3.0 e 1 frontal USB 2.0)
RS485	1 porta para controle PTZ e/ou conexão do acessório Multi-box ⁵
RS232	Não
Geral	
Fonte de alimentação	12 Vdc / 4 A
Potência	12 W (sem disco rígido)
Ambiente de funcionamento	-10°C ~ +55 °C / 0% ~ 90%RH
Dimensões (L x A x P)	1U, 375 x 53 x 289 mm
Peso	1.920 kg (sem HD)
Adaptador USB Wireless (Wi-Fi)	ACtion A1200

Especificações técnicas

MHDX 1232

Proteção contra surtos de tensão

Entradas de vídeo BNC	Até 30kV injetado
Saída de vídeo VGA	Até 30kV injetado
Saída de vídeo HDMI	Até 25kV injetado
Interface de rede Ethernet	Até 30kV injetado
Fonte de alimentação	Até 30kV injetado
Saída de vídeo analógica BNC (CVBS)	Até 30kV injetado

¹ Para informações mais detalhadas sobre cenários de instalação, consulte o manual do produto.

² Respeitando o limite de bit rate máximo por canal, que é de 4096 kbps.

³ A quantidade de conexões simultâneas pode ser afetada pelo throughput do produto. Para mais informações, consulte o manual do produto.

⁴ Android é uma marca registrada da Google, Inc. iPhone e iPad são marcas registradas da Apple Inc. Linux é uma marca registrada de Linus Torvalds..

⁵ O acessório Multi-box® é vendido separadamente.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PERFORM TECNOLOGIA LTDA**

CPF/CNPJ: **21.873.370/0001-03**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:35:28 do dia 08/07/2024 , com validade até o dia 07/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: D5Ts63y6sfvF8N6OI7tB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/07/2024 11:31:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PERFORM TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **21.873.370/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GÁS SILVA FERREIRA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 41.166.221/0001-11
NIRE: 41210020435

CLÁUSULA SÉTIMA: À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE** o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GÁS SILVA FERREIRA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 41.166.221/0001-11
NIRE: 41210020435

CAMILA FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, natural da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nascida em 26/07/1989, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.969.795-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 057.176.039-24, residente e domiciliada na Avenida Alziro Zarur, n. 27, apt 01, bairro Vila Vardelina, na cidade de Maringá/PR, CEP: 87.080-590; **MARIA EDUARDA FERREIRA KODAMA**, brasileira, solteira, menor púbere, empresária, natural de Santo Antônio da Platina/PR, nascida em 24/07/2005, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito a Avenida Alziro Zarur, n. 27, apt 01, bairro Vila Vardelina, CEP 87.080-590, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 14.766.811-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 076.725.459-73, neste ato assistida por sua mãe. **CAMILA FERREIRA DA SILVA**, já qualificada anteriormente, sócias componentes da sociedade empresarial **GÁS SILVA FERREIRA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA**, com sede e foro sito à Rua Domingos Bonim, n.º 390, bairro Vila Bigom, CEP: 84.280-000, na cidade de Curiúva, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41210020435 por despacho em sessão de 10/03/2021 e CNPJ n.º 41.166.221/0001-11, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GÁS SILVA FERREIRA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA**, e terá sua sede e domicílio sito à Rua Domingos Bonim, n.º 390, bairro Vila Bigom, CEP: 84.280-000, na cidade de Curiúva, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social será:

- **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP);**
COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE
PRODUTOS PERIGOSOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARVÃO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GÁS SILVA FERREIRA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 41.166.221/0001-11
NIRE: 41210020435

PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), divididos em 115.000 (cento e quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados à vista, em moeda corrente deste país, e assim subscritas: (art. 997, III, CC/2002), (art. 1.055, CC/2002).

SÓCIOS	Quotas	Valor - R\$	%
CAMILA FERREIRA DA SILVA	113.850	113.850,00	99%
MARIA EDUARDA FERREIRA KODAMA	1.150	1.150,00	1%
TOTAL GERAL	115.000	115.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10/03/2021 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá à sócia **CAMILA FERREIRA DA SILVA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e

Página 5 de 8

PREF. MUNICIPAL
Fls. Nº: 191
SAPOPEMA - PR

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GÁS SILVA FERREIRA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 41.166.221/0001-11
NIRE: 41210020435

extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial *isoladamente*.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

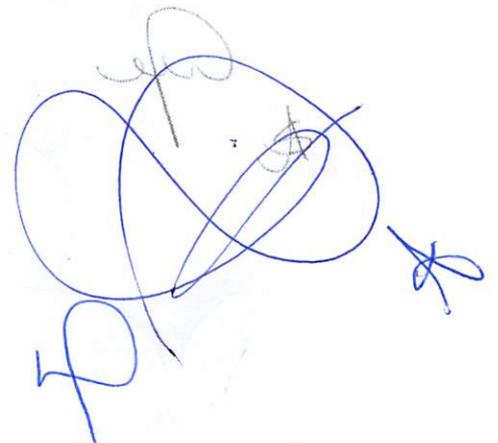
PARÁGRAFO SEGUNDO: Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.





PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GÁS SILVA FERREIRA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 41.166.221/0001-11
NIRE: 41210020435

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade, acima qualificada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Curiúva, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estar justo e contratado, assina o presente instrumento em via única.

Curiúva/PR, 19 de novembro de 2021.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GÁS SILVA FERREIRA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 41.166.221/0001-11
NIRE: 41210020435

Tabelionato de Notas
Curuva - PR

Amanda de Salles Silva
AMANDA DE SALLES SILVA

Certifico que o reconhecimento
de firma está no verso do
documento entregue à parte.

6.º TABELIONATO
DE NOTAS

Camila L. da Silva
CAMILA FERREIRA DA SILVA

6.º TABELIONATO DE NOTAS
VIDE VERSO

6.º TABELIONATO
DE NOTAS

Camila L. da Silva
Maria Eduarda F. Kodama
MARIA EDUARDA FERREIRA KODAMA
Assistida por sua mãe
CAMILA FERREIRA DA SILVA

JD

[Large signature]

[Small mark]



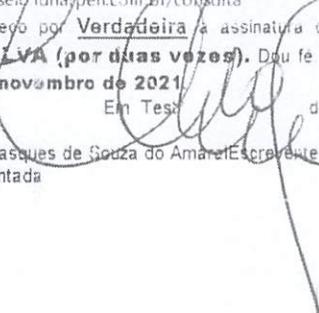
2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MARINGÁ

AV. PRESIDENTE DE MOURAES, 328 - ZONA 07
FONE: (41) 3277-3022 / (41) 3226-3022 - MARINGÁ - PR



Selo Digital nº F793X0NqCvsn35Jo72dTpZfb. Consulte em
<https://selo.funarpn.com.br/consulta>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **CAMILA FERREIRA DA SILVA (por duas vezes)**. Dou fé. *0145 *912981* Maringá/PR, 19 de novembro de 2021.

Em Test.  da Verdade

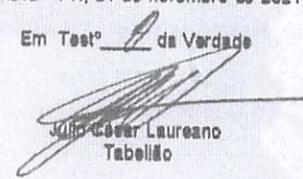
Lenir Blasques de Souza do Amaral Escrevente Juramentada



TABELIONATO DE NOTAS
 Av. Joaquim Carneiro, 749 - Centro - CEP: 86200-000
 Comarca de Curitiba/PR - Fone: (41) 3648-2199
 E-mail: tabelionato@denotascumviva@gmail.com
 ZILDO CÉSAR LAUREANO - Tabelião Titular

Consulte em: selo.funarpn.com.br/consulta - Selo nº 1503XkqqtNXRTyQWw9CXovRmR

Reconheço por verdadeira a assinatura de **AMANDA DE SALLES SILVA**. Dou fé. *Curitiba - PR, 24 de novembro de 2021.*

Em Test.  da Verdade

Zildo César Laureano
Tabelião






TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 055135, expedida em 22/09/2008, inscrito no CPF nº 00429838948, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00429838948	055135	MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2021 11:29 SOB Nº 20217876196.
PROTOCOLO: 217876196 DE 24/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108708916. CNPJ DA SEDE: 41166221000111.
NIRE: 41210020435. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/11/2021
GÁS SILVA FERREIRA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GÁS SILVA FERREIRA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 41.166.221/0001-11
NIRE: 41210020435

SÓCIOS	Quotas	Valor - R\$	%
CAMILA FERREIRA DA SILVA	113.850	113.850,00	99%
MARIA EDUARDA FERREIRA KODAMA	1.150	1.150,00	1%
TOTAL GERAL	115.000	115.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá à sócia **CAMILA FERREIRA DA SILVA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade. autorizado o uso do nome empresarial *isoladamente*.

CLÁUSULA QUINTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: A partir da presente alteração, a sociedade inclui em seu objeto social a atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Para tanto, a redação do objeto social passará a ser:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARVÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GÁS SILVA FERREIRA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 41.166.221/0001-11
NIRE: 41210020435**

AMANDA DE SALLES SILVA, brasileira, solteira, natural da cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, nascida em 18/01/1995, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 13.510.965-7/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 077.714.129-98, residente e domiciliada na Rua Domingos Bonim, n.º 390, fundos, bairro Vila Bigom, CEP: 84.280-000, na cidade de Curiúva, Estado do Paraná e **CAMILA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, natural da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nascida em 26/07/1989, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.969.795-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 057.176.039-24, residente e domiciliada na Avenida Alziro Zarur, n. 27, apt 01, bairro Vila Vardelina, na cidade de Maringá/PR, CEP: 87.080-590, sócias componentes da sociedade empresarial **GÁS SILVA FERREIRA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA**, com sede e foro sito à Rua Domingos Bonim, n.º 390, bairro Vila Bigom, CEP: 84.280-000, na cidade de Curiúva, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41210020435 por despacho em sessão de 10/03/2021 e CNPJ n.º 41.166.221/0001-11, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **AMANDA DE SALLES SILVA**, já qualificada anteriormente, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), com pagamento à vista, em moeda corrente deste País, à sócia ingressante **MARIA EDUARDA FERREIRA KODAMA**, brasileira, solteira, menor púbere, empresária, natural de Santo Antônio da Platina/PR, nascida em 24/07/2005, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito a Avenida Alziro Zarur, n. 27, apt 01, bairro Vila Vardelina, CEP 87.080-590, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 14.766.811-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 076.725.459-73, neste ato assistida por sua mãe, **CAMILA FERREIRA DA SILVA**, já qualificada anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia retirante **AMANDA DE SALLES SILVA** dá à sócia ingressante a mais plena, rasa e geral quitação da cessão de suas quotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando subrogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das alterações havidas, o capital da empresa no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), dividido em 115.000 (cento e quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim subscrito:



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GAS SILVA FERREIRA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA		Protocolo: PRC2421547887			
NIRE : 41210020435 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210020435	CNPJ 41.166.221/0001-11	Data de Ato Constitutivo 10/03/2021	Início de Atividade 10/03/2021		
Endereço Completo Rua DOMINGOS BONIM, N° 390, VILA BIGOM - Curitiba/PR - CEP 84280-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS COMERCIO VAREJISTA DE CARVAO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS.					
Capital Social R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) Capital Integralizado R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome MARIA EDUARDA FERREIRA KODAMA	CPF/CNPJ 076.725.459-73	R\$ 1.150,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome CAMILA FERREIRA DA SILVA	CPF/CNPJ 057.176.039-24	R\$ 113.850,00	MAE/ASSISTENTE / Administrador / Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome CAMILA FERREIRA DA SILVA		057.176.039-24	Indeterminado		
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos		Situação	
Data 29/11/2021	20217876196	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status xxxxx	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/07/2024, às 16:21:11 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **TJLWGAZV**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **14.766.811-2**

DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/06/2016

NOME: **MARIA EDUARDA FERREIRA KODAMA**

FILIAÇÃO: REDNY AUGUSTO GOMES KODAMA
CAMILA FERREIRA DA SILVA

NATURALIDADE: STO.ANT.PLATINA/PR

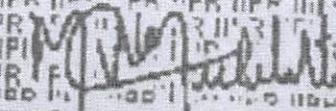
DATA DE NASCIMENTO: 24/07/2005

DOC. ORIGEM: COMARCA=IBAITI/PR, DA SEDE

C.NASC=19334, LIVRO=66A, FOLHA=204

CPF: 076.725.459-73

CURITIBA/PR


MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

076.725.459-73

Nome

MARIA EDUARDA FERREIRA KODAMA

Nascimento

24/07/2005



Handwritten signatures in blue ink.

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	 
---	--	--

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host
CELEPAR
01/07/2024 - 10:53:01

CNPJ:	41.166.221/0001-11	Inscrição Estadual:	90889708-00
Nome Empresarial:	GAS SILVA FERREIRA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA DOMINGOS BONIM		
Número:	390	Complemento:	
Bairro:	VILA BIGOM		
Município:	CURIUVA	UF:	PR
CEP:	84.280-000	Telefone:	(43)3546-6027
E-mail:	RENAN127@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4784900 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4712100 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4723700 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4930203 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
Início das Atividades:	04/2021
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 04/2021
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 04/2021
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.166.221/0001-11 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/03/2021
NOME EMPRESARIAL GAS SILVA FERREIRA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R DOMINGOS BONIM		NÚMERO 390	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.280-000	BAIRRO/DISTRITO VILA BIGOM	MUNICÍPIO CURIUVA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO RENAN127@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3546-6027		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/07/2024 às 10:43:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'S' and 'P' intertwined.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, appearing to be a cursive 'S' or similar character.

A small handwritten mark or signature in blue ink, resembling a stylized 'X' or a similar character.

A handwritten mark in blue ink, resembling a stylized 'P' or a similar character.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.166.221/0001-11
Razão Social: GAS SILVA FERREIRA COMERCIO E TRANSPORTE
Endereço: R DOMINGOS BONIM / VILA BIGOM / CURIUVA / PR / 84280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2024 a 14/07/2024

Certificação Número: 2024061504135671944405

Informação obtida em 01/07/2024 10:56:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GAS SILVA FERREIRA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA**
CNPJ: **41.166.221/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:53:07 do dia 12/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até **09/12/2024**.

Código de controle da certidão: **C8F4.B700.4F74.FB00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão **Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033918975-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.166.221/0001-11**

Nome: **GAS SILVA FERREIRA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO **NEGATIVA** DE DÉBITOS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE, MESMO QUE REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE **DE 90 (NOVENTA) DIAS**, A CONTAR DE SUA EMISSÃO, SEM RASURAS.

REVENDO OS ARQUIVOS DE DÍVIDA ATIVA, REGISTROS E LANÇAMENTOS DE TAXAS, E IMPOSTOS DESTA MUNICIPALIDADE, **CERTIFICAMOS** QUE O CONTRIBUINTE **NADA DEVE** ATÉ A PRESENTE DATA PARA A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Curiúva, 12 de Junho de 2024

NEGATIVA Nº: 692/2024

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
44HZ5UFFHCJ2XMHQXBP

REQUERENTE: VANESSA MATTIOLI

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: **GAS SILVA FERREIRA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

2291

CNPJ/CPF

41.166.221/0001-11

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

803

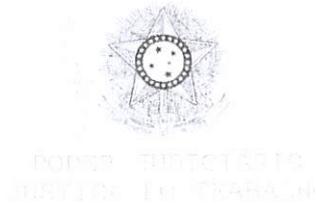
ENDEREÇO



RUA DOMINGOS BONIN, 390 - VILA BIGON CEP: 84280000 Curiúva - PR

Fls. Nº: 208 CNAE / ATIVIDADES:
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de produtos perigosos

Esta Certidão foi emitida via internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse <http://www.curiuva.pr.gov.br>, clique no menu TRIBUTAÇÃO ONLINE, opção VALIDAR CERTIDÃO.



CERTIDÃO **NEGATIVA** DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 41.166.221/0001-11

Certidão nº: 47522051/2024

Expedição: 08/07/2024, às 13:09:21

Validade: 04/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 41.166.221/0001-11, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CURIÚVA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GAS SILVA FERREIRA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 41.166.221/0001-11
Local da Sede: Curiúva - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CURIÚVA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CURIÚVA, 1 de julho de 2024



Nelson Fernando Salles Bittar
Distribuidor



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ATESTADO DE FORNECIMENTO

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONTRATADO: GAS SILVA FERREIRA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curiúva - estado do Paraná, à Rua Domingos Bonim – bairro Vila Bigom, nº 390 –Cep: 84280-000 fone 43-3545-1446 e-mail: minasgasibaiti@br10.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.166.221/0001-11 neste ato representada pelo Sr. Walcyr Aparecido da Silva, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 517.831.349-68 e RG nº 3322907-0, residente e domiciliado na cidade de Curiuva-Parana. Forneceu o material abaixo relacionado, estritamente dentro do prazo de entrega estabelecido, atendendo de forma plena a qualidade exigida para o material, as normas solicitadas e o desempenho operacional designado para o produto, além das demais condições comerciais estabelecidas. Conforme o **CONTRATO Nº. 159 /2022 Pregão Nº 39/2022**. Nada constando em nossos arquivos que o **DESABONE** comercial ou tecnicamente.

GÁS SILVA FERREIRA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GAS Gás GLP acondicionado em vasilhame 45kg	SUPERG ASBRAS		UNID	100,00	468,00	46.800,00
TOTAL								46.800,00

Por ser expressão da verdade, subscrevo,

Sapopema, 03 de julho de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Data: 03/07/2024 08:34:08-09:11
Verifique em <https://validar.gov.br>

Dirce de Fátima V. de Oliveira
Pregoeira
Portaria 08/2024



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2GB - SPCIP TELEMACHO BORBA



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS -
3.9.01.24.0001420354-62

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

GAS SILVA FERREIRA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Nome Fantasia: *****

CPF/CNPJ: 41.166.221/0001-11

Código da Atividade Econômica (CNAE):

4789/0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4930/2-03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

4723/7-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

4784/9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUÍFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Logradouro: DOMINGOS BONIM Número: 390

Bairro: BIGON Município: CURIUVA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 232,83 m²

Área Vistoriada: 120,00 m²

Ocupação: M-2 - LÍQUIDO OU GÁS INFLAMÁVEIS OU COMBUSTÍVEIS

Capacidade de Público: 5 PESSOAS

Uso de GLP: REVENDA CLASSE IV - ATÉ 12480KG DE GLP

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

CONTROLE DE FONTES DE IGNIÇÃO (SISTEMA ELÉTRICO, SOLDAS, CHAMAS, AQUECEDORES ETC.)

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO

EXTINTORES DE INCÊNDIO

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 6 de Março de 2025



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos".

Número autenticidade: 652cf565.f5418dd4.93001ae4.c13f4208-2

Página 1 de 1



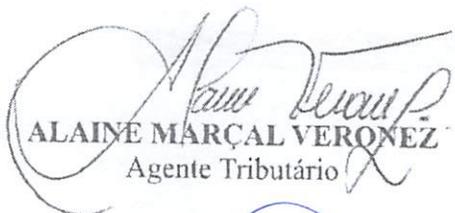
Município de Curiúva
Setor de Fiscalização, Tributação e Receita

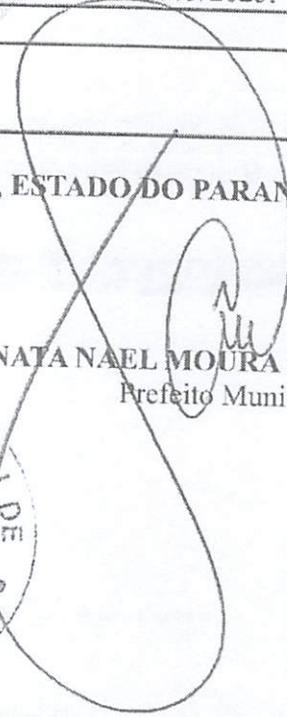
ALVARÁ DE LICENÇA Nº 803/2021

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, conforme protocolo nº 20240312, de 12 de Março de 2024 concede Alvará de Licença para Funcionamento, a:

Razão Social: GAS SILVA FERREIRA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	
Nome Fantasia:	
CNPJ/CPF: 41.166.221/0001-11	Inscrição Municipal: 2291
Localização: RUA DOMINGOS BONIN, 390 - VILA BIGON CEP: 84280000 Curiúva - PR	
Atividades (1ª principal, demais secundárias): 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP). 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas. 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente. 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.	
Horário de funcionamento: Conforme Lei Municipal	Área utilizada pela empresa: 120,00
É exigido a renovação da licença sempre que houver mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de endereço; Em caso de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte é obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias. Evite multas, auditorias, fiscalização e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco municipal. *** É obrigatório a fixação deste título em local visível. ***	
Observações: CLCB (BOMBEIROS) Processo 3.9.01.24.0001420354-62 - VALIDO ATE 06/03/2025.	
Data da emissão: 12/03/2024	Validade: 31/12/2024

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIUVA, ESTADO DO PARANÁ, em 12/03/2024.


ALAINÉ MARÇAL VERONEZ
Agente Tributário


NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal











PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Declaração de Dispensa de Licença Sanitária – Pessoa Jurídica

Declaramos, para os devidos fins, que o estabelecimento GÁS SILVA COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS EIRELI (2291), CNPJ nº: 41166221000111, com endereço a RUA DOMINGOS BONIM, 390 no município de Curiúva, no estado do Paraná, está dispensado da licença sanitária dos ramos de atividade listados abaixo, considerando a legislação sanitária vigente.

Código CNAE Descrição da Atividade (Subclasse CNAE)

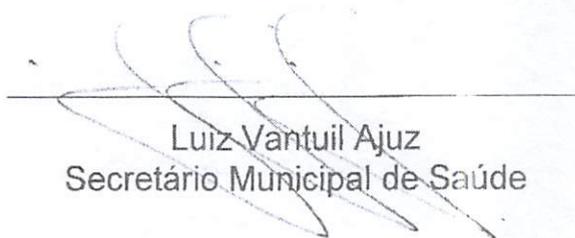
4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.

Todavia, os responsáveis do estabelecimento em epígrafe ficam cientes de que estão sujeitos à fiscalização de agentes públicos de saúde para a verificação do cumprimento de requisitos higiênico-sanitários, de condições de salubridade, de segurança e saúde dos seus trabalhadores e demais requisitos para a prevenção de riscos à saúde individual e coletiva da população resultantes das atividades desenvolvidas, dispostas no Código Sanitário do Estado (Lei Estadual nº 13.331/01 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/02, ou outro que vier a substituí-lo) e legislação vigente que o estabelecimento deverá cumprir.

Curiúva, 21 de Fevereiro de 2024.


Luiz Vantuil Ajuz
Secretário Municipal de Saúde


Adriano Yoshio Nakamu
Vigilância em Saúde
Agente Sanitário



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90889708-00	41.166.221/0001-11	04/2021

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	GAS SILVA FERREIRA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA DOMINGOS BONIM, 390 - VILA BIGOM - CEP 84280-000 FONE: (43) 3546-6027
Município de Instalação	CURIUVA - PR, DESDE 04/2021 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 04/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	057.176.039-24	CAMILA FERREIRA DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	076.725.459-73	MARIA EDUARDA FERREIRA KODAMA	SÓCIO MENOR (ASSIST/ REPR)

Este CICAD tem validade até 31/07/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90889708-00

Emitido Eletronicamente via Internet
01/07/2024 10:55:39

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

41.166.221/0001-11

NOME EMPRESARIAL:

GAS SILVA FERREIRA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$115.000,00 (Cento e quinze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARIA EDUARDA FERREIRA KODAMA

Qualificação:

30-Sócio Menor (Assistido/Representado)

Nome do Repres. Legal:

CAMILA FERREIRA DA SILVA

Qualif. Rep. Legal:

14-Mãe

Nome/Nome Empresarial:

CAMILA FERREIRA DA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/07/2024 às 10:45 (data e hora de Brasília).

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPessoal
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF: nº 41.010.343/0001-14
NIRE: 412.0976889-8



nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, pública ou a propriedade.

O sócio único, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o instrumento de constituição, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF: 41.010.343/0001-14
NIRE: 412.0976889-8**

JOSÉ LUIZ BUONO, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 03/04/1969, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 978.923.949-15, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 04624824536, Detran – Paraná, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, sito à Avenida Barão do Rio Branco, nº 160 – casa 16, Vila Independência, CEP: 86.300-000, único sócio componente da **Sociedade Limitada Unipessoal** limitada que gira nesta praça sob o nome de **HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA**, com sede na Avenida São Paulo, 710, Sala 02, Centro, CEP: 86.300-000, Cornélio Procópio-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.010.343/0001-14, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0976889-8; RESOLVE atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CAPITULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL**

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido da **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020**.



**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ/MF: nº 41.010.343/0001-14
NIRE: 412.0976889-8

Página: 4 de 7

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal terá a sua sede na Avenida São Paulo, 710, Sala 02, Centro, CEP: 86.300-000, Cornélio Procópio-PR, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 24/02/2021.

CLÁUSULA QUARTA- A sociedade limitada unipessoal terá como objeto social o ramo de atividades a seguir: **COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA FABRICAÇÃO DE PERIFERICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO TREINAMENTO EM INFORMÁTICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS**

CLÁUSULA QUINTA- O capital da sociedade limitada unipessoal será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Nome	%	Cotas	Valor
JOSÉ LUIZ BUONO	100,00	20.000	20.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF: nº 41.010.343/0001-14
NIRE: 412.0976889-8

Página 5 de 8

Fis. No: 219

SAPOPEMA-PR

Página: 5 de 8

Parágrafo Segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Fica investida na função de administrador da sociedade limitada unipessoal a sócia **JOSÉ LUIZ BUONO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, **inclusive podendo, confiar FIANÇA, AVAL e ENDOSSO às atividades compreendidas como necessárias, por seu sócio administrador.**

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - O uso da denominação social é privativo do administrador, ao qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

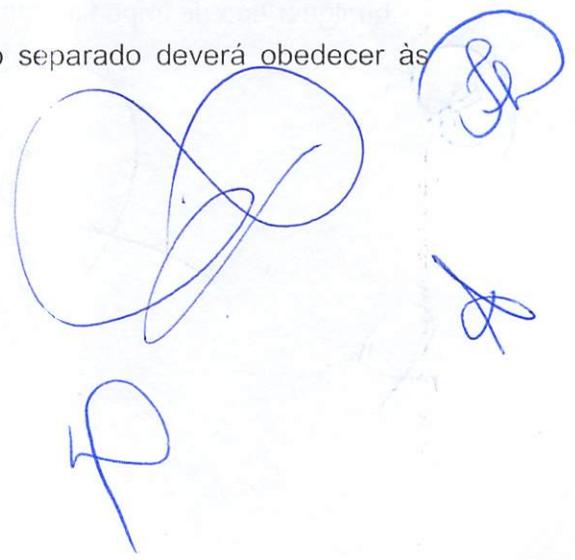
O sócio única declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

O sócio único, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: - Designação de administradores não sócios:

I: Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.





**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF: nº 41.010.343/0001-14
NIRE: 412.0976889-8**

Página: 6 de 7

**CAPITULO IV
RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE**

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

**CAPITULO V
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

CLÁUSULA NONA: - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CAPITULO VI
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CAPITULO VII
DESIMPEDIMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sócia única declara para todos os efeitos legais, que não está impedida, nos termos da lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPessoal
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF: nº 41.010.343/0001-14
NIRE: 412.0976889-8

Página: 7 de 7



CAPITULO VIII

ENQUADRAMENTO CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio único declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Cornélio Procópio-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procópio-PR, 22 de Maio de 2024.

José Luiz Buono



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
97892394915	JOSE LUIZ BUONO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2024 11:32 SOB N° 20243633777.
PROCOLO: 243633777 DE 23/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407342675. CNPJ DA SEDE: 41010343000114.
NIRE: 41209766898. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/05/2024.
HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF: nº 41.010.343/0001-14
NIRE: 412.0976889-8



Página: 1 de 8

O abaixo identificado e qualificado:

JOSÉ LUIZ BUONO, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 03/04/1969, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 978.923.949-15, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 04624824536, Detran – Paraná, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, sito à Avenida Barão do Rio Branco, nº 160 – casa 16, Vila Independência, CEP: 86.300-000, Cornélio Procópio-PR, único sócio componente da **sociedade unipessoal limitada** que gira nesta praça sob o nome de **HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Avenida São Paulo, 710, Sala 02, Centro, CEP: 86.300-000, Cornélio Procópio-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.010.343/0001-14, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0976889-8 em 26/02/2021; resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: A empresa que girava nesta praça sob a Razão Social **HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, passa a partir dessa alteração a ter como nome empresarial **HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO – CLÁUSULA SEXTA: Em virtude das modificações havidas, Fica investida na função de administrador da sociedade limitada unipessoal a sócia **JOSÉ LUIZ BUONO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - O uso da denominação social é privativo do administrador, ao qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este



**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF: nº 41.010.343/0001-14
NIRE: 412.0976889-8**

Página: 2 de 7

ato constitutivo ou determinações da Lei.

A sócia única declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

A sócia única, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Passa a partir dessa alteração a ter à seguintes alterações:

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Fica investida na função de administrador da sociedade limitada unipessoal a sócia **JOSÉ LUIZ BUONO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, **inclusive podendo, confiar FIANÇA, AVAL e ENDOSSO às atividades compreendidas como necessárias, por seu sócio administrador.**

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - O uso da denominação social é privativo do administrador, ao qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

O sócio única declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME: [REDACTED]		
DOC. IDENTIDADE (RG) EMISSOR/UF: 13027513 GELSE PR		
CPF: 938.923.949-15 DATA NASCIMENTO: 03/04/1969		
FILIAÇÃO: ANTONIO BUDMO		
SENY LANDGRAF BUONO		
PERMISSÃO: [REDACTED]	ACC: [REDACTED]	CAT. HAB: [REDACTED]
Nº REGISTRO: 04624824536	VALIDADE: 10/07/2024	1ª HABILITAÇÃO: 14/04/1987
OBSERVAÇÕES:		
ASSINATURA DO PORTADOR: CORNELIO PROCOPIO, PR DATA EMISSÃO: 10/07/2019		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 00210545666 PR916319254		
PARANÁ		
DENATRAN	CONTRAN	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1888052540



1888052540



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA		Protocolo: PRC2421287249			
NIRE: 41209768898 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209768898	CNPJ 41.010.343/0001-14	Data de Ato Constitutivo 26/02/2021	Início de Atividade 24/02/2021		
Endereço Completo Avenida SAO PAULO, Nº 710, SALA 02, CENTRO - Cornélio Procopio/PR - CEP 86300-000					
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA FABRICACAO DE PERIFERICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO TREINAMENTO EM INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio Nome JOSE LUIZ BUONO	CPF/CNPJ 978.923.949-15	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome JOSE LUIZ BUONO	CPF 978.923.949-15	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 24/05/2024	Número 20243633777	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Situação ATIVA Status xxxxx	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/06/2024, às 10:07:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código BFEJTIY1.
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 41.010.343/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2021	
NOME EMPRESARIAL HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HABITUS DIGITAL	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SAO PAULO	NUMERO 710	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@HABITUSDIGITAL.COM.BR	TELEFONE (43) 9161-0101		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/07/2024 às 08:34:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

41.010.343/0001-14

NOME EMPRESARIAL:

HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOSE LUIZ BUONO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/07/2024 às 08:35 (data e hora de Brasília).

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 41.010.343/0001-14
Razão Social: HABITUS DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA PAULO COSTA PEREIRA 26 / JARDIM VENEZA / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2024 a 12/07/2024

Certificação Número: 2024061305405588101639

Informação obtida em 24/06/2024 09:28:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

A large, stylized blue handwritten signature.

A small, stylized blue handwritten signature.

A small, stylized blue handwritten signature.

A small, stylized blue handwritten signature.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: 41.010.343/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:55 do dia 08/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2024.

Código de controle da certidão: **3F03.B04A.D338.56B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão **Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033115665-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.010.343/0001-14**

Nome: **HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 24/06/2024
Fis. No. 09h25min
Número 1318
Validade 24/07/2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Nome / Razão Social

HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA CNPJ: 41010343000114

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 11689 - Atividade principal: Comércio atacadista de equipamentos de informática
Endereço: Avenida SAO PAULO, 710 - Bairro CENTRO. - Compl. SALA 02 - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWIUL1XGHRHHN6G1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procópio (PR), 24 de Junho de 2024



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 24/06/2024 09h24min

Número 5892 Validade 24/07/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA CNPJ: 41010343000114

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 11689 - Atividade principal: Comércio atacadista de equipamentos de informática
Endereço: SAO PAULO, 710 - Bairro CENTRO. - Compl. SALA 02 - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWDZELIHRBOF62K1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procópio (PR), 24 de Junho de 2024

Av Nossa Senhora do Rocio, 233 - Centro
Cornélio Procópio (PR) - CEP: 86340000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO **NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 41.010.343/0001-14

Certidão nº: 47096170/2024

Expedição: 05/07/2024, às 12:19:26

Validade: 01/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 41.010.343/0001-14, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
ALEXANDRE ALVES FERREIRA



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA

inscrita no CNPJ nº 41.010.343/0001-14, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 12 de Junho de 2024, 14:32:19

ALEXANDRE ALVES FERREIRA



Certificação

ALEXANDRE
ALVES
FERREIRA:041
70084900

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
ALVES
FERREIRA:04170084900
Dados: 2024.06.13
14:33:03 -03'00'

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA

inscrita no CNPJ nº 41.010.343/0001-14, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 12 de Junho de 2024, 14:30:14

ALEXANDRE ALVES FERREIRA



Certificação

ALEXANDRE
ALVES
FERREIRA:041
70084900

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
ALVES
FERREIRA:04170084900
Dados: 2024.06.13
14:31:44 -03'00'



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90882441-57	41.010.343/0001-14	02/2021

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA**
 Título do Estabelecimento **HABITUS DIGITAL**
 Endereço do Estabelecimento **AV SAO PAULO, 710, SL 02 - CENTRO - CEP 86300-000**
FONE: (43) 9161-0101
 Município de Instalação **CORNELIO PROCOPIO - PR, DESDE 02/2021**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

- 2621-3/00 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
- 2622-1/00 - FABRICACAO DE PERIFERICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
- 4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
- 4651-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
- 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
- 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
- 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
- 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
- 4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
- 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC
- 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
- 4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
- 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
- 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
- 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	978.923.949-15	JOSE LUIZ BUONO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 31/07/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90882441-57

Emitido Eletronicamente via Internet
01/07/2024 9:49:18

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a requerimento da parte interessada, que a empresa **HABITUS DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.010.343/0001-14, forneceu à Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio:

- Fitas e tonners para impressoras de diferentes modelos, através do Pregão Eletrônico nº 35/2021 – Processo de Compra nº 62/2021;
- Relógios de ponto biométrico, através do Pregão Eletrônico nº 41/2021 – Processo de Compra nº 71/2021;
- Microcomputadores com gabinete, através do Pregão Eletrônico nº 51/2021 – Processo de Compra nº 95/2021;
- Gatilhos borrifadores e sacos plásticos para cesta básica através do Pregão Eletrônico nº 68/2021 – Processo de Compra nº 109/2021;
- Fragmentadoras, através do Pregão Eletrônico nº 53/2021 – Processo de Compra nº 90/2021;
- Servidor de Backup, através do Pregão Eletrônico nº 59/2021 – Processo de Compra nº 98/2021;
- Leitores ópticos, através da Dispensa de Licitação nº 35/2021 – Processo de Compra nº 123/2021;
- Notebook e televisor através do Pregão Eletrônico nº 79/2021 – Processo de Compra nº 124/2021.

Declaramos que a empresa supracitada sempre demonstrou capacidade no tocante a qualidade dos produtos e pontualidade nos prazos de entrega, não havendo nada que a desabone até a presente data.

Cornélio Procópio, 11 de agosto de 2021.

MEURY NAOMI MATUDA
MARQUES:97975826987

Assinado de forma digital por MEURY
NAOMI MATUDA MARQUES:97975826987

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Meury Naomi Matuda Marques
Diretora de Licitação

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000
Fone: (43) 3520-8000
CNPJ: 76.331.941/0001-70
Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>
Facebook: @prefeituracornelioprocopio



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028

Aos 19 dias do mês de abril de 2021, na Prefeitura de Cornélio Procópio – Pr., situada na Avenida Minas Gerais, nº 301, Centro, Cornélio Procópio-PR, o Sr. AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 1774/2007 e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão nº041/2021– Forma Eletrônica, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem por objeto registrar preço de relógio ponto para futuras aquisições através do Sistema Registro de Preços.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes das aquisições serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias a serem indicadas na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega do produto. 4.4.90.52.00.00.00.00.

2.2 - O MUNICÍPIO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço do objeto é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 - O MUNICÍPIO monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, sendo que, se, esgotados os quantitativos durante a vigência o mesmo estará automaticamente cancelado.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Cornélio Procópio não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos abaixo especificados e adjudicados no Pregão nº 041/2021, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço registrado.

5.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.



5.4- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

5.10 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora desta Ata, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

7.1 – O objeto será adquirido de forma fracionada e será entregue em até 5 (cinco) dias, contados da data do envio da AF- Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras/Licitação, no Departamento de Informática, Paço Municipal, Av. Minas Gerais, 301, CEP. 86.300-000- Cornelio Procopio-PR.

7.1.1 – Será responsável pelo recebimento do objeto o servidor Paulo Mussi ou quem por ele for designado.

7.2 – O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal eletrônica, constando nº da AF- Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como acompanhadas das Certidões Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CRF do FGTS e CNDT, em vigor.

7.3 - A entrega do objeto será em local a ser determinado na AF- Autorização de Fornecimento no horário das 08h30m até 11h30m / 13h30m às 16h30m de segundas às sextas – feiras. O Município se reserva o direito o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

7.4- Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o setor responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;



CORNÉLIO PROCÓPIO

7.5 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.6 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.8 - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

7.9- O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, em embalagem inviolável e atender as especificações do Edital.

7.10 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

7.11 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 76.331941/0001-70 - endereço: Avenida Minas Gerais, nº 301 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

7.13 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.14 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega, contra apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ. 76.331.941/0001/70, Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio-PR, CEP. 86.300-000.

7.15 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.16 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

7.17 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O Município, através da Comissão de Acompanhamento de Contratos – Portaria nº 587/2018, fiscalizará a execução e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

8.1- O ato da fiscalização não desobriga o prestador de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO



CORNÉLIO PHILÓPIO

9.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 16 do Decreto Municipal nº 1774/07, se dando a suspensão do mesmo de acordo com o previsto no artigo 17 do Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- b) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- c) A frequente ocorrência de atraso injustificada ou justificada pela licitante, referente à entrega do objeto, reserva-se o direito a Contratante além das penalidades previstas neste subitem 11.1 alínea "a" e "b" item 11, a aplicação da penalidade prevista no subitem 11.2 alínea "c", garantido a licitante o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem - se as seguintes práticas:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) prática colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da ARP e dos contratos vinculados à mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº041/2021– Forma Eletrônica e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

13.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procópio-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT. ESTIM.	UNID.	VALOR UNIT.
1	Relógio - ponto eletrônico digital - homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, de acordo com a Portaria nº1510/2009; Certificado pelo INMETRO. Formas de identificação: Módulo biométrico de 500 DPI; Leitor de proximidade RFID 125KHz; Senha por teclado touch. Display touch screen de 2,4 polegadas. Bobinas térmicas: Capacidade para bobina de até 400m (10.000 tickets); sensor de papel, saiba quando a bobina está acabando. Comprovante: Impressora térmica de alta velocidade; Corte automático do comprovante. Coleta de Dados/Comunicação: Via cabo de rede TCP-IP, por pen drive - 2 portas USB; uma porta para importação e exportação de dados.	CONTROL ID REP	35	UNID	1.229,49

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Prefeita em Exercício

Zeny Landgraf Buono
HABITUS DIGITAL- COMÉRCIO
E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Zeny Landgraf Buono
CPF. 978.923.949-15
RG. 3.502.751-3 SSP/PR

ZENY LANDGRAF BUONO:66563364934

Assinado de forma digital por ZENY LANDGRAF BUONO:66563364934
Dados: 2021.04.20 10:35:30 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033

4-8

Aos 30 dias do mês de abril de 2021, na Prefeitura de Cornélio Procópio – Pr., situada na Avenida Minas Gerais, nº 301, Centro, Cornélio Procópio-PR, o Sr. AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 1774/2007 e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão nº 051/2021 – Forma Eletrônica, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem por objeto registrar preços de equipamentos de informática e celular para futuras aquisições através do Sistema Registro de Preços.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes das aquisições serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias a serem indicadas na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega do produto. 4.4.90.52.00.00.00.00.

2.2 - O MUNICÍPIO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço do objeto é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 - O MUNICÍPIO monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, sendo que, se, esgotados os quantitativos durante a vigência o mesmo estará automaticamente cancelado.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Cornélio Procópio não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos abaixo especificados e adjudicados no Pregão nº 051/2021, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço registrado.

5.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.



- 5.4- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.
- 5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.
- 5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.
- 5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.9 - A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.
- 5.10 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora desta Ata, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 6.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.
- 6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

- 7.1 – O objeto será adquirido de forma fracionada e será entregue em até 8 (oito) dias corridos, contados da data do envio da AF- Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras/Licitação, no Departamento de Informática, Paço Municipal, Av. Minas Gerais, 301, CEP. 86.300-000- Cornélio Procópio-PR.
- 7.1.1 – Será responsável pelo recebimento do objeto o servidor Paulo Mussi ou quem por ele for designado.
- 7.2 – O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal eletrônica, constando nº da AF- Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como acompanhadas das Certidões Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CRF do FGTS e CNDT, em vigor.
- 7.3 - A entrega do objeto será no horário das 08h30m até 11h30m / 13h30m às 16h30m de segundas às sextas – feiras. O Município se reserva o direito o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.
- 7.4- Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o setor responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.5 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.6 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.8 - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

7.9- O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, em embalagem inviolável e atender as especificações do Edital.

7.10 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

7.11 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 76.331941/0001-70 - endereço: Avenida Minas Gerais, nº 301 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

7.13 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o Departamento de Informática dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.14 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega, contra apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ. 76.331.941/0001/70, Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300-000.

7.15 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.16 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

7.17 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O Município, através da Comissão de Acompanhamento de Contratos – Portaria nº 587/2018, fiscalizará a execução e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

8.1- O ato da fiscalização não desobriga o prestador de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO



9.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 16 do Decreto Municipal nº 1774/07, se dando a suspensão do mesmo de acordo com o previsto no artigo 17 do Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- b) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- c) A frequente ocorrência de atraso injustificada ou justificada pela licitante, referente à entrega do objeto, reserva-se o direito a Contratante além das penalidades previstas neste subitem 10.1 alínea "a" e "b" item 11, a aplicação da penalidade prevista no subitem 10.2 alínea "c", garantido a licitante o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem - se as seguintes práticas:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) prática colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da ARP e dos contratos vinculados à mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº051/2021– Forma Eletrônica e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

13.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procópio-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT. ESTIM.	UNID.	VALOR UNIT.
1	<p>Computador com gabinete igual ou superior carbides series 275 R preto lateral em vidro, CC -9011132 WW, processador igual ou superior ao amd ryzen 7 3800x cache 32mb 4.4ghz, amd, 100 100000025 box, placa mãe compatível com o processador memoria DDR4, suportando ate 64 gb de memoria de sistema , 02 memoria ram DDR4 com velocidade 2400 mhz de 8 gb, totalizando 16 gb, placa de vídeo igual ou superior pny geforce gtx 1660 super 6 gb gddr6 vcg16606sdfmpb, fonte de energia de 650 w hd 1 tb, ssd 240 gb com windows 10 pro instalado.</p> <p>GABINETE: COSAIR - MODELO: CC -9011132 WW - CARBIDES SERIES 275 R PRETO LATERAL EM VIDRO. PROCESSADOR: AMD - MODELO: RYZEN 7 3800X CACHE 32MB 4.4GHZ, AMD, 100 100000025 BOX PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR MEMORIA DDR4, SUPORTANDO ATÉ 64 GB DE MEMÓRIA DE SISTEMA MARCA: GIGABYTE – MODELO: B450M DS3H MEMORIA: 02 MODULOS “RAM” DDR4 COM VELOCIDADE 2400 MHZ DE 8 GB, TOTAL 16 GB: CRUCIAL – MODELO: CT8G4DFS824A PLACA DE VÍDEO PNY GEFORCE GTX 1660 SUPER 6 GB GDDR6 VCG16606SDFMPB.: PNY – MODELO: VCG16606SDFMPB FONTE DE ENERGIA DE 650 W: PCYES – MODELO: ELEC2PTO650W HD 1 TB. SEAGATE – MODELO: ST1000DM010 SSD 240GB PNY – MODELO: CS900 SSD7CS900-240 WINDOWS 10 PRO INSTALADO MARCA: MICROSOFT – MODELO: FQC-08932 PROPRIA - PC AMD 3800X</p>	RYZEN 7	11	UN	12.490,00
2	<p>GABINETE: COSAIR - MODELO: CC -9011132 WW - CARBIDES SERIES 275 R PRETO LATERAL EM VIDRO. PROCESSADOR: AMD - MODELO: RYZEN 7 3800X CACHE</p>	RYZEN 7	4	UN	12.490,00



	<p>32MB 4.4GHZ, AMD, 100 100000025 BOX PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR MEMORIA DDR4, SUPORTANDO ATÉ 64 GB DE MEMÓRIA DE SISTEMA MARCA: GIGABYTE – MODELO: B450M DS3H MEMORIA: 02 MODULOS “RAM” DDR4 COM VELOCIDADE 2400 MHZ DE 8 GB, TOTAL 16 GB: CRUCIAL – MODELO: CT8G4DFS824A PLACA DE VÍDEO PNY GEFORCE GTX 1660 SUPER 6 GB GDDR6 VCG16606SDFMPB.: PNY – MODELO: VCG16606SDFMPB FONTE DE ENERGIA DE 650 W: PCYES – MODELO: ELEC2PTO650W HD 1 TB. SEAGATE – MODELO: ST1000DM010 SSD 240GB PNY – MODELO: CS900 SSD7CS900-240 WINDOWS 10 PRO INSTALADO MARCA: MICROSOFT – MODELO: FQC-08932 PRÓPRIA - PC AMD 3800X w hd 1 tb, ssd 240 gb com windows 10 pro instalado</p>				
7	<p>Microcomputador com gabinete com dimensoes 188 x 430 x 375 mm. Processador igual ou superior ao AMD RYZEN 5 3600 cache 32MB 3.6GHZ, AMD, 100-100000031box. Placa mãe compativel com o processador memoria DDR4 suportando até 64gb de memoria de sistema. 8gb de memoria ram DDR4 com velocidade 2400MHZ. Placa de vídeo igual ou superior VGA NVIDIA GIGABYTE GEFORCE GT 1030 2GB OC GDDR5 GV-N1030OC-2GI. Fonte de energia de 500W, HD 500 gb, SSD 120 gb com windows 10 pro instalado MARCAS: GABINETE: AEROCOOL - MODELO: RIFT RGB Mid Tower PROCESSADOR: AMD - MODELO: RYZEN 5 3600 cache 32MB 3.6GHZ, 100-00000031 BOX PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR MEMORIA DDR4, SUPORTANDO ATÉ 64 GB DE MEMÓRIA DE SISTEMA. GIGABYTE – MODELO: B450M DS3H MEMORIA: 01 MODULOS “RAM” DDR4 COM VELOCIDADE 2400 MHZ DE 8 GB : CRUCIAL – MODELO: CT8G4DFS824A PLACA DE VÍDEO VGA NVIDIA GEFORCE GT 1030 2GB OC GDDR5 GV-N1030OC-2GI: GIGABYTE – MODELO: GV- N1030OC-2GI FONTE DE ENERGIA DE 500 W : ONE POWER – MODELO: MP500W3-I HD 500 GB: WESTERN DIGITAL – MODELO: WD5000AAKX SSD 120 GB : PNY – MODELO: CS900 SSD7CS900-120 WINDOWS 10 PRO INSTALADO MARCA: MICROSOFT – MODELO: FQC-08932 PRÓPRIA/ PC AMD R5 3600</p>	RYZEN 5	10	UN	4.590,00

AMIN JOSE
HANNOUCHE:52174654920

Assinado de forma digital por AMIN JOSE
HANNOUCHE:52174654920
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.001.20150

MUNICIPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Amin José Hannouche
Prefeito

ZENY LANDGRAF
BUONO:66563364934

Assinado de forma digital por ZENY
LANDGRAF BUONO:66563364934
Dados: 2021.05.04 11:02:36 -03'00'

HABITUS DIGITAL COMÉRCIO E
SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA
Zeny Landgraf Buono
CPF. 665.633.649-34
RG. 3.502.614-2





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045

1-5

Aos 31 dias do mês de maio de 2021, na Prefeitura de Cornelio Procopio – Pr., situada na Avenida Minas Gerais, nº 301, Centro, Cornelio Procopio-PR, o Sr. AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 1774/2007 e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão nº079/2021– Forma Eletrônica, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - Este instrumento tem por objeto registrar preços de notebooks, mobiliários, eletroeletrônicos e outros para futuras aquisições através do Sistema Registro de Preços.
- 1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1- As despesas decorrentes das aquisições serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias a serem indicadas na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega do produto. 4.4.52.90.00.00.00.00.
- 2.2 - O MUNICÍPIO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1 - Os preços dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
- 3.2 - O MUNICÍPIO monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- 3.3 - O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, sendo que, se, esgotados os quantitativos durante a vigência o mesmo estará automaticamente cancelado.
- 4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Cornelio Procopio não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

- 5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos abaixo especificados e adjudicados no Pregão nº 079/2021, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço registrado.
- 5.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento



CORNÉLIO PROCÓPIO

do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

5.4- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

5.10 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora desta Ata, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 – Os produtos objeto do Registro de Preços serão entregues em até 7 (sete) dias em local a ser definido AF- Autorização de Fornecimento.

7.2 – Os objetos do Registro de Preços serão adquiridos de forma fracionada, conforme necessidade, cujos quantitativos serão informados na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de AF – Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras/Licitação.

7.3 – O objeto, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da AF- Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais, Estaduais, Municipais e CRF do FGTS.

7.4 – O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ. 76.331.941/0001-70, Av. Minas Gerais, 301, Centro, CEP. 86.300-000, Cornélio Procópio-PR, ou conforme orientação da AF-Autorização de Fornecimento.

7.5 - A entrega do objeto será em local a ser determinado na AF- Autorização de Fornecimento no



horário das 08h30m até 11h30m / 13h30m às 16h30m de segundas às sextas – feiras. O Município se reserva o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

7.6 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.7- Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.8- Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.10 - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

7.11 - O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, em embalagem inviolável e atender as especificações do Edital.

7.12 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

7.13 – O servidor de cada Secretaria designado pela Portaria n° 1139/19 será responsável pelo recebimento do objeto e a fiscalização da execução será realizada pelos servidores designados pela Portaria n° 587/2018.

7.14 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega, contra apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para MUNICIPIO CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ. 76.331.941/0001/70, Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procopio-PR, CEP. 86.300-000.

7.15 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.16 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procopio.

7.17 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O Município, através da Comissão de Acompanhamento de Contratos – Portaria nº 587/2018, fiscalizará a execução e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

8.1- O ato da fiscalização não desobriga o prestador de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 16 do Decreto Municipal nº 1774/07, se dando a suspensão do mesmo de acordo com o previsto no artigo 17 do Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- b) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- c) A frequente ocorrência de atraso injustificada ou justificada pela licitante, referente à entrega do objeto, reserva-se o direito a Contratante além das penalidades previstas neste subitem 11.1 alínea "a" e "b" item 11, a aplicação da penalidade prevista no subitem 11.2 alínea "c", garantido a licitante o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem - se as seguintes práticas:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) prática colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da ARP e dos contratos vinculados à mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº079/2021– Forma Eletrônica e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

13.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cornelio Procopio-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	QUANT. ESTIM.	UNID.	VALOR UNIT.
9	Notebook com nvidia geforce gtx 1650 com memoria dedicada vram de 4 gb gddr5 processador intel core 17-9750h 9ª geração hexa core frequencia de 2.60 ghz a 4.50 ghz 12 mb de smartcache, tela 17,3 ips fhd 60 hz, memoria 8 gb(1x8gb modulo) ram ddr4 até 2666 mhz expansivel a 32 gb (2slots sodimm) armazenamento 512 gb pcie nvme ssd m. 2 2280	ACER AN5175178 YY	3	UN	9.440,00
10	Notebook sistema operacional: Windows 10 home 64-bit cpu quad-core 2.5 GHz - 3.5 GHz com turbo boost 6 MB SmartCache memoria RAM: 8 GB tipo DDR4 (8 GB + slot vazio) com frequencia de 2.400 MHz - Expansível até 32 GB (2 slots para memorias soDIMM de até 2.666 MHz) tela: tela de 15,6" com painel IPS (In-Plane Switching), resolução full HD - Amplo ângulo de visão - Proporção: 16:9 - Resolução: Full HD (1.920 x 1.080) Placa de video: igual ou compativel a NVIDIA GeForce GTX 1050 com 4 GB de memoria dedicada GDDR5, audio: dois microfones digitais embutidos, dois alto-falantes estereo embutidos, armazenamento: disco rigido de 2.5" com capacidade de 1 TB - SATA III (6GB/s) - 5.400 RPM expansão: Slot M.2 tipo M	ACER AN5155155 YB	4	UN	8.894,99



CORNÉLIO PROCÓPIO

	(2280) - SATA 6 Gb/s ou PCIe (4x) com NVMe, Wireless e Rede: Wireless 802.11 a/b/g/n/ac com Acer Nplify. Opera tanto em 2.4 GHz quanto em 5 GHz - Tecnologia MU-MIMO 2x2 - Bluetooth 4.0 bateria: Bateria de 4 células (Li-ion) - 48 WH, 3220 mAh, 15.2 V, Bateria com autonomia de até 7 horas.				
12	Televisão de 70 polegadas, smart, Crystal UHD: Resolução 4K conexão sem fio entre sua TV e outros aparelhos, 110V.	LG 70UN7310	1	UN	5.997,99

AMIN JOSE
HANNOUCHE:52174654920

Assinado de forma digital por AMIN JOSE
HANNOUCHE:52174654920
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2021.001.20155

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Amin José Hannouche
Prefeito

ZENY LANDGRAF
BUONO:66563364934

Assinado de forma digital por ZENY
LANDGRAF BUONO:66563364934
Dados: 2021.05.31 15:57:15 -03'00'

**HABITUS DIGITAL - COMÉRCIO
E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**
Zeny Landgraf Buono
RG. 3.502.614-2
CPF. 665.633.649-34



CORNÉLIO PROCÓPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035 6-8

Aos 10 dias do mês de maio de 2021, na Prefeitura de Cornélio Procópio – Pr., situada na Avenida Minas Gerais, nº 301, Centro, Cornélio Procópio-PR, o Sr. AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 1774/2007 e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão nº053/2021– Forma Eletrônica, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - Este instrumento tem por objeto registrar preços de materiais de expediente e de limpeza para futuras aquisições através do Sistema Registro de Preços.
- 1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1- As despesas decorrentes das aquisições serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias a serem indicadas na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega do produto. 3.3.90.30.00.00.00.00.
- 2.2 - O MUNICÍPIO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1 - Os preços dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
- 3.2 - O MUNICÍPIO monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- 3.3 - O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, sendo que, se, esgotados os quantitativos durante a vigência o mesmo estará automaticamente cancelado.
- 4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Cornélio Procópio não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

- 5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos adjudicados no Pregão nº 053/2021, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço registrado.
- 5.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

5.4- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

5.10 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora desta Ata, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

7.1 – Os produtos objeto do Registro de Preços serão entregues de forma fracionada em até 5 (cinco) dias úteis em local a ser determinado na AF-Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

7.2 – Os gêneros, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da AF- Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e CRF do FGTS.

7.3 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - CNPJ 76.331941/0001-70 - endereço: Avenida Minas Gerais, nº 301 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

7.4 - A entrega do objeto será em local a ser determinado na AF- Autorização de Fornecimento no horário das 08h30m até 11h30m / 13h30m às 16h30m de segundas às sextas – feiras. O Município se reserva o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

7.5 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da



inadimplente;

7.6- Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.7 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.8 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.9 - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

7.10 - O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, em embalagem inviolável e atender as especificações do Edital.

7.11 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

7.12 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega, contra apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para MUNICIPIO CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ. 76.331.941/0001/70, Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio-PR, CEP. 86.300-000.

7.13 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.14 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

7.15 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O Município, através da Comissão de Acompanhamento de Contratos – Portaria nº 587/2018, fiscalizará a execução e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

8.1- O ato da fiscalização não desobriga o prestador de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 16 do Decreto Municipal nº 1774/07, se dando a suspensão do mesmo de acordo com o previsto no artigo 17 do Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- b) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- c) A frequente ocorrência de atraso injustificada ou justificada pela licitante, referente à entrega do objeto, reserva-se o direito a Contratante além das penalidades previstas neste subitem 11.1 alínea "a" e "b" item 11, a aplicação da penalidade prevista no subitem 11.2 alínea "c", garantido a licitante o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem - se as seguintes práticas:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) prática colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da ARP e dos contratos vinculados à mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº053/2021– Forma Eletrônica e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

13.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procópio-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT. ESTIM.	UNID.	VALOR UNIT.
22	Fragmentadora de papel de no mínimo 30 folhas- Abertura de inserção: 245mm; Máximo de folhas: 75(g) 30 folhas; Tipo de fragmentação (em mm): tiras de 6,00mm, cartão, CD, DVD; Nível de segurança: 02; Velocidade de fragmentação: 2,5m/min; Capacidade média de fragmentação: 70kg/h; Acionamento: botão e sensor eletrônico; Reversão: manual e no botão; Potência: 444w; Tempo de funcionamento: 25 min ligado / 15 min desligado; A partir do 2º acionamento: 4 min ligado / 4 min desligado; Nível de ruído: 65db (A); Volume de lixeira: 31 litros; Sensor de segurança para lixeira: sim.	AURORA/AS2425CD	8	UN	2.200,00

AMIN JOSE

HANNOUCHE:52174654920

Assinado de forma digital por AMIN JOSE
HANNOUCHE:52174654920
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.001.20150

ZENY LANDGRAF

BUONO:66563364934

Assinado de forma digital por ZENY
LANDGRAF BUONO:66563364934
Dados: 2021.05.11 21:38:26 -0300

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Amin José Hannouche
Prefeito

**HABITUS DIGITAL-COMÉRCIO E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA LTDA**
Zeny Landgraf Buono
CPF. 978.923.949-15
RG. 3.502.751-3



CONTRATO Nº 0632021
PROCESSO Nº 098/2021
PREGÃO Nº 059/2021 – FORMA ELETRÔNICA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CONTRATADA: HABITUS DIGITAL – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito, **Amin José Hannouche**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº 521.746.549-20, portadora da cédula de identidade RG nº 31.039.282/SSP-PR, residente e domiciliado em Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: HABITUS DIGITAL – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Paulo Costa Pereira, 26, Jardim Veneza, Cornélio Procópio-PR, CEP. 86.300-000 neste ato representada pela Sra. **Zeny Landgraf Buono**, portadora do RG. 3.502.751-3 SSP/PR e CPF. 978.923.949-15, residente e domiciliada nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste instrumento a aquisição de um servidor backup, conforme PROPOSTA VENCEDORA DO Pregão nº 059/21, com as seguintes características:

Processador Alpine AL-214 AnnapurnaLabs Quad Core 1.7GHz ou superior; Arquitetura ARM de 32 bits; com unidade de ponto flutuante; com mecanismo de criptografia; memória do sistema de 1GB DDR3; memória flash de 512MB(Proteção de SO de inicialização dupla); baia de unidade de 4 x 3,5 polegadas SATA 6Gb/s, 3Gb/s, compatibilidades da unidade de Baías de 3,5 unidades, HDD SATA de 3,5 polegadas, HDD SATA de 2,5 polegadas, SSD SATA de 2,5 polegadas; com Hot-swappable; com suporte para aceleração de cache SSD; com 2 (DUAS) portas gigabit ethernet(RJ45); com Jumbo Frame; com 3 entradas USB 3.2 Gen 1, formato DESKTOP; leds indicadores de Energia, Status, LAN, USB, HDD1-4; Botões de Energia, Redefinição, Cópia automática USB; Dimensões (A) 161 x (L) 160 x (P) 219 mm; Peso de 3KG líquido e 4,3KG bruto; temperatura de operação entre 0°C e 40°C; umidade Relativa entre 5-95% RH sem condensação, bulbo úmido: 27°C (80,6°F); fonte de alimentação 90W, 100-240 V; Consumo de Energia Modo de Hibernação de HDD: 11,65 W; Modo de operação, típico: 26,7 W; ventilador 1x120 mm; 12 V CC; Nivel de som 19,5db(A); Aviso do sistema Buzzer; com slot de segurança kensington; networking TCP/IP: (IPv4 & IPv6: Dual Stack), NICs com jumbo frame (failover, configuração multi-IP, port trunking/NIC teaming), Service Binding baseado em Interfaces de rede, Suporte à Clientes e Servidores Proxy DHCP client, servidor DHCP Protocolos: CIFS/SMB, AFP, NFS, FTP, FTPS, SFTP, TFTP, HTTP(S), Telnet, SSH, iSCSI, SNMP, SMTP, SMSC UPnP & Bonjour Discovery; Suporte ao adaptador USB Wi-Fi; VPN Server Acesso remoto seguro: Serviços VPN PPTP, L2TP/IPsec e Open VPN Número Máximo de clientes: 100; Integração com Serviços de Diretório Microsoft Active Directory (AD) Domain controller, Servidor e cliente LDAP, Login de sessão de domínio via CIFS/SMB, AFP, FTP, File Station; Área de trabalho personalizada e ícones móveis, Barra de ferramentas e painel de controle inteligente para exibição de status do sistema, Controle inteligente do ventilador, DNS dinâmico (DDNS) SNMP, Monitor de recursos, Lixeira de rede para eliminação de arquivos via CIFS / SMB, AFP e File Station, Limpeza automática, Arquivo Tipo de filtro, Logs abrangentes (eventos e conexão), Client / servidor Syslog, Configuração do sistema de backup e restauração, Restaurar para o padrão de fábrica, Aplicativos para celular: Qmanager para monitoramento e gerenciamento remoto do sistema; FTP Server FTP sobre SSL/TLS (Explicit), FXP suportado, Controle passivo da faixa de portas ftp; Servidor de Arquivos Compartilhamento de arquivos em Windows, Mac, Linux e UNIX, Windows ACL, Permissão Avançada para pastas CIFS/SMB, AFP, FTP, Agregação de pastas compartilhadas (CIFS/SMB); iSCSI (IP SAN) Multi- LUNs por alvo, Até 256 Targets/LUNs Combinados, Expansão on-line de capacidade LUN, Suporta SPC-3, Persistent Reservation, MPIO, MC/S, Backup de LUN iSCSI, One-time Snapshot e Restore, Gerenciamento de Conexão iSCSI - QNAP Finder (Windows), Volume de Disco Virtual (via iSCSI initiator), Número Máximo de unidades de disco virtual: 8; Print Server Número máximo de



impressoras: 3, Suporta Internet Printing Protocol, Exibição de trabalho de impressão e gerenciamento, Controle de privilégio baseado em nome de domínio e IP; Sistema de Arquivos Internal hard drive: EXT4, External hard drive: EXT3, ET4, NTFS, FAT32, HFS+; Gerenciamento de armazenamento Volume Flexível QNAP/LUN com thin, provisioning e recuperação de espaço, Tipos de RAID suportados: RAID 0, 1, 5, 6, 10, JBOD, Single, Suporta pools de armazenamento, Pool de armazenamento de Expansão On-line, Expansão de capacidade RAID online e Migração do Nível RAID On-line, Migração de dados do S.M.A.R.T., Cache SSD de somente leitura / leitura / gravação, Análise de bloqueio incorreto, recuperação e disco rígido SMART, Recuperação RAID, Suporte de bitmap; Gerenciamento de energia Wake on LAN, Disco rígido interno em modo standby, Agendamento de power on/off, Ligação automática após a recuperação de energia, Suporte USB e rede UPS com gestão SNMP; Qsync Sincroniza arquivos entre vários dispositivos com suporte à SSL, Sincronização opcional apenas para pastas específicas de sincronização, Centro de arquivos para compartilhar pasta de colaboração em equipe (tarefas máximas de sincronização: 32), Compartilhamento de arquivos por links via e-mail, Definições de políticas para arquivos em conflito e suporte de filtro de tipo de arquivo, Controle de versão de documento: até 64 versões, Sincronização incremental para economia de espaço do disco rígido, Gestão unificada de privilégios, Gestão de configuração unificada, Suporta modo de configuração central, Suporta apagar/restaurar remotamente, Suporta sincronização de pastas compartilhadas Suporta Windows e Mac OS; myQNAPcloud Service Compartilhamento e armazenamento em nuvem privativa, Registro de nome de host gratuito (DDNS), Certificados SSL myQNAPcloud opcionais (DDNS), Configuração Auto Router via UPnP, Gerenciamento de arquivos via web com criptografia HTTPS de 2048 bits, CloudLink para acesso remoto, myQNAPcloud Connect para conexão VPN (Windows VPN utility); Estação de Vigilância Suporte à mais de 3.000 câmeras IP Inclui 2 licenças de câmera grátis, até 16 canais de câmeras (compra de licença adicional), Reprodução instantânea de eventos recentes, Identificação visual por e-map, Controle de velocidade de reprodução pela barra de rolagem, Visualização de vídeo no timeline de reprodução, Análise de vídeo inteligente (IVA) para pesquisa avançada de vídeo, Cliente de monitoramento para Mac, App gravação e vigilância móvel: VCAM e VMobile (iOS e Android).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no Edital nº 059/21, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa decorrente da aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária: (832) 10.10.01.04.122.0002.3.163.4.4.90.52.00.00.00-0511.

CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – O objeto deverá ser entregue em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação, no Departamento de Informática, Av. Minas Gerais, 301, nesta cidade.

4.2 – Será responsável pela fiscalização da execução e recebimento dos bens, a servidora Maria Lídia Funari ou quem por ela for designado.

4.3 - Constatado que o bem recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, a secretaria solicitante expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

4.3.1 - Em caso de devolução do bem, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

4.3.2 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, a solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de

processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4 - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

4.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE

5.1 - O preço para fornecimento do objeto é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$15.347,89 (quinze mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

5.2 - O preço firmado não será alterado, exceto no que couber na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias depois da entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, CRF, FGTS, CNDT e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede da licitante.

6.2 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

6.3 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida para: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ. 76.331.941/001/70, Avenida Minas Gerais, 301 Centro, CEP. 86300-000 - Cornélio Procópio-PR, ou conforme orientação na AF-Autorização de Fornecimento.

6.4 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

6.6 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.



8.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos, frete e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

8.3 - Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

8.4 - Ser a única responsável para com seus empregados, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.5 - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios.

8.6 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE por intermédio de preposto constituído a acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.7 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada neste termo.

8.8 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

8.9 - Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes.

8.10 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 - Poderá ser aplicado a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cornélio Procópio – PR, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, podendo chegar, no máximo, a 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do ajuste.

9.3 - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame ou do objeto licitado, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.5 - A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

9.6 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 seguintes, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na execução, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 30 (trinta) dias.

10.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integra, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

11.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório sob Pregão nº 059/21, aplicando-se no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TOLERÂNCIA

13.1 - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.



14.3 - considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, 17 de maio de 2021.

AMIN JOSE
HANNOUCHE:5217465
4920

Assinado de forma digital por AMIN
JOSE HANNOUCHE:52174654920
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2021.001.20155

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Amin José Hannouche
Prefeito

ZENY LANDGRAF
BUONO:66563364934

Assinado de forma digital por ZENY
LANDGRAF BUONO:66563364934
Dados: 2021.05.18 08:38:26 -03'00'

**HABITUS DIGITAL – COMÉRCIO E
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**
Zeny Landgraf Buono
Representante Legal

CONTRATO Nº070/2021
PROCESSO Nº109/2021
PREGÃO Nº 068/2021 – FORMA ELETRÔNICA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CONTRATADA: HABITUS DIGITAL-COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito, **Amin José Hannouche**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº 521.746.549-20, portadora da cédula de identidade RG nº 31.039.282/SSP-PR, residente e domiciliado em Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: HABITUS DIGITAL-COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Paulo Costa Pereora, 26 Jardim Veneza, Cornélio Procópio-PR, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ. 41.010.343/0001-14, neste ato representada pela Sra. **Zeny Landgraf Buono**, portadora do RG. 3.502.614-2 SSP/PR e CPF. 665.633.649-34 residente e domiciliada nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento aquisição de materiais de proteção individual e outros, no enfrentamento à pandemia COVID 19, conforme proposta vencedora do Pregão nº 068/21.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT.
2	Gatilho borrifador multiuso - adaptável a qualquer garrafa pet - rosca 28 - estágio de jato stream/spray, kit com 100 unidades.	FIGLIMP MODELO R 28	1	KIT	738,00
5	Saco plástico para embalar cesta básica, transparente, medida 50 x 85 x 0,12 - pacote com 10 unidades.	MULTISACOS 50 X 85	1200	PCT	11,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no Edital de origem, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes das aquisições serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias: (1115) 07.02.08.244.0008.2.101.3.3.90.30.00.00.00.00-3729;
(1117) 07.02.08.24460008.2.098.3.3.90.30.00.00.00.00-3558.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – O objeto deverá ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação, na Secretaria de Promoção Social, Rua Goiás, 282, Centro. CEP. 86.300-000, Cornélio Procópio-PR.

4.2 – Será responsável pela fiscalização da execução e recebimento do objeto o servidor Ubirajara Nicolau Fraiz ou quem por ele for designado.

4.3 - Constatado que o bem recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, a secretaria solicitante expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

4.3.1 - Em caso de devolução do bem, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua



substituição ou adequação ao edital.

4.3.2 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, a solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4 - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

4.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE

5.1 - O preço para fornecimento do objeto é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$13.938,00 (treze mil e novecentos e trinta e oito reais).

5.2 - O preço firmado não será alterado, exceto no que couber na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias depois da entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, CRF, FGTS, CNDT e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede da licitante.

6.2 - A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

6.3 - A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida para: **MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ. 76.331.941/0001-70, Av. Minas Gerais, 301 - Centro, CEP. 86.300-000, Cornélio Procópio-PR.**

6.4 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

6.6 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na



execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos, frete e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

8.3 - Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

8.4 - Ser a única responsável para com seus empregados, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.5 - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios.

8.6 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE por intermédio de preposto constituído a acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.7 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada neste termo.

8.8 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

8.9 - Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes.

8.10 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 - Poderá ser aplicado a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cornélio Procópio – PR, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, podendo chegar, no máximo, a 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do ajuste.

9.3 - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame ou do objeto licitado, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.5 - A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

9.6 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 seguintes, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na execução, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 30 (trinta) dias.

10.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integra, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

11.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório sob Pregão nº 028/21, aplicando-se no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TOLERÂNCIA

13.1 - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física,

inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

14.3 - considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, 27 de maio de 2021.

AMIN JOSE
HANNOUCHE:52174654920

Assinado de forma digital por AMIN JOSE
HANNOUCHE:52174654920
Versão: 1.0 Adobe Acrobat Reader: 2021.001.20155

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Amin José Hannouche
Prefeito

ZENY LANDGRAF
BUONO:66563364934

Assinado de forma digital por ZENY
LANDGRAF BUONO:66563364934
Dados: 2021.05.28 09:07:23 -03'00'

**HABITUS DIGITAL-COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA**
Zeny Landgraf Buono
Representante Legal

Página 5 de 5



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021

2-2

Aos 08 dias do mês de abril de 2021, na Prefeitura de Cornélio Procópio – Pr., situada na Avenida Minas Gerais, nº 301, Centro, Cornélio Procópio-PR, o Sr. AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 1774/2007 e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão nº035/2021– Forma Eletrônica, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem por objeto registrar preços de toner e serviços de recarga, fita para impressora para futuras aquisições através do Sistema Registro de Preços.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes das aquisições serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias a serem indicadas na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega do produto. 3.3.90.30.00.00.00.

2.2 - O MUNICÍPIO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Os preços dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 - O MUNICÍPIO monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, sendo que, se, esgotados os quantitativos durante a vigência o mesmo estará automaticamente cancelado.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Cornélio Procópio não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos adjudicados no Pregão nº 035/2021, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço registrado.

5.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

5.4- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

5.10 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora desta Ata, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

7.1 – Os produtos objeto do Registro de Preços serão entregues de forma fracionada em até 8 (oito) dias úteis em local a ser determinado na AF-Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

7.2 – Os gêneros, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da AF- Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e CRF do FGTS.

7.3 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 76.331941/0001-70 - endereço: Avenida Minas Gerais, nº 301 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

7.4 - A entrega do objeto será em local a ser determinado na AF- Autorização de Fornecimento no horário das 08h30m até 11h30m / 13h30m às 16h30m de segundas às sextas – feiras. O Município se reserva o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

7.5 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por



parte da inadimplente;

7.6- Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.7 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.8 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.9 - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

7.10 - O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, em embalagem inviolável e atender as especificações do Edital.

7.11 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

7.12 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega, contra apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para MUNICIPIO CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ. 76.331.941/0001/70, Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio-PR, CEP. 86.300-000.

7.13 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.14 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

7.15 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O Município, através da Comissão de Acompanhamento de Contratos – Portaria nº 587/2018, fiscalizará a execução e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

8.1- O ato da fiscalização não desobriga o prestador de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 16 do Decreto Municipal nº 1774/07, se dando a suspensão do mesmo de acordo com o previsto no artigo 17 do Decreto.



CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- b) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- c) A frequente ocorrência de atraso injustificada ou justificada pela licitante, referente à entrega do objeto, reserva-se o direito a Contratante além das penalidades previstas neste subitem 11.1 alínea "a" e "b" item 11, a aplicação da penalidade prevista no subitem 11.2 alínea "c", garantido a licitante o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem - se as seguintes práticas:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) prática colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da ARP e dos contratos vinculados à mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CORNÉLIO PROCÓPIO

13.1 – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº035/2021– Forma Eletrônica e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

13.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procópio-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT. ESTIM.	UNID.	VALOR UNIT.
2	Fita para impressora FX 2190	KENIUS	100	UN	19,69
17	Toner (novo) Lexmark 56FBH00 1K (para uso na impressora Lexmark MX 420-421).	KENIUS	5	UN	866,00
22	Toner compatível Xerox 3260 (novo)	KENIUS	50	UN	90,80

ZENY LANDGRAF

BUONO:6656336493

4

Assinado de forma digital por

ZENY LANDGRAF

BUONO:66563364934

Dados: 2021.04.08 16:05:03 -03'00'

MUNICIPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Prefeita em Exercício

HABITUS DIGITAL- COMÉRCIO E
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Zeny Landgraf
CPF. 665.633.649-34
RG. 3.502.614-2 SSP/PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2022

Aos 06 dias do mês de julho de 2022, na Prefeitura de Cornélio Procópio – Pr., situada na Avenida Minas Gerais, nº 301, Centro, Cornélio Procópio-PR, o Sr. AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 1774/2007 e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão nº 048/22 – Forma Eletrônica, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – Este instrumento tem por objeto registrar preços de materiais elétricos para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
1.2 – Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1- As despesas decorrentes das aquisições serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias a serem indicadas na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação.
2.2 – O MUNICÍPIO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 – Os preços dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
3.2 – O MUNICÍPIO monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
3.3 – O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
3.4 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, sendo que, se, esgotados os quantitativos durante a vigência o mesmo estará automaticamente cancelado.
4.2 – Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Cornélio Procópio não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

- 5.1 – Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo o objeto abaixo especificados e adjudicados no Pregão nº 048/22, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço registrado.
5.2 – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
5.3 – Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.



5.4- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5 – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 – Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

5.8 – Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 – A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

5.10 – A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora desta Ata, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.

6.2 – Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 – Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 – Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 – Acompanhar a entrega do objeto, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 – O objeto do Registro de Preços será solicitado de forma fracionada através de AF – Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras/Licitação.

7.2 – A entrega será realizada no TI – Departamento de Informática, na Prefeitura, Av. Minas Gerais, 301.

7.3 – Será responsável pela fiscalização da execução o servidor Elves Carnietto Hespanhol ou quem por ele for designado.

7.4 – Os objetos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da SF – Solicitação de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais, Estaduais, Municipais, CRF do FGTS e CNDT.

7.5 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 76.331941/0001-70 – endereço: Avenida Minas Gerais, nº 301 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR, ou conforme orientação na AF – Autorização de Fornecimento.

7.6 – O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

7.7 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica

devidamente atestada pela solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CRF, FGTS, CNDT.

7.8 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data do aceite da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

7.9 – Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.10 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

7.11 – Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 – O Município, através da Comissão de Acompanhamento de Contratos – Portaria nº 587/2018, fiscalizará a execução e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

8.1- O ato da fiscalização não desobriga o prestador de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 16 do Decreto Municipal nº 1774/07, se dando a suspensão do mesmo de acordo com o previsto no artigo 17 do Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

b) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

c) A frequente ocorrência de atraso injustificada ou justificada pela licitante, referente à entrega do objeto, reserva-se o direito a Contratante além das penalidades previstas neste subitem 11.1 alínea "a" e "b" item 11, a aplicação da penalidade prevista no subitem 11.2 alínea "c", garantido a licitante o contraditório e a ampla defesa.

10.2 – Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as



seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) prática colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da ARP e dos contratos vinculados à mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 – A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 048/22– Forma Eletrônica e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 – Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

13.3 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 – Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

13.5 – Fica eleito o Foro da comarca de Cornélio Procópio-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT. ESTIM.	UNID.	VALOR UNIT.
42	Cabo flexível 10,0mm2 1 KV 90Â° especial	CONDUSUL	3.000	M	R\$9,14
47	Cabo flexível 2,5mm2 1 KV 90Â° especial	CONDUSUL	3.000	M	R\$2,39
49	CABO FLEXIVEL 4,00MM 1KV 90Â° ESPECIAL	CONDUSUL	2.000	M	R\$3,80
185	Filtro de linha com 4 tomadas	MEGACABOS	50	UN	R\$20,43
322	Torneira eletrônica de parede 127V 5500W	HYDRA	20	UN	R\$224,99
323	Torneira eletrônica de parede 220V	FAME	10	UN	R\$232,89
325	Ventilador de coluna 60cm, bivolt, motor com rolamento	VENTISOL	90	UN	R\$329,89
326	Ventilador de parede 60cm bivolt, motor com rolamento	VENTISOL	250	UN	R\$249,97
327	Ventilador de teto comercial	VENTISOL	100	UN	R\$184,96

Valor total: R\$160.718,80

AMIN JOSE Assinado de forma digital por AMIN HANNOUCHE:52174654920 JOSE HANNOUCHE:52174654920

ZENY LANDGRAF Assinado de forma digital por ZENY LANDGRAF BUONO:66563364934 Dados: 2022.07.07 08:35:18 -03'00' BUONO:66563364934

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Amin José Hannouche
Prefeito

HABITUS DIGITAL – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - LTDA
CNPJ: 41.010.343/0001-14
Zeny Landgraf Buno
CPF: 978.923.949-15

INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 47.978.870/0001-01
NIRE: 41211021745
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



FABIO ARRIAS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de Bens, empresário, nascido em 04/01/1979, portador da Cédula de Identidade Civil – RG sob nº 6.894.006-0 e nº do CPF 024.500.749-02, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, na RUA Pioneiro Waldemar Gomes da Cunha, nº 269, LOTE 19, zona 20, CEP: 87.060-260.

Unico sócio da sociedade limitada **INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, com sede e foro na Av. Continental, nº 1185, Quadra 15; Lote 05, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 859480000 com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob nº 41211021745, e inscrita no CNPJ sob nº 47.978.870/0001-01, resolvem alterar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL. A sociedade resolve alterar o objeto social para: COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELETRICOS, EXCETO PARA VEICULOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS



INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 47.978.870/0001-01

NIRE: 41211021745

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SERVICOS DE ENGENHARIA, PROMOCAO DE VENDAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, ADMINISTRACAO DE OBRAS, OBRAS DE ALVENARIA, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE

7

1

INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 47.978.870/0001-01
NIRE: 41211021745
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS,COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO,SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM,SERVICO MOVEL ESPECIALIZADO - SME,TELECOMUNICACOES POR SATELITE,DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA,TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET,ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA,TESTES E ANALISES TECNICAS,ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS,OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR,ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS,LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS,ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE,TREINAMENTO EM INFORMATICA,TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL,GESTAO E MANUTENCAO DE CEMITERIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A vista das alterações ora ajustadas, resolve consolidar o contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores, que adequado passa a ter a seguinte redação

INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 47.978.870/0001-01

NIRE: 41211021745

FABIO ARRIAS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de Bens, empresário, nascido em 04/01/1979, portador da Cédula de Identidade Civil – RG sob nº 6.894.006-0 e nº do CPF 024.500.749-02, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, na RUA Pioneiro Waldemar Gomes da Cunha, nº 269, LOTE 19, zona 20, CEP: 87.060-260.

Unico sócio da sociedade limitada **INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, com sede e foro na Av. Continental, nº 1185, Quadra 15; Lote 05, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 859480000 com Contrato Social devidamente registrado e

**INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA****CNPJ: 47.978.870/0001-01****NIRE: 41211021745****PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob nº 41211021745, e inscrita no CNPJ sob nº 47.978.870/0001-01:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO e SEDE:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, com sede e foro na Av. Continental, nº 1185, Quadra 15; Lote 05, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948000.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL:

A sociedade terá como objeto social as seguintes atividades:

COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELETRICOS, EXCETO PARA VEICULOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS

7

[Handwritten signature]

INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 47.978.870/0001-01

NIRE: 41211021745

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



ANTERIORMENTE, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SERVICOS DE ENGENHARIA, PROMOCAO DE VENDAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, ADMINISTRACAO DE OBRAS, OBRAS DE ALVENARIA, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM, SERVICIO MOVEL ESPECIALIZADO - SME, TELECOMUNICACOES POR SATELITE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB



INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 47.978.870/0001-01

NIRE: 41211021745

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ENCOMENDA, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMÍLIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO e INÍCIO DAS ATIVIDADES:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início das atividades a partir do registro na Junta Comercial do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL:

O capital social inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, é assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$	Percentual
FABIO ARRIAS	50.000	50.000,00	100,00
Total	50.000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE PELO CAPITAL SOCIAL:

A responsabilidade do Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem

Solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá, individualmente, ao sócio **FABIO ARRIAS**, competindo-lhe praticar todos os atos e operações necessárias ao bom andamento dos negócios da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, ficando expressamente proibido e vedado o uso do nome da firma em fianças, abonos, avais, endossos ou quaisquer outras garantias a título de

A

INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 47.978.870/0001-01
NIRE: 41211021745
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



favor a terceiros ou a sócios, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios, os quais serão nulos de pleno direito.

Parágrafo único: O sócio investido na função de administrador fica dispensado de prestar caução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FALECIMENTO, SUCESSÃO e HERDEIROS:

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas, na proporção de suas quotas.

Parágrafo primeiro: O sócio quotista poderá decidir pelo levantamento de balanço especial no curso do exercício social, para fins de apuração e distribuição de lucros ou para atender imposições da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRÓ-LABORE:

O sócio fixará de comum acordo uma retirada a título de pró-labore, às que prestarem serviço à sociedade, respeitado as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ABERTURA DE FILIAIS:

A sociedade poderá a qualquer momento abrir ou fechar filial e/ou outra dependência, mediante assinatura dos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ASSEMBLEIA DE SÓCIOS:

**INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA****CNPJ: 47.978.870/0001-01****NIRE: 41211021745****PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

O sócio resolve de comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião e/ou assembleia de sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR:

O sócio administrador **FABIO ARRIAS** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: O sócio declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

A parte elege, de comum acordo, o foro da cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que possam advir, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estar justo e contratado, firma o presente instrumento em 01 (uma) via.

Pato Bragado-PR, 07 de março de 2024.

FABIO ARRIAS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02450074902	FABIO ARRIAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2024 15:25 SOB Nº 20241455235.
PROTOCOLO: 241455235 DE 11/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403430707. CNPJ DA SEDE: 47978870000101.
NIRE: 41211021745. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/03/2024.
INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Página 1 de 5

Fis. No: 292

SAPOREMA - PR

FABIO ARRIAS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de Bens empresário, nascido em 04/01/1979, portador da Cédula de Identidade Civil – RG sob nº 68940060 SESP-PR, e nº do CPF 024.500.749-02, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, na RUA Pioneiro Waldemar Gomes da Cunha, nº 269, LOTE 19 Jardim San Remo, CEP: 87.060-260.

A parte acima resolve por este instrumento constituir uma sociedade limitada em observância à Lei 10.406/02 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO e SEDE:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, com sede e foro na Av. Continental, nº 1185, Quadra 15; Lote 05, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948000.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL:

A sociedade terá como objeto social as seguintes atividades:

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;

33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos;

33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente;

33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;

33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;

33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente;

42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;

42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações;

42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes;

47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e

**INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**



comunicação;
 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;
 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;
 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
 73.19-0-02 - Promoção de vendas;
 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento;
 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água;
 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO e INÍCIO DAS ATIVIDADES:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início das atividades a partir do registro na Junta Comercial do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL:

O capital social inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, é assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$	Percentual
FABIO ARRIAS	50.000	50.000,00	100,00
Total	50.000	50.000,00	100,00

INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA



CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE PELO CAPITAL SOCIAL:

A responsabilidade do Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem Solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá, individualmente, ao sócio **FABIO ARRIAS**, competindo-lhe praticar todos os atos e operações necessárias ao bom andamento dos negócios da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, ficando expressamente proibido e vedado o uso do nome da firma em fianças, abonos, avais, endossos ou quaisquer outras garantias a título de favor a terceiros ou a sócios, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios, os quais serão nulos de pleno direito.

Parágrafo único: O sócio investido na função de administrador fica dispensado de prestar caução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FALECIMENTO, SUCESSÃO e HERDEIROS:

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas, na proporção de suas quotas.

Parágrafo primeiro: O sócio quotista poderá decidir pelo levantamento de balanço especial no curso do exercício social, para fins de apuração e distribuição de lucros ou para atender imposições da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRÓ-LABORE:

INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Fis. Nº: 295

O sócio fixará de comum acordo uma retirada a título de pró-labore, às que prestarem serviço à sociedade, respeitado as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ABERTURA DE FILIAIS:

A sociedade poderá a qualquer momento abrir ou fechar filial e/ou outra dependência, mediante assinatura dos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ASSEMBLEIA DE SÓCIOS:

O sócio resolve de comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião e/ou assembleia de sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR:

O sócio administrador **FABIO ARRIAS** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: O sócio declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

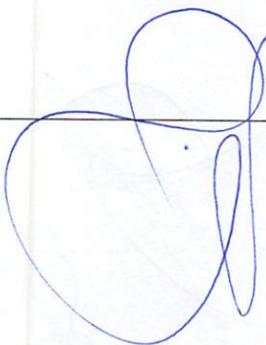
A parte elege, de comum acordo, o foro da cidade de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que possam advir, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estar justo e contratado, firma o presente instrumento em 01 (uma) via.

Maringá-PR, 16 de setembro de 2022.



FABIO ARRIAS







ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02450074902	FABIO ARRIAS



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2022 13:15 SOB N° 41211021745.
PROTOCOLO: 226327183 DE 16/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212225258. CNPJ DA SEDE: 47978870000101.
NIRE: 41211021745. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/09/2022.
INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA		Protocolo: PRC2421576366	
NIRE : 41211021745 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41211021745	CNPJ 47.978.870/0001-01	Data de Ato Constitutivo 16/09/2022	Início de Atividade 16/09/2022
Endereço Completo Avenida CONTINENTAL, Nº 1185, LOTE 5;QUADRA 15;, CENTRO - Pato Bragado/PR - CEP 85948-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELETRICOS, EXCETO PARA VEICULOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SERVICOS DE ENGENHARIA, PROMOCAO DE VENDAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE TELETENDIMENTO, MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, ADMINISTRACAO DE OBRAS, OBRAS DE ALVENARIA, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM, SERVICIO MOVEI ESPECIALIZADO - SME, TELECOMUNICACOES POR SATELITE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, TESTES E ANALISES TECNICAS, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO MOBILIARIOS, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TREINAMENTO EM INFORMATICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, GESTAO E MANUTENCAO DE CEMITERIOS.			
Capital Social		Porte	Prazo de Duração



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA		Protocolo: PRC2421576366			
NIRE : 41211021745 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome FABIO ARRIAS	CPF/CNPJ 024.500.749-02	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome FABIO ARRIAS	CPF 024.500.749-02	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 11/03/2024	Número 20241455235	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status XXXXX	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/07/2024, às 15:34:21 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OHCEA5VH**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Data da consulta: 07/06/2024 16:08:50

Identificação do Contribuinte - CNPJ | Matriz

CNPJ: 47.978.870/0001-01

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 16/09/2022

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Several handwritten signatures in blue ink are present in the bottom right corner of the page. There is a large, complex signature, a smaller signature to its right, and another signature below the large one.

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2. NOME E SOBRENOME: **FABIO ARIAS** 1. IMBREGAÇÃO: 31/03/1997

3. LOCAL DE NASCIMENTO: 01/01/1979, MARINGÁ, PR

4. 1.º EMISSÃO: 01/02/2023 4. 2.ª VIGÊNCIA: 01/02/2028 ACC: **D**

6. Nº IDENTIDADE / RG EMISSOR / SE: 689 10060 SESP PR

4. 1.º DT: 024 500.749-02 4. 2.º REGISTRO: 02236409530 9. CAT. HAB: AB

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

EM - AD: **ELUCHO ARIAS LIZOTTE**

NAIP: **DA FONSECA LIZOTTE**

7. ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2546846280



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		01/02/2028		DI			
A1				BC			
B		01/02/2028		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES:
 A

1. LOCAL: CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 79407460405
 PK922851060

2546846280

PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 47.978.870/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INGASEG	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

- 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
- 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV AVENIDA CONTINENTAL	NÚMERO 1185	COMPLEMENTO LOTE 5 QUADRA15
---	-----------------------	---------------------------------------

CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ESCRITORIOMILLENUM.COM.BR	TELEFONE (44) 3034-0871/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/05/2024** às **10:06:19** (data e hora de Brasília).

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.978.870/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2022	
NOME EMPRESARIAL INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV AVENIDA CONTINENTAL	NÚMERO 1185	COMPLEMENTO LOTE 5 QUADRA15	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ESCRITORIOMILLENIUM.COM.BR		TELEFONE (44) 3034-0871/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/05/2024** às **10:06:19** (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.978.870/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/09/2022
NOME EMPRESARIAL INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.20-5-02 - Serviço móvel especializado - SME 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV AVENIDA CONTINENTAL		NÚMERO 1185	COMPLEMENTO LOTE 5 QUADRA15	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ESCRITORIOMILLENIU.COM.BR		TELEFONE (44) 3034-0871/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/05/2024 às 10:06:19 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 47.978.870/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV AVENIDA CONTINENTAL	NÚMERO 1185	COMPLEMENTO LOTE 5 QUADRA15
--------------------------------------	----------------	--------------------------------

CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ESCRITORIOMILLENUM.COM.BR	TELEFONE (44) 3034-0871/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2022
-----------------------------	--

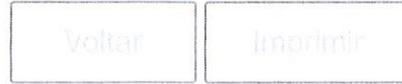
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/05/2024 às 10:06:19 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.978.870/0001-01
Razão Social: **INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**
Endereço: AV CONTINENTAL 1185 LOTES QUADRA 15 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2024 a 26/07/2024

Certificação Número: 2024062722005921166439

Informação obtida em 02/07/2024 11:44:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**
CNPJ: **47.978.870/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:23:25 do dia 15/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2024.

Código de controle da certidão: **9A5F.871E.D354.CB83**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033741221-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.978.870/0001-01**
Nome: **INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO **NEGATIVA DE DÉBITOS** 1344/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 127973 - **INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**
CNPJ/CPF: 47.978.870/0001-01
Endereço: Avenida Continental, 1185
Complemento: LOTE 5;QUADRA 15;
Bairro: Centro Cidade: Pato Bragado - PR

Finalidade

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE DÉBITOS.

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
17/05/2024	60 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Pato Bragado - PR, 17 de maio de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO **NEGATIVA** DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**
CNPJ: 47.978.870/0001-01
Certidão n°: 39931735/2024
Expedição: 07/06/2024, às 16:08:06
Validade: **04/12/2024 - 180** (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.978.870/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive, no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Cristiane Weber
Geordan Fernando Putzke de Oliveira
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins gerais, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ou **CONCORDATA**, contra:

INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 47.978.870/0001-01, com sede na Avenida Continental, nº 1185, Centro, no Município de Pato Bragado nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon - PR, 07 de junho de 2024.

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
Cartório Distribuidor, Contador, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
Rua Paraíba, 541 – Centro
CNPJ nº 5.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

MARIA TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:053993
93000171

Assinado de forma digital
por MARIA TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:05399393000171
Dados: 2024.06.07 12:26:50
-03'00'



ingatubos



ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

Atestamos à pedido da parte interessada, para fins de licitação ou qualquer outro fim de direito, que a empresa **Ingaseg – Sistemas Inteligentes Ltda**, com sede na Avenida Continental, nº 1185, Centro, Pato Bragado/PR., inscrita no **CNPJ nº 47.978.870/0001-01**, contratada pela empresa **Ingatubos Comércio de Impermeabilizantes e Hidráulica Ltda**, inscrito no CNPJ nº 07.198.208/0001-06 realizou instalação/implantação, ativação, configuração, treinamento e assistência técnica/ manutenção preventiva e corretiva de **SISTEMAS DE SEGURANÇA POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL e MONITORAMENTO DE ALARME DE INTRUSÃO**, compatível com estrutura de cabeamento metálico/, com central de monitoramento remoto, de acordo com os padrões exigidos pelo cliente Ingatubos Comércio de Impermeabilizantes e Hidráulica Ltda.

Não tendo nada que desabone a empresa prestadora de serviços.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	FABRICANTE
1	02	Servidor de Gravação 32 CANAIS	INTELBRAS
2	04	Switch Ethernet 48 Gigabit	TP LINK
3	02	Rack Fechado 19"	NAZDA
4	64	Câmera 1080P	INTELBRAS
5	04	HDD Surveillance 4 TB	SEAGATE
6	3840	Cabo de rede CM CAT 5E	FURUKAWA
7	01	Central de alarme AMT 2018	INTELBRAS
8	02	Teclado LCD	INTELBRAS
9	20	Sensor IVP 20Kg PET	INTELBRAS

Maringá (PR), 15 de maio de 2023.

INGATUBOS COMERCIO
DE IMPERMEABILIZANTES
E
HIDRAU:07198208000106

Assinado de forma digital por
INGATUBOS COMERCIO DE
IMPERMEABILIZANTES E
HIDRAU:07198208000106
Dados: 2023.05.16 10:56:25 -03'00'

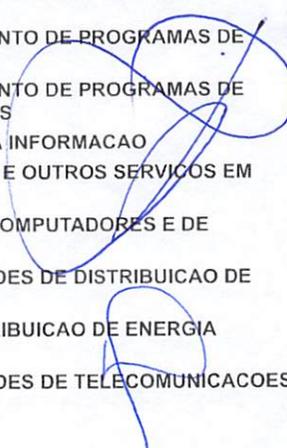


Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90965742-39	47.978.870/0001-01	09/2022

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
Título do Estabelecimento	INGASEG
Endereço do Estabelecimento	AV AVENIDA CONTINENTAL, 1185, LTE 5;QUADRA 15; - CENTRO - CEP 85948-000 FONE: (44) 3034-0871
Município de Instalação	PATO BRAGADO - PR, DESDE 09/2022 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 09/2022
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 3329-5/99 - INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4221-9/04 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES





- 4221-9/05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES
- 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
- 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
- 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
- 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	024.500.749-02	FABIO ARRIAS	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 02/08/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90965742-39

Emitido Eletronicamente via Internet
03/07/2024 16:53:24

● ● Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA PERFORM TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ nº 21.873.370/0001-03



GUSTTAVO ALTAIR GOTARDO, brasileiro, nascido em 16/01/1979, solteiro em união estável, administrador de empresas, CPF nº 003.660.249-30, Carteira Nacional de Habilitação nº 02240111416, órgão expedidor DETRAN/SC, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº 4420, Casa 61, Sul do Rio, São Amaro da Imperatriz/SC, CEP 88140-000.

Titular da empresa de nome **PERFORM TECNOLOGIA EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600220031, com sede Rua da Praça, 241, Sala 914, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88137-086, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.873.370/0001-03, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1. O titular delibera pelo aumento do capital da empresa, mediante a subscrição de mais 1.272.603 (um milhão e duzentos e setenta e dois mil e seiscentos e três) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 1.272.603,00 (um milhão e duzentos e setenta e dois mil e seiscentos e três reais), totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país.
2. Com o aumento do capital, na forma acima, o mesmo passará de R\$ 725.397,00 (setecentos e vinte e cinco mil e trezentos e noventa e sete reais), para R\$ 1.998.000,00 (um milhão e novecentos e noventa e oito mil reais).
3. A cláusula quinta do Ato Constitutivo passará a vigorar com a seguinte redação:

A empresa tem o capital de R\$ 1.998.000,00 (um milhão e novecentos e noventa e oito mil reais), dividido em 1.998.000 (um milhão e novecentos e noventa e oito mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições da presente alteração.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial **PERFORM TECNOLOGIA EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sede e domicílio à Rua da Praça, nº 241, sala 914, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88.137-086.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou suas atividades em 12 de fevereiro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa tem como objeto as seguintes atividades:

- I. Importação e exportação comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática;
- II. Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório;
- III. Instalação e manutenção elétrica;

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/07/2020
Arquivamento 20203558618 Protocolo 203558618 de 29/07/2020 NIRE 42600220031
Nome da empresa PERFORM TECNOLOGIA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 201172794505203
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

30/07/2020



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA PERFORM TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ nº 21.873.370/0001-03

- IV. Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
- V. Importação e exportação comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- VI. Importação e exportação comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- VII. Importação e exportação comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (áudio e vídeo);
- VIII. Importação e exportação comércio atacadista de suprimentos para informática;
- IX. Importação e exportação comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- X. Importação e exportação comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças;
- XI. Importação e exportação comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças;
- XII. Importação e exportação comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças;
- XIII. Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- XIV. Consultoria em tecnologia da informação;
- XV. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- XVI. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- XVII. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- XVIII. Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
- XIX. Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos;
- XX. Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- XXI. Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos ;
- XXII. Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;
- XXIII. Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem;
- XXIV. Importação e exportação comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- XXV. Importação e exportação comércio atacadista de calçados;
- XXVI. Importação e exportação comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem;
- XXVII. Importação e exportação comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- XXVIII. Importação e exportação comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas;
- XXIX. Importação e exportação comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- XXX. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- XXXI. Aluguel de imóveis próprios;
- XXXII. Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- XXXIII. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- XXXIV. Atividades de teleatendimento;
- XXXV. Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa tem o capital de R\$ 1.998.000,00 (um milhão e novecentos e noventa e oito mil reais), dividido em 1.998.000 (um milhão e novecentos e noventa e oito mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo único. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/07/2020

Arquivamento 20203558618 Protocolo 203558618 de 29/07/2020 NIRE 42600220031

Nome da empresa PERFORM TECNOLOGIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 201172794505203

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2020 por Basco Borges Barcellos - Secretário-geral

30/07/2020

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA PERFORM TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ nº 21.873.370/0001-03



CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa é exercida pelo titular **GUSTTAVO ALTAIR GOTARDO**, com os poderes e atribuições de administrador, cabendo assim, representar a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, sendo vedado ainda, a assunção de obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício da empresa coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: O titular declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A empresa se dissolverá com a morte do empresário e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Palhoça/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim assina o presente instrumento.

Palhoça/SC, 29 de Julho de 2020.

GUSTTAVO ALTAIR GOTARDO

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/07/2020
Arquivamento 20203558618 Protocolo 203558618 de 29/07/2020 NIRE: 42600220031
Nome da empresa PERFORM TECNOLOGIA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 201172794505203
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

30/07/2020



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
<small>NUMERO DE INSCRIÇÃO</small> 21.873.370/0001-03 <small>MATRIZ</small>	<small>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</small>		<small>DATA DE ABERTURA</small> 12/02/2015
<small>NOME EMPRESARIAL</small> PERFORM TECNOLOGIA LTDA			
<small>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</small> PERFORM TECNOLOGIA			<small>PORTE</small> DEMAIS
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</small> 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática			
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</small> 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas			
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</small> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
<small>LOGRADOURO</small> R DA PRACA	<small>NUMERO</small> 241	<small>COMPLEMENTO</small> SALA 914	
<small>CEP</small> 88.137-086	<small>BAIRRO/DISTRITO</small> CIDADE UNIVERSITARIA PEDRA BRANCA	<small>MUNICIPIO</small> PALHOCA	<small>UF</small> SC
<small>ENDERECO ELETRÔNICO</small> CONTATO@PERFORMTECNOLOGIA.COM.BR		<small>TELEFONE</small> (48) 3283-0048	
<small>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</small> *****			
<small>SITUAÇÃO CADASTRAL</small> ATIVA		<small>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</small> 12/02/2015	
<small>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</small> *****			
<small>SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****		<small>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
 Emitido no dia 26/06/2024 às 17:45:02 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.873.370/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2015	
NOME EMPRESARIAL PERFORM TECNOLOGIA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.11-3-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DA PRACA	NUMERO 241	COMPLEMENTO SALA 914	
CEP 88.137-086	RAIÃO/DISTRITO CIDADE UNIVERSITARIA PEDRA BRANCA	MUNICÍPIO PALHOÇA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PERFORMTECNOLOGIA.COM.BR		TELEFONE (48) 3283-0048	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/06/2024 às 17:45:02 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.873.370/0001-03

Razão

PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP

Social:

Endereço:

R DA PRACA 241 SALA 914 / CIDADE UNIVERSITARI / PALHOCA / SC /
88137-086

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2024 a 11/07/2024

Certificação Número: 2024061207242260922402

Informação obtida em 17/06/2024 19:24:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Several handwritten signatures in blue ink are present at the bottom right of the page. There are three distinct signatures, including a large, stylized one and a smaller one below it.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PERFORM TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **21.873.370/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:16:27 do dia 09/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2024.

Código de controle da certidão: **62C7.747F.5DFE.6D86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PERFORM TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ/CPF: **21.873.370/0001-03**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140121076122**
Data de emissão: **19/04/2024 11:47:54**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **16/10/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 10/05/2024 13:50:42



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PERFORM TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ/CPF: **21.873.370/0001-03**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 240140121076122
Data de emissão: 19/04/2024 11:47:54
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **16/10/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 10/05/2024 13:50:42

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 10/05/2024



MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO **NEGATIVA DE DÉBITOS** 82276/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 3816346 - PERFORM TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ/CPF: 21.873.370/0001-03
Endereço: RUA DA PRACA, 241
Complemento: SALA 914
Bairro: PEDRA BRANCA
Cidade: Palhoça
CEP: 88.137-086
Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

Palhoça - SC, 17 de junho de 2024



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.873.370/0001-03
Razão Social: PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP
Endereço: R DA PRACA 241 SALA 914 / CIDADE UNIVERSITARI / PALHOCA / SC / 88137-086

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

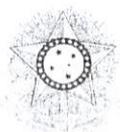
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2024 a 11/07/2024

Certificação Número: 2024061207242260922402

Informação obtida em 17/06/2024 19:24:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO **NEGATIVA** DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **PERFORM TECNOLOGIA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.873.370/0001-03

Certidão nº: 30800467/2024

Expedição: 03/05/2024, às 11:08:03

Validade: 30/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERFORM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.873.370/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2309589
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: GUSTTAVO ALTAIR GOTARDO

Raiz do CNPJ: 21.873.370

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : PALHOÇA

Endereço da sede : Rua da Praça, nº 241 - Sala 914

Certidão emitida às 17:55 de 29/05/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Gustavo Altair Gotardo - CPF:

***.660.249-** gov.br Ouro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2309612
FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2309612
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: GUSTTAVO ALTAIR GOTARDO

Raiz do CNPJ: 21.873.370

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : PALHOÇA

Endereço da sede : Rua da Praça, nº 241 - Sala 914

Certidão emitida às 18:00 de 29/05/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Gustavo Altair Gotardo - CPF:

***.660.249-** gov.br Ouro

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **PERFORM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.873.370/0001-03, participou do edital de licitação Pregão Eletrônico (PE) nº 0034/2022, Processo Administrativo Licitatório (PAL) nº 0041/2022, Registro de Preços, com vigência final em 01/08/23.

PE nº 0034/2022. DO OBJETO: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E CORRELATOS, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante desta licitação, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Registra-se que a empresa licitante foi vencedora dos itens:

9 - CÂMERA AHD BULLET (RESOLUÇÃO: 4MP; LENTE: 2,7MM-4MM; ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP66; ALCANCE DO INFRAVERMELHO: 30M). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16089). **511 UNIDADES.**

11 - CÂMERA AHD BULLET COM GRAVAÇÃO COLORIDA DIA E NOITE (RESOLUÇÃO: 2MP; LENTE: 2.7MM-4MM; ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP66; ALCANCE DO INFRAVERMELHO: 40M). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16091). **733 UNIDADES.**

18 - CÂMERA AHD SPEED DOME (RESOLUÇÃO: FULL HD; ÍNDICE DE PROTEÇÃO IK10 E IP67; ZOOM ÓPTICO: 20X). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16270). **6 UNIDADES.**

19 - CÂMERA IP BULLET (RESOLUÇÃO: 1MP; LENTE: 3.6MM; ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP66; ALCANCE DO INFRAVERMELHO: 20M). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16098). **1.201 UNIDADES.**

31 - CÂMERA IP DOME (RESOLUÇÃO: 4MP; LENTE: 2.7MM-3.9MM; ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP66; ALCANCE DO INFRAVERMELHO: 20M). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16118). **80 UNIDADES.**

35 - GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO (ENTRADAS: 8 CANAIS BNC + 2 CANAIS IP). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16111). **119 UNIDADES.**

41 - GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO (ENTRADA: 32 CANAIS IP, RESOLUÇÃO: 8 MP). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16117). **38 UNIDADES.**

Inovação e Modernização na Gestão Pública





CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

49 – FONTE DE ALIMENTAÇÃO SEM PLUG (FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V e 3A, ALIMENTA ATÉ 10 CÂMERAS COM CONSUMO DE ATÉ 250 MA CADA). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16242). **66 UNIDADES.**

56 – CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO (CONECTOR P4 MACHO; TENSÃO MÁXIMA: 300 VDC; CONJUNTO COM 20 UNIDADES). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16251). **146 UNIDADES.**

Declaramos que na presente data não consta nenhum processo administrativo instaurado de inexecução ou irregularidade contratual, e que a empresa **PERFORM TECNOLOGIA LTDA** encontra-se regular, demonstrando capacidade técnica para fornecimento dos itens acima citados.

Florianópolis (SC), 16 de novembro de 2023.

JARDEL DAL
ZOTTO:91562481991

Assinado de forma digital por
JARDEL DAL ZOTTO:91562481991
Dados: 2023.11.16 10:42:45 -0100

JARDEL DAL ZOTTO
Departamento de Execução de Contratos

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bertencourt, 1685, 10º Andar, Sala 1.001, Bairro Centro
Chaparrão, Estado de Santa Catarina - CEP 08.070-800
Telefone: (48) 3350-1422

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Florianópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89.590-000
Telefone: (48) 3300-1621



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME I

Nesta data 25/05/2025 faz-se o encerramento do presente volume do Certame Licitatório na modalidade **PREGAO ELETRONICO Nº 19/2024, Aquisição de Gás GLP 45kg e Infoequipamentos de segurança e monitoramento em vídeo; e armazenamento de dados para a Secretaria Municipal de Educação**, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos.

O qual se encerra com 330 páginas devidamente numeradas e rubricadas.

Sapopema, 29 de maio 2025


Dirce de Fatima Vieira de Oliveira
Pregoeira

